EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
(Processo Administrativo n° 012/2026 – Processo Digital nº 095/2026)
UASG 926108

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP**, por meio da Agente de Contratação nomeada através da Resolução Nº 014/2025, sediado na Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-lá A, Londrina Paraná, CEP 86.070-590, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E HORÁRIO DA DISPUTA

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, relacionadas ao monitoramento de áreas urbanas e próprios públicos municipais, cercamento intermunicipal, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de dispositivos do legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis.

1.2. A licitação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta, com menor preço **POR LOTE (ÚNICO)**.

1.3. A SESSÃO PÚBLICA INICIARÁ ÀS 09h00 HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2026, tendo como referência o horário de Brasília/DF.

1.4. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, designado pela Administração, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico **www.gov.br/compras/**.

1.5. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item 1.4, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

1.6. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente pelo site https://cismel.atende.net//autoatendimento/servicos/e-licitacao, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou requisitado via e- mail através do licitacao@cismel.pr.gov.br.

1.7. Para a solicitação de IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO de um Edital que esteja aberto acesse o link: https://cismel.atende.net//autoatendimento/servicos/e-impugnacoes-e-esclarecimentos.

1.8. O valor estimado da contratação é de R$ 5.944.983,42 (cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) mensais, correspondente a R$ 71.339.801,04 (setenta e um milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e um reais e quatro centavos) para 12 (doze) meses, conforme a Planilha de Preços Unitários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

Máximos do Anexo VIII.

1.9. Os preços unitários mensais constantes do Anexo VIII constituem os preços máximos aceitáveis por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Será desclassificada a proposta que, após a negociação, mantenha preço unitário superior ao máximo de qualquer item, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado.

1.10. O CISMEL/NCP atua como órgão gerenciador do registro de preços. São órgãos participantes os Municípios de Rolândia, Prado Ferreira e Marilândia do Sul, que manifestaram interesse na fase de intenção de registro de preços (art. 86 da Lei nº 14.133/2021).

1.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades não participantes, mediante adesão, observados os §§ 2º a 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de ata gerenciada por consórcio público constituído exclusivamente por Municípios e formalizada mediante licitação, a adesão é admitida a órgãos e entidades municipais, com fundamento no inciso II do § 3º do mesmo artigo.

1.12. Em razão da adjudicação por lote único, não será admitida proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021). É vedada ao órgão participante a participação em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a validade da Ata decorrente deste certame, salvo se registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (art. 82, VII).

1.13. As condições para alteração dos preços registrados e as hipóteses de cancelamento do registro constam das Cláusulas Sétima e Décima Primeira da minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo V (art. 82, VI e VIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.14. Após a homologação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, comporão cadastro de reserva, a ser registrado na Ata, para convocação nas hipóteses de recusa do vencedor em assinar a Ata ou de cancelamento do seu registro.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

habilitação.

2.6. Não se aplicam ao presente certame os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado do lote único supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, considerado o valor anual da contratação (art. 4º, §§ 1º, I, e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o menor valor por LOTE**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não haverá tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do item 2.6.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo ali, observar os seguintes pontos:

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. **Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. O valor da proposta corresponderá ao valor global do lote para 12 (doze) meses, resultante do somatório, para os 56 (cinquenta e seis) itens, do preço unitário mensal multiplicado pela respectiva quantidade e por 12 (doze).

4.9.1. A proposta adequada ao último lance deverá ser apresentada conforme a planilha do Anexo VIII, com indicação, para cada item, do preço unitário mensal, do valor total mensal e do valor total para 12 (doze) meses, além da marca e do modelo dos equipamentos ofertados, quando houver.

4.9.2. Nenhum preço unitário poderá superar o preço unitário máximo do respectivo item constante do Anexo VIII, observado o item 1.9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **Os lances deverão ser ofertados pelo menor valor global do LOTE (único), calculado na forma do item 4.9.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais);**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **"ABERTO".** Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Não se aplica o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 2.6.

5.17.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- empresas brasileiras;

- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Atendidas as condições de participação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as condições previstas neste Edital.

6.5. Não se aplica tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte (item 2.6).

6.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA PROVA DE CONCEITO

7.1. Encerradas a fase de lances e a negociação, e antes da habilitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Pregoeira, para verificação e comprovação prática das funcionalidades e características principais do sistema proposto e de sua compatibilidade com os requisitos especificados.

7.2. A licitante convocada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos constantes no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, conforme detalhamento previsto nos critérios de avaliação constante no ANEXO VII.

7.3. Caso a licitante seja REPROVADA na Prova de Conceito, será considerada DESCLASSIFICADA do certame. Assim, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, retomarão a sessão com a licitante classificada em segundo lugar na etapa de lances, observado o prazo referido no item anterior, solicitando a realização da a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que uma proponente seja classificada e declarada vencedora do certame.

7.4. A Comissão de Apoio Técnico emitirá laudo fundamentado sobre a Prova de Conceito, que subsidiará a decisão de aceitação ou desclassificação da proposta, de competência da Pregoeira/Agente de Contratação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante do Termo de Referência – Anexo I.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

8.4. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. A habilitação será feita mediante a apresentação dos documentos relacionado abaixo:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante.

c) Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

d) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS.

f) Prova de regularidade com as contribuições sociais, através da CND – Certidão Negativa de Débito (INSS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

h) A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista na alínea “b” e a prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) prevista na alínea “f” poderão ser substituídas pela

i) Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos DOIS últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou assinado digitalmente.

b.2) as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG Ativo Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC Ativo Circulante = Passivo Circulante

b.5) o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Do Fornecimento

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto, tais, como: endereços, especificações e quantidades dos equipamentos, não cabendo qualquer reivindicação adicional de pagamento, reajuste ou alteração das condições do presente Termo de Referência sob qualquer alegação;

b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando de profissional Responsável Técnico, habilitado em engenharia elétrica ou eletrônica, cujo nome deverá constar no registro do CREA.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (em nome da empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade;

d) Certidão de Registro de Pessoa Física (em nome do profissional) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade;

e) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo obrigatoriamente os seguintes itens: câmeras de videomonitoramento (CFTV), central de alarme, teclado de alarme, sirene, sensores, licenças de conexão de câmeras para software de monitoramento, licenças de armazenamento de imagens em Cloud.

f) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) abranger, compatibilidade de quantidades previstas para os itens a seguir:

- Câmeras de videomonitoramento (CFTV), comprovar fornecimento mínimo de 2.560 unidades;

Sistemas de alarme patrimonial, comprovar fornecimento mínimo de:

- Centrais de alarme, comprovar fornecimento mínimo de 175 unidades;
- Teclados de alarme, comprovar fornecimento mínimo de 175 unidades;
- Sirene: comprovar fornecimento mínimo de 175 unidades;
- Sensores de alarme: comprovar fornecimento mínimo de 2.500 unidades;

Licenças para conexão de câmeras, comprovar fornecimento mínimo de 870 licenças.
Licenças de armazenamento e gravação em Cloud: comprovar fornecimento mínimo de 870 licenças.

g) Será admitido o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que os serviços descritos sejam compatíveis com as características e escopo da presente licitação.

h) Comprovação de capacidade técnico-profissional far-se-á mediante atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivos(s) Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s), expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Técnico(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução dos serviços com caráter de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, de execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme relacionados a seguir:

I Instalação e manutenção de câmera do tipo IP;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

II Instalação de câmera do tipo LPR;
III Instalação e manutenção de gravador do tipo DVR ou NVR;
IV Instalação de central de alarme;
V Instalação de sensor de alarme;
VI Instalação de monitores profissionais (vídeo wall);

i) Será admitido demonstração de diversos atestados ou certidões para comprovação de capacidade técnico-profissional.

j) O vínculo entre o responsável técnico e a empresa, poderá ser comprovado na fase de contratação, em até 5(cinco) dias úteis da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo demonstrado na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; ou como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, sendo que o documento utilizado deverá estar acompanhando da certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome do profissional no quadro técnico;

k) A Administração Pública poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas nos atestados apresentados pela Licitante, solicitando documentos complementares ao licitante ou diretamente ao emitente do atestado.

l) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, desde que aprovado(s) pela Administração.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.4. Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados apenas em relação ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

8.9.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo legal.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Não se aplica o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 2.6.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://cismel.atende.net//autoatendimento/servicos/e-licitacao.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na forma do art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do CISMEL/NCP ou do ente contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Para a solicitação de IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO de um Edital que esteja aberto acesse o link: https://cismel.atende.net//autoatendimento/servicos/e-impugnacoes-e-esclarecimentos.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.cismel.pr.gov.br e www.gov.br/compras/.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada

ANEXO III – Declaração ME/EPP

ANEXO IV – Minuta de Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO VI – Minuta de Contrato de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Critérios da Prova de Conceito.
ANEXO VIII – Planilha de Preços Unitários Máximos.

Londrina, Paraná – 18 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP
11.274.930/0001-50
18/11/2026 09:28:48

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, relacionadas ao monitoramento de áreas urbanas e próprios públicos municipais, cercamento intermunicipal, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de dispositivos do legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis.

1.2. Composição do Lote (quantidades máximas a registrar; preços unitários máximos no Anexo VIII do Edital):

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	200	CAMERA SPEED DOME	UN
2	500	CAMERA LPR 200 KM	UN
3	24	CAMERA LPR 320 KM	UN
4	290	CAMERA FACIAL CAPTURA FACE	UN
5	10	CAMERA CORPO HUMANO	UN
6	1500	CAMERA IP PERIMETRAL / EXTERNA	UN
7	2500	CAMERA IP 2MP / INTERNA	UN
8	100	CAMERA COM PAINEL SOLAR	UN
9	100	PAINEL SOLAR	UN
10	24	ILUMINADOR	UN
11	300	NVR 8 CANAIS	UN
12	200	NVR 16 CANAIS	UN
13	120	NVR 32 CANAIS	UN
14	924	CARTAO DE MEMORIA 128GB	UN
15	500	HD 6 TB	UN
16	120	HD 10 TB	UN
17	1444	SWITCH 8 PORTAS	UN
18	620	RACK PAREDE	UN
19	724	CAIXA OUTDOOR	UN
20	1444	NOBREAK 700VA	UN
21	724	BRAÇO ALONGADOR	UN
22	100	TORRE DE MONITORAMENTO	UN
23	524	POSTE 7 METROS	UN
24	200	POSTE 9 METROS	UN
25	200	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	UN
26	26	CONTROLADOR VIDEO WALL 4 TELAS	UN
27	26	CONTROLADOR VIDEO WALL 8 TELAS	UN
28	52	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	UN
29	104	MONITOR ESTAÇÃO	UN
30	52	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	UN
31	52	MESA OPERADOR	UN
32	52	CADEIRA OPERADOR	UN
33	350	CENTRAL DE ALARME	UN
34	350	TECLADO SEM FIO	UN
35	350	SIRENE SEM FIO	UN

36	5000	SENSOR DE PRESENÇA IVP SEM FIO	UN
37	350	REPETIDOR DE SINAL SEM FIO	UN
38	350	BOTÃO DE PANICO SEM FIO	UN
39	200	LEITORA RECONHECIMENTO FACIAL	UN
40	200	FECHADURA ELETROIMÃ	UN
41	200	FONTE AUXILIAR	UN
42	200	BATERIA	UN
43	200	MOLA PARA PORTA	UN
44	200	BOTOEIRA INOX	UN
45	27	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	LICENÇA
46	27	LICENÇA APP DESTINADO AO CIDADÃO	LICENÇA
47	27	LICENÇA APP ATENDIMENTO	LICENÇA
48	1744	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS	LICENÇA
49	500	LICENÇA PARA GRAVAÇÃO CAMERAS CIDADÃO	LICENÇA
50	1744	LICENÇA ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	LICENÇA
51	524	LICENÇA LEITURA DE PLACA LPR	LICENÇA
52	300	LICENÇA RECONHECIMENTO FACIAL	LICENÇA
53	7	MODULO GESTÃO GUARDA MUNICIPAL	LICENÇA
54	824	LINK DE INTERNET	SERVIÇO
55	52	LINK INTERNET SATELITAL	SERVIÇO
56	500	SUPORTE TECNICO DO LEGADO	SERVIÇO

1.3. Justificativa de Licitação por Lote Único: A execução do objeto deverá ocorrer mediante contratação integral em lote único, em razão das características técnicas e operacionais da solução concebida para atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP.

1.4. A opção pela adjudicação unificada não decorre de mera conveniência administrativa, mas da própria natureza do objeto, cuja funcionalidade depende da integração entre os diversos subsistemas, da uniformidade tecnológica e da centralização das responsabilidades relacionadas à implantação, sustentação e evolução da plataforma.

1.5. A arquitetura regional proposta não se restringe ao fornecimento isolado de equipamentos ou à execução de serviços independentes. Trata-se de um ambiente tecnológico único, composto por infraestrutura de cercamento eletrônico, monitoramento urbano, sistemas de proteção patrimonial, plataformas analíticas, conectividade, armazenamento em nuvem, centrais operacionais, recursos de gerenciamento, aplicativos, licenciamento e suporte aos ativos tecnológicos já existentes nos municípios participantes.

1.6. Todos os elementos integrantes da solução compartilham recursos de processamento, mecanismos de autenticação, protocolos de comunicação, infraestrutura de armazenamento, bases de dados e ferramentas de gerenciamento, formando um ecossistema único cuja eficiência operacional depende diretamente da interoperabilidade entre seus componentes. Em razão dessa característica, eventual fragmentação da contratação entre diversos fornecedores implicaria aumento da complexidade operacional, comprometimento da padronização tecnológica e maior exposição a riscos relacionados à compatibilidade entre sistemas.

1.7. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento do objeto como diretriz a ser observada sempre que técnica e economicamente viável, o próprio diploma legal admite o afastamento dessa regra quando a divisão comprometer a integridade qualitativa da contratação, reduzir a eficiência operacional ou eliminar os ganhos decorrentes da execução integrada.

1.8. No caso em análise, a divisão do objeto em múltiplos lotes poderia produzir situações de indefinição de responsabilidades em eventos relacionados à indisponibilidade dos sistemas, falhas de conectividade, incompatibilidade entre versões, degradação de desempenho, perda de comunicação entre dispositivos ou problemas envolvendo armazenamento das imagens e funcionamento dos módulos analíticos. Em cenários dessa natureza, a identificação das causas e a atribuição de responsabilidades entre diversos prestadores se tornariam significativamente mais complexas, aumentando o tempo de resposta e comprometendo a continuidade dos serviços.

1.9. Da mesma forma, as atividades relacionadas à manutenção preventiva, suporte corretivo, atualização tecnológica, substituição de equipamentos, gestão dos ambientes em nuvem e sustentação do legado tecnológico exigem coordenação centralizada e responsabilização objetiva, circunstâncias incompatíveis com a pulverização da execução entre diversos fornecedores.

1.10. Sob o aspecto econômico, a contratação integral permite o aproveitamento das economias de escala decorrentes da abrangência regional da solução. A concentração da execução em único contrato favorece a padronização dos processos, reduz os custos indiretos de gestão e fiscalização, simplifica os procedimentos administrativos e amplia a capacidade de negociação da Administração, produzindo reflexos positivos sobre o custo global da solução durante todo o seu ciclo de vida.

1.11. A uniformidade tecnológica constitui igualmente elemento indispensável para o êxito da política pública pretendida pelo CISMEL/NCP. A interoperabilidade entre municípios exige utilização de uma mesma arquitetura operacional, padrões homogêneos de comunicação, mecanismos uniformes de segurança da informação e integração nativa entre os diferentes módulos da plataforma. A coexistência de soluções heterogêneas fornecidas por múltiplos prestadores poderia comprometer a integração regional das informações e dificultar a atuação coordenada dos municípios participantes.

1.12. A divisão do objeto em múltiplos lotes no tipo de contratação pretendia, poderia implicar em situações de indefinição de responsabilidades em eventos relacionados à indisponibilidade dos sistemas, falhas de conectividade, incompatibilidade entre versões, degradação de desempenho, perda de comunicação entre dispositivos ou problemas envolvendo armazenamento das imagens, recursos analíticos e funcionamento das plataformas de gerenciamento. Em cenários dessa natureza, a identificação das causas e a atribuição de responsabilidades entre diversos prestadores se tornariam significativamente mais complexas, aumentando o tempo de resposta e comprometendo a continuidade dos serviços.

1.13. Além disso, a coexistência de múltiplos fornecedores tende a gerar situações em que cada prestador atribui ao outro a responsabilidade pelas falhas verificadas, retardando a adoção das medidas corretivas e ampliando os períodos de indisponibilidade. Tal circunstância revela-se incompatível com a natureza continuada e essencial da solução, a qual deverá operar em regime permanente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

1.14. Também merece destaque o fato de que o próprio CISMEL/NCP e grande parte das municipalidades consorciadas possuem estruturas administrativas enxutas, com reduzida disponibilidade de servidores especializados para acompanhamento técnico e fiscalização contratual. A fragmentação da solução em diversos contratos exigiria a ampliação do esforço administrativo, impondo a designação de maior quantidade de servidores para interlocução com fornecedores distintos, acompanhamento de chamados, fiscalização de níveis de serviço, análise de responsabilidades e gerenciamento de múltiplas relações contratuais.

1.15. Tal cenário implicaria elevação dos custos indiretos da Administração, seja pela necessidade de ampliação da estrutura de fiscalização, seja pela destinação de recursos humanos que poderiam ser empregados em atividades finalísticas mais relevantes para os municípios e para o próprio consórcio. Sob essa perspectiva, a contratação integrada mostra-se mais eficiente, por concentrar em um único executor as responsabilidades relacionadas à implantação, suporte, manutenção, atualização tecnológica e continuidade operacional da solução.

1.16. Da mesma forma, a utilização de equipamentos, softwares e plataformas provenientes de diferentes fornecedores pode ocasionar incompatibilidades tecnológicas, dificuldades de integração, divergências de protocolos de comunicação e limitações de interoperabilidade, comprometendo o funcionamento harmônico do ambiente regional pretendido, tais circunstâncias poderiam inviabilizar a integração nativa entre os módulos da solução, prejudicando o compartilhamento das informações e a gestão centralizada dos recursos de segurança.

1.17. Importa destacar que a adoção do lote único não decorre de aglutinação artificial ou de agrupamento indevido de objetos distintos. Ao contrário, todos os itens que compõem a presente contratação possuem relação de complementaridade, interdependência e integração operacional, formando um ecossistema tecnológico único destinado ao monitoramento urbano, à proteção patrimonial, ao cercamento eletrônico, ao compartilhamento de imagens, ao armazenamento em nuvem, ao gerenciamento de ocorrências e à sustentação dos ativos tecnológicos existentes.

1.18. Dessa forma, a unidade do objeto constitui consequência direta da necessidade de interoperabilidade, padronização tecnológica, responsabilização centralizada e continuidade dos serviços, inexistindo agrupamento injustificado de itens. A contratação em lote único representa medida tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e administrativamente mais eficiente, compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.19. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a adjudicação por itens não constitui regra absoluta, sendo admissível a contratação em lote único quando a fragmentação comprometer a integridade qualitativa do objeto ou inviabilizar a obtenção dos ganhos decorrentes da economia de escala. A Súmula nº 247 do TCU e os Acórdãos nº 2.407/2006-Plenário e nº 5.301/2013-Segunda Câmara reconhecem a legitimidade do agrupamento quando a divisão puder prejudicar a eficiência da contratação, ampliar custos ou dificultar a gestão contratual.

1.20. No contexto específico do CISMEL/NCP, tais circunstâncias encontram-se claramente caracterizadas. A solução foi concebida para operar mediante plataforma única, governança centralizada e compartilhamento estruturado das informações, de modo que a fragmentação contratual acarretaria aumento da carga administrativa, ampliação dos riscos operacionais e maior vulnerabilidade à ocorrência de incompatibilidades sistêmicas.

1.21. A característica continuada do objeto reforça essa conclusão. A infraestrutura deverá operar em regime permanente, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, exigindo atendimento técnico especializado, reposição de componentes, atualização contínua dos sistemas, sustentação da infraestrutura em nuvem e manutenção dos equipamentos instalados, nesse contexto, a existência de múltiplos executores tenderia a gerar conflitos de responsabilidade e perda de eficiência na recomposição dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo ampliar a capacidade operacional dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, mediante a disponibilização de uma infraestrutura regional integrada voltada ao monitoramento urbano, proteção patrimonial e compartilhamento estratégico de informações relacionadas às políticas públicas de segurança.

2.2. A solução foi concebida para proporcionar maior eficiência às atividades preventivas e de resposta, permitindo que os municípios participantes disponham de recursos tecnológicos modernos, interoperáveis e permanentemente disponíveis, capazes de apoiar as administrações municipais e os órgãos legitimamente

envolvidos nas ações de proteção da população e do patrimônio público.

2.3. Entre os principais eixos da contratação destaca-se a implantação de uma estrutura regional de cercamento eletrônico, destinada ao monitoramento dos acessos municipais e das principais rotas de circulação existentes entre as cidades consorciadas.

2.4. Mediante a utilização de tecnologias de leitura automática de placas veiculares, reconhecimento facial e ferramentas analíticas associadas, a solução permitirá o compartilhamento estruturado de informações em tempo real, favorecendo a atuação integrada entre os municípios e ampliando a capacidade de acompanhamento e resposta diante de eventos de interesse operacional.

2.5. A solução contempla igualmente a implantação de infraestrutura voltada ao monitoramento inteligente dos espaços urbanos, mediante utilização dispositivos instalados em ambientes estratégicos, possibilitando supervisão contínua de áreas de grande circulação, praças, terminais rodoviários e demais pontos considerados relevantes pelas administrações municipais.

2.6. Os recursos de inteligência analítica associados aos dispositivos instalados proporcionarão maior capacidade de acompanhamento dos ambientes monitorados e produção de informações úteis às atividades de fiscalização, prevenção e apoio investigativo.

2.7. No âmbito da proteção patrimonial, a contratação abrangerá a implementação e integração de sistemas destinados ao monitoramento dos próprios públicos municipais, contemplando unidades administrativas, equipamentos esportivos, estruturas culturais, prédios operacionais, unidades de saúde e demais edificações pertencentes às administrações municipais.

2.8. A integração entre câmeras, sistemas de alarme e dispositivos complementares permitirá elevar os níveis de proteção dos ativos públicos e reduzir vulnerabilidades relacionadas a furtos, invasões, depredações e outras ocorrências capazes de comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

2.9. Também integram a solução os ambientes destinados ao gerenciamento operacional das informações produzidas pelos diversos dispositivos implantados, incluindo plataformas em nuvem, recursos de armazenamento, módulos analíticos, aplicativos voltados ao relacionamento com os cidadãos, ferramentas de gestão operacional e infraestrutura de conectividade compatível com a criticidade dos serviços e com a necessidade de elevada disponibilidade das informações processadas.

2.10. Outro aspecto relevante refere-se à preservação dos investimentos públicos anteriormente realizados pelas municipalidades integrantes do CISMEL/NCP, a contratação concebida prevê a possibilidade de integração e sustentação dos ativos tecnológicos de legado eventualmente existentes, permitindo o aproveitamento racional das estruturas já disponíveis e evitando a substituição indiscriminada de equipamentos ainda tecnicamente utilizáveis.

2.11. Da mesma forma, a solução contempla a possibilidade de futura incorporação de imagens provenientes de câmeras privadas, pertencentes a cidadãos, estabelecimentos comerciais, empresas ou condomínios, ampliando a cobertura territorial mediante programas de monitoramento colaborativo eventualmente implementados pelos municípios.

2.12. A contratação, portanto, não se restringe ao fornecimento isolado de equipamentos ou sistemas, mas compreende a disponibilização de uma plataforma regional integrada, estruturada para operar em regime permanente, com suporte técnico especializado, atualização tecnológica contínua e elevados níveis de disponibilidade. Busca-se, com isso, proporcionar maior padronização tecnológica, racionalização dos investimentos públicos e fortalecimento da atuação coordenada entre os municípios consorciados.

2.13. Como resultado esperado, pretende-se ampliar a capacidade de prevenção e apoio investigativo das administrações municipais, fortalecer a integração regional das informações, elevar os níveis de proteção dos espaços públicos e consolidar um modelo de segurança baseado na cooperação intermunicipal, na utilização intensiva da tecnologia e na aplicação eficiente dos recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e sustentáveis em benefício da população dos municípios integrantes do CISMEL/NCP.

3. DISPOSIÇÕES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROCESSO

3.1. A contratação abrangerá a disponibilização integral da solução tecnológica regional, compreendendo o fornecimento, implantação, parametrização, integração, suporte técnico especializado, manutenção

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17bc679ad8eb4

preventiva e corretiva, bem como a atualização contínua dos equipamentos, sistemas, softwares, licenças e demais recursos necessários à plena operacionalização do objeto, em conformidade com as especificações e níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Constituem parte indissociável da solução os serviços de disponibilização, sustentação e atualização das plataformas computacionais empregadas, incluindo os módulos analíticos, os ambientes de processamento e armazenamento em nuvem, os aplicativos operacionais, as ferramentas de gerenciamento e os recursos destinados à interoperabilidade entre os diversos subsistemas que compõem a arquitetura integrada. Também integram o escopo contratual toda a infraestrutura física e lógica necessária ao funcionamento da solução, abrangendo conectividade, sistemas de alimentação elétrica, postes, braços de sustentação, caixas de proteção, nobreaks, dispositivos de comunicação e demais componentes indispensáveis à operação contínua dos ambientes monitorados.

3.3. Competirá à futura contratada fornecer, instalar, configurar e integrar todos os dispositivos e estruturas relacionados ao cercamento eletrônico municipal e intermunicipal, ao monitoramento urbano inteligente e à proteção patrimonial dos próprios públicos, bem como disponibilizar os recursos necessários ao funcionamento dos ambientes de operação e gerenciamento, das plataformas em nuvem, dos mecanismos de compartilhamento de informações e das ferramentas voltadas à integração de imagens provenientes de programas de monitoramento colaborativo eventualmente implementados pelas municipalidades.

3.4. A solução deverá permanecer em funcionamento contínuo e ininterrupto durante toda a vigência contratual, em regime de vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, assegurando a recepção permanente de imagens, eventos e alertas gerados pelos diversos dispositivos integrados à plataforma.

3.5. Deverá, ainda, permitir a visualização em tempo real das informações, a recuperação dos registros armazenados, a emissão de relatórios operacionais e o acompanhamento das ocorrências pelas equipes municipais e autoridades legitimamente autorizadas, garantindo condições adequadas para adoção tempestiva das providências necessárias.

3.6. Será de responsabilidade da contratada assegurar os níveis de disponibilidade e desempenho da infraestrutura disponibilizada, promovendo todas as atividades necessárias à sua conservação e continuidade operacional.

3.7. Para tanto, deverá executar rotinas de manutenção preventiva, atendimento corretivo, atualização de softwares e firmwares, substituição de componentes defeituosos e demais intervenções técnicas necessárias à preservação do funcionamento adequado da solução.

3.8. Nos casos em que a execução de reparos exigir a retirada temporária de equipamentos, deverão ser empregados dispositivos equivalentes ou adotadas medidas alternativas que impeçam a interrupção dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.9. Também integrará o objeto a sustentação dos ativos tecnológicos de legado eventualmente existentes nas municipalidades contratantes, abrangendo serviços de integração, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, substituição de componentes inoperantes e suporte especializado destinado à preservação dos investimentos públicos anteriormente realizados.

3.10. A contratada deverá promover a compatibilização dessas estruturas com a nova arquitetura implantada, assegurando que os recursos preexistentes possam ser aproveitados sempre que houver viabilidade técnica e operacional, garantindo o funcionamento contínuo, integrado e aderente às necessidades das administrações municipais participantes.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

4.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados.

4.1.1. CÂMERA SPEED DOME

4.1.1.1. Requisitos Técnicos:

a) Resolução máxima de 2560 × 1440;
b) Sensor de imagem 1/1.8" Progressive Scan CMOS;
c) Iluminação mínima de 0.005 lux;
d) Velocidade do obturador de 1/1 s a 1/30000 s;
e) Recurso de obturador lento;
f) Filtro de corte IR para operação Dia/Noite;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17bc679ad8

g) Zoom óptico de 32× e zoom digital de 16×;
h) Distância focal de 5.9 mm a 188.8 mm;
i) Modos de foco automático, semiautomático e manual;
j) Alcance de iluminação IR de até 200 m;
k) Movimento de pan de 360°;
l) Capacidade para 300 presets;
m) Oito rotas de patrulha com até 32 presets em cada uma;
n) Suporte a fluxo principal de até 25 fps em 50 Hz (2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 960, 1280
× 720);
o) Compressão de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264 no fluxo principal;
p) Suporte aos protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE;
q) Suporte a até 20 visualizações simultâneas;
r) Suporte a até 32 usuários com três níveis de permissão (Administrador, Operador e Usuário);
s) Modos de comutação Dia/Noite: Dia, Noite, Automático e Programado;
t) WDR (Wide Dynamic Range) de 120 dB;
u) Ajustes de saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho e balanço de branco;
v) Até 24 máscaras de privacidade poligonais programáveis, configuráveis em cor ou mosaico;
w) Slot para cartão de memória microSD/SDHC/SDXC de até 256 GB;
x) Duas entradas e uma saída de alarme;
y) Uma entrada de áudio;
z) Botão de reset;
aa) Eventos básicos: detecção de movimento, violação de vídeo, exceções, entradas e saídas de alarme;
bb) Eventos inteligentes: detecção de linha cruzada, intrusão, entrada em região, saída de região, bagagem abandonada, remoção de objeto, detecção de anomalia de áudio;
cc) Captura de faces com detecção simultânea de até cinco faces;
dd) Proteção perimetral com detecção de linha cruzada, intrusão, entrada e saída de região;
ee) Disparo de alarme por tipos de alvo específicos (humano e veículo).

4.1.2. CÂMERA LPR 200 KM

4.1.2.1. Requisitos Técnicos:

a) Sensor de imagem 1/1.8″ Progressive Scan CMOS;
b) Resolução máxima de 2688 × 1520;
c) Iluminação mínima de 0.0005 lux;
d) Tempo de obturação de 1/25 s a 1/100.000 s;
e) Filtro de corte IR para operação Dia/Noite;
f) Foco automático;
g) Íris do tipo DC-IRIS;
h) Abertura: F1.38 (2.8–12 mm), F1.7 (8–32 mm e 10–50 mm);
i) Iluminador suplementar embutido do tipo IR;
j) Três emissores de luz IR;
k) Alcance de iluminação IR de até 50 m;
l) Suporte a fluxo principal (Main Stream): 50 Hz: até 25 fps em 2688 × 1520, 1920 × 1080,
1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288; 60 Hz: até 30 fps nas mesmas resoluções;
m) Compressão de vídeo H.264 e H.265;
n) Suporte a MJPEG no fluxo principal e secundário;
o) Suporte aos protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, SMTP, SNMP, IGMP, QoS, IPv4/IPv6, UDP, SSL/TLS, ISUP, ARP, 802.1X;
p) Suporte a cartão microSD/TF de até 512 GB;
q) Ajustes de saturação, brilho, contraste, ganho, nitidez, balanço de branco (manual/automático) e AGC, configuráveis via cliente ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE:

navegador;
r) Modos de comutação Dia/Noite: Automático, Agendado e Manual;
s) WDR (Wide Dynamic Range) de 140 dB;
t) Aprimoramentos de imagem: BLC e 3D DNR;
u) Detecção de tráfego rodoviário em até três faixas;
v) LPR (reconhecimento automático de placas) com suporte a países da Ásia, Europa, América, África e Oriente Médio conforme listagem do fabricante;
w) Suporte a detecção de placas em motocicletas;
x) Suporte a detecção de pedestres;
y) Reconhecimento de tipo de veículo: carro, van, ônibus, caminhão, caminhonete, SUV/MPV, moto e triciclo;
z) Reconhecimento de cor de veículo em até 12 cores (diurno);
aa) Suporte a mais de 200 fabricantes de veículos;
bb) Faixa de velocidade de captura de 5 a 200 km/h.

4.1.3. CÂMERA LPR 320 KM

4.1.3.1. Requisitos Técnicos:

a) Sensor de imagem 5 MP (2/3" GMOS);
b) Resolução máxima de 2464 × 2056;
c) Iluminação mínima de 0.001 lux em cores;
d) Tempo de obturador ajustável entre 8 µs e 20.000 µs;
e) Filtro de corte IR para operação Dia/Noite;
f) Lente varifocal motorizada de 11 mm a 40 mm;
g) Foco automático;
h) Iluminador IR embutido;
i) Alcance de iluminação de até 30 m;
j) Três emissores de luz IR;
k) Taxa de até 50 fps em 50 Hz e até 30 fps em 60 Hz para resoluções: 2464 × 2056, 2448 × 2048, 2048 × 1536, 1920 × 1080 e 704 × 576;
l) Sub-stream e third stream em resoluções até 2048 × 1536, conforme padrões de 50 Hz (50 fps) e 60 Hz (30 fps);
m) Compressões de vídeo H.264, H.265 e MJPEG em todos os streams;
n) Taxa de bits configurável entre 32 Kbps e 16 Mbps;
o) Protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, SNMP, 802.1X, IPv4/IPv6, UDP, ISUP, ARP, IGMP e SMTP;
p) Visualização simultânea de até seis canais;
q) Recursos de segurança como: proteção por senha, senhas complexas, criptografia HTTPS, controle de timeout, autenticação 802.1X (EAP-PEAP, EAP-LEAP, EAP-MD5), autenticação básica e digest para HTTP/HTTPS, WSSE e digest para ONVIF;
r) Armazenamento em MicroSD/TF até 512 GB, gravação local, CVR, NVR e ANR;
s) Configurações ajustáveis de saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço de branco via cliente ou navegador;
t) Chaveamento Dia/Noite automático, manual ou agendado;
u) Slot de cartão para microSD/SDHC/SDXC de até 512 GB;
v) Detecção de eventos básicos como erro de HDD, desconexão de rede, conflito de IP e falha em detector de semáforo;
w) Detecção de tráfego em até duas faixas;
x) Reconhecimento de placas veiculares (LPR), classificação de tipo de veículo, identificação de cores, captura de veículos sem placa e detecção de direção de movimento;
y) LPR de motocicletas;
z) Identificação de cores de veículos (vermelho, amarelo, verde, azul, rosa, roxo, ciano, marrom, branco, cinza, preto);
aa) Identificação de fabricantes (lista de mais de 200 fabricantes);
bb) Detecção de tipos de veículo (carro, van, ônibus, caminhão, caminhonete, SUV/MPV, motocicleta, triciclo e pedestres);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

cc) Faixa de velocidade de captura de 10 a 320 km/h.

4.1.4. CÂMERA FACIAL

4.1.4.1. Requisitos Técnicos:

a) Sensor de imagem 1/2.4" Progressive Scan CMOS;
b) Resolução máxima de 3200 × 1800;
c) Iluminação mínima de 0.003 Lux em modo colorido;
d) Filtro de corte IR para operação Dia/Noite;
e) Tempo de obturador configurável de 1/3 s a 1/100.000 s;
f) Lente de foco fixo, com opções de 2.8 mm, 4 mm e 6 mm;
g) Íris fixa;
h) Iluminador suplementar do tipo IR;
i) Alcance de iluminação de até 40 m;
j) Iluminação inteligente (Smart IR);
k) Suporte a stream principal: 50 Hz: 20 fps (3200 × 1800), 25 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080,
l) 1280 × 720). 60 Hz: 20 fps (3200 × 1800), 30 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720);
m) Compressão de vídeo: H.265, H.264, H.264+, H.265+, MJPEG;
n) Taxa de bits configurável entre 32 Kbps e 16 Mbps;
o) Protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS, PPPoE, SFTP, ARP,
p) SNMP, WebSocket, WebSockets, SRTP;
q) Parâmetros de imagem ajustáveis (rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho e balanço de branco);
r) Modos de comutação Dia/Noite: Dia, Noite, Automático e Programado;
s) WDR de 120 dB;
t) Até quatro máscaras de privacidade programáveis;
u) Slot para cartão microSD/microSDHC/microSDXC de até 512 GB;
v) Botão de reset;
w) Eventos básicos: detecção de movimento, violação de vídeo e exceções;
x) Eventos inteligentes: alteração de cena, exceção de áudio, desfoque, bagagem abandonada e remoção de objeto;
y) Recursos de Deep Learning: proteção de perímetro (cruzamento de linha, intrusão, entrada/saída de região), captura facial e contagem de pessoas.

4.1.5. CAMERA CORPO HUMANO

4.1.5.1. Requisitos técnicos

a) Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva no formato 1/1.8".
b) Resolução máxima de 2688 × 1520 pixels.
c) Sensibilidade mínima de iluminação: Colorido: 0,0005 Lux @ F1.2 com AGC ligado; Preto e branco: 0,0001 Lux @ F1.2 com AGC ligado; 0 Lux com iluminador infravermelho ativado.
d) Obturador de 1 s a 1/100.000 s.
e) Função dia e noite automática.
f) Filtro de corte infravermelho (IR Cut).
g) Lente varifocal 2,8 a 12 mm;
h) Foco automático, semiautomático e manual.iluminador infravermelho (IR).
i) Alcance de iluminação IR de até 50 m
j) Iluminador inteligente (Smart IR). fluxo principal (Main Stream):50 fps em 50 Hz e 60 fps em 60 Hz nas resoluções 2688 × 1520, 1920 × 1080 e 1280 × 720. subfluxo (Sub-Stream): 25 fps em 50 Hz e 30 fps em 60 Hz nas resoluções 704 × 480 e 640 × 480.
k) Compressão de vídeo nos formatos H.265+, H.265, H.264+, H.264 e MJPEG.
l) Taxa de bits configurável de 32 Kbps a 8 Mbps.
m) Protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP, SRTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour e SSL/TLS.
n) Visualização ao vivo simultânea de até 20 canais.
o) Ajuste de saturação, brilho, contraste, nitidez, balanço de branco e AGC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17bc679ad8eb4
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17bc679ad8eb4

p) Modos dia/noite manual, automático, agendado e por alarme.
q) Interface Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps.
r) Suporte para cartão microSD/microSDHC/microSDXC de até 256 GB.
s) Detecção de movimento, violação de vídeo, vibração e diagnóstico de qualidade.
t) Eventos inteligentes como cruzamento de linha, intrusão, entrada e saída de região, detecção de desfoco e alteração de cena.
u) Funções de deep learning para detecção simultânea de pessoas, faces e veículos.
v) Captura facial avançada e comparação facial com bibliotecas criptografadas.
w) Proteção perimetral com classificação de alvos humanos e veículos.

4.1.6. CÂMERA IP PERIMETRAL/EXTERNA

4.1.6.1. Requisitos Técnicos:

a) Sensor de imagem 1/2.7" Progressive Scan CMOS;
b) Iluminação mínima Color: 0.005 Lux;
c) Velocidade do obturador de 1/3 s a 1/100.000 s;
d) Função de obturador lento;
e) Wide Dynamic Range de 120 dB;
f) Filtro IR Cut para função Dia/Noite;
g) Ajuste de ângulo: Pan: 0° a 360°, Tilt: 0° a 90°, Rotate: 0° a 360°;
h) Distância focal e campo de visão conforme abaixo:
i) 2.8 mm: FOV horizontal 111.6°, vertical 59.1°, diagonal 133.9°;
j) 4 mm: FOV horizontal 91.5°, vertical 46.1°, diagonal 109.8°;
k) 6 mm: FOV horizontal 56°, vertical 29.8°, diagonal 65.3°;
l) Alcance IR de até 30 m;
m) Resolução máxima de 1920 × 1080;
n) Fluxo principal (Main Stream): 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720). 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720);
o) Compressão de vídeo H.265/H.264 no fluxo principal;
p) Suporte aos protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP™, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS;
q) Visualização simultânea de até seis canais;
r) Configuração de imagem: modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez e balanço de branco ajustáveis por software cliente ou navegador;
s) Comutação Dia/Noite: Dia, Noite, Automático, Agendamento;
t) Slot para cartão microSD/microSDHC/microSDXC de até 256 GB;
u) Suporte a eventos inteligentes: detecção de linha cruzada, detecção de intrusão.

4.1.7. CÂMERA IP 2MP/INTERNA

4.1.7.1. Requisitos Técnicos:

a) Sensor de imagem 1/2.9" Progressive Scan CMOS;
b) Resolução máxima de 1920 × 1080;
c) Tempo de obturação de 1/3 s a 1/100.000 s;
d) Iluminação mínima Color: 0.01 Lux;
e) Filtro IR Cut para Dia e Noite;
f) Lente fixa, com opções de 2.8 mm e 4 mm;
g) Íris fixa;
h) Iluminador suplementar tipo IR;
i) Alcance de iluminação de até 20 m;
j) Stream principal de até 25 fps (50 Hz) ou 30 fps (60 Hz) em 1920 × 1080 e 1280 × 720;

k) Suporte aos protocolos TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, UDP e QoS;
l) Wide Dynamic Range (WDR) digital;
m) Modos de Dia/Noite: Dia, Noite, Automático e Agendado;
n) Configurações de imagem ajustáveis (saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, balanço de branco), via software cliente ou navegador web;
o) Interface Ethernet 1 RJ45 10 M/100 M auto-adaptável;
p) Suporte a eventos básicos: detecção de movimento e exceção;

4.1.8. CÂMERA COM PAINEL SOLAR

4.1.8.1. Requisitos Técnicos:

a) Sensor de imagem 1/3" Progressive Scan CMOS;
b) Iluminação mínima de 0.0005 Lux;
c) Resolução máxima de 2560 × 1440;
d) Tempo de obturação de 1/3 s a 1/100.000 s;
e) Funcionamento Dia e Noite com imagem colorida 24/7;
f) Lente fixa com opções de 4 mm e 6 mm;
g) Íris fixa;
h) Abertura F1.0;
i) Luz suplementar tipo luz branca;
j) Alcance de iluminação: até 30 m em modo de performance e até 10 m em modo proativo;
k) Função de luz suplementar inteligente;
l) Stream principal: 50 Hz: até 12.5 fps (2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 720). 60 Hz: até 15 fps (2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 720);
m) Taxa de bits de 32 Kbps a 8 Mbps;
n) Suporte aos protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, QoS, UDP;
o) Suporte a comunicação móvel Cat 4 com taxa de dados de uplink até 50 Mbps e downlink até 150 Mbps;
p) Suporte a cartão SIM tipo micro SIM;
q) WDR digital;
r) Modos de Dia/Noite: Dia, Noite, Automático e Agendado;
s) Ajustes de imagem (saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho e balanço de branco) via software cliente ou navegador web;
t) Slot para cartão microSD/microSDHC/microSDXC até 256 GB;
u) Microfone embutido;
v) Alto-falante embutido;
w) Botão de reset;
x) Suporte a eventos básicos: detecção de movimento, alarme de violação de vídeo, desconexão de rede, conflito de IP, login ilegal, HDD cheio e HDD com erro;
y) Consumo típico de energia: 1.85 W em operação 4G, 40 mW em standby, Máx. 6 W em operação;
z) Fonte de alimentação 12 VDC ± 25%;
aa) Painel solar de 40 W (± 2 W);
bb) Interface de alimentação coaxial Ø 5.5 mm;
cc) Conector de 4 vias para painel solar externo;
dd) Bateria de íons de lítio ternária;
ee) Tensão máxima de carga 12.6 V;
ff) Capacidade de 8.4 Ah × 2 packs;
gg) Tensão de operação de 9 V a 12.6 V;

hh) Ciclo de vida superior a 500 ciclos;
ii) Autonomia: modo performance: até 3.6 dias, modo proativo: até 6 dias, modo standby: até 30 dias.

4.1.9. PAINEL SOLAR

4.1.9.1. Requisitos Técnicos:

a) 1 porta RS-485 (half duplex, compatível para conexão com Kit de Câmera Solar Power 4G Network);
b) Saída de energia de 9 a 12,6 VDC, potência máxima de 30 W, com 2 conectores coaxiais Ø 5.5 mm;
c) Dimensão máxima de 640,4 mm × 735,9 mm × 760 mm (25.21" × 28.97" × 29.92") após montagem completa;
d) Bateria de íons de lítio;
e) Capacidade de 360 Wh (90 Wh para cada bateria);
f) Tensão nominal de 10,8 V;
g) Suporte para operação em temperatura de carregamento de -20 °C a 45 °C (-4 °F a 113 °F);
h) Suporte para operação em temperatura de descarga de -20 °C a 60 °C (-4 °F a 140 °F);
i) Vida útil superior a 500 ciclos;
j) Proteção IP66 (IEC 60529-2013) para a câmera.

4.1.10. ILUMINADOR

4.1.10.1. Requisitos Técnicos:

a) Tipo de luz: Infravermelho (IR);
b) Comprimento de onda IR ≥ 850 nm;
c) Ângulo de iluminação de 10°;
d) Distância efetiva entre 16 e 25 metros;
e) Tempo de resposta ≤ 67 ms;
f) Modo de acionamento por nível TTL (comutação opcional);
g) Nível de acionamento entre 5 e 12 V (gatilho em nível alto);
h) Frequência de disparo de 0,5 Hz;
i) Energia de flash de 200 J;
j) Cobertura mínima para 1 faixa de tráfego;
k) 1 entrada de disparo para flash;
l) 1 porta RS-485;
m) Função dia e noite, com detecção de luminosidade ambiente e acionamento automático em baixa iluminação (opcional);
n) Controle de brilho ajustável em 0 a 100 níveis.

4.1.11. NVR 8 CANAIS

4.1.11.1. Requisitos Técnicos:

a) Até 16 bibliotecas de imagens faciais, com até 50.000 imagens (cada ≤ 512 KB, capacidade total ≤ 1 GB);
b) Comparação facial de até 8 canais;
c) Captura de rosto humano, busca de imagens faciais e comparação de imagens;
d) Desempenho de até 4 canais de captura de rostos humanos;
e) Suporte via NVR para até 4 canais, 2 MP (H.264/H.265), com análise de vídeo para reconhecimento de humanos e veículos, reduzindo alarmes falsos;
f) Suporte ANPR via câmera em todos os canais;
g) Reconhecimento de atributos do veículo: número da placa, cor da placa e tipo de placa;

h) Atributos adicionais: marca do veículo, cor do veículo e tipo de veículo;
i) 8 canais de entrada IP;
j) Largura de banda de entrada de 80 Mbps e de saída de 256 Mbps;
k) Saída HDMI com resolução até 4K (3840 × 2160@30 Hz, 2K 2560 × 1440@60 Hz, 1920 × 1080@60 Hz);
l) Saída VGA com resolução de até 1920 × 1080@60 Hz;
m) 1 saída de áudio RCA (Linear, 1 K Ω);
n) Suporte a formatos H.265+/H.265/H.264+/H.264;
o) Suporte a gravações com resoluções de 32 MP até QCIF;
p) Reprodução síncrona de até 8 canais;
q) Divisão de janelas de exibição em 1/2/4/6/8/9;
r) Gravação em duplo stream (vídeo, ou vídeo e áudio);
s) 2 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Mbps autoadaptáveis;
t) Suporte aos protocolos TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS;
u) 2 interfaces SATA;
v) Suporte a até 16 TB de capacidade por disco.

4.1.12. NVR 16 CANAIS

4.1.12.1. Requisitos Técnicos:

a) Reconhecimento facial, proteção de perímetro e detecção de movimento via NVR;
b) Reconhecimento facial, proteção de perímetro, estruturação de vídeo, detecção de arremesso de objetos de edifícios, detecção de movimento 2.0, ANPR, contagem de pessoas e VCA via câmera;
c) Biblioteca de até 16 bancos de imagens faciais, com até 50.000 imagens (cada imagem ≤ 512 KB, capacidade total ≤ 1 GB);
d) Comparação facial em até 8 canais;
e) Captura de rostos humanos em até 4 canais;
f) Comparação, captura e busca de imagens faciais;
g) Análise de até 4 canais, 2 MP (H.264/H.265) para reconhecimento humano e veicular, reduzindo falsos alarmes, com até 12 regras configuráveis via NVR;
h) ANPR em todos os canais via câmera;
i) Atributos de placa (número, cor e tipo);
j) Atributos de veículo (marca, cor e tipo);
k) Entrada IP de vídeo de 16 canais;
l) Banda de entrada de 160 Mbps e saída de 256 Mbps;
m) Saída HDMI 4K (3840 × 2160)/30 Hz, 2K (2560 × 1440)/60 Hz, 1920 × 1080/60 Hz;
n) Saída VGA 1920 × 1080/60 Hz;
o) Saídas independentes HDMI/VGA;
p) Suporte a H.265+/H.265/H.264+/H.264;
q) Suporte a resoluções de até 32 MP;
r) Reprodução síncrona de até 16 canais;
s) Divisões de tela 1/2/4/6/8/9/16 no ao vivo e na porta auxiliar;
t) 2 interfaces RJ-45 10/100/1000 Mbps auto adaptativas;
u) Suporte aos protocolos TCP/IP, DHCP, IPv4/IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS;
v) Suporte a API ONVIF (perfil S/G), SDK e ISAPI;

w) 2 interfaces SATA, com capacidade de até 14 TB cada;
x) Faixa de operação de -10 °C a 55 °C, umidade de 10% a 90%;
y) 2 interfaces LAN (LAN1 e LAN2);
z) Interface USB 3.0 e saída de vídeo.

4.1.13. NVR 32 CANAIS

4.1.13.1. Requisitos Técnicos:

a) Análise inteligente pelo NVR, incluindo reconhecimento facial, proteção perimetral;
b) Análise inteligente pelas câmeras, incluindo reconhecimento facial, proteção perimetral, ANPR, contagem de pessoas e VCA;
c) 1 motor de inteligência artificial com possibilidade de ajuste do modo de operação;
d) Capacidade de comparação de imagens faciais, captura de rostos humanos e busca de imagens faciais;
e) Biblioteca de até 16 bancos de imagens faciais, com suporte a: até 100.000 imagens em biblioteca de listas; até 10.000 imagens em biblioteca de estranhos; até 5.000.000 imagens em biblioteca de capturas;
f) Comparação facial de imagens capturadas pela câmera em até 24 canais, com velocidade de 24 comparações por segundo;
g) Desempenho de detecção facial em até 8 canais;
h) Suporte a ANPR em todos os canais por câmera;
i) Identificação de atributos veiculares, incluindo número da placa, cor e tipo da placa;
j) Suporte a atributos adicionais do veículo, incluindo marca, cor e tipo do veículo;
k) Suporte a até 32 canais de entrada IP, com resolução de até 32 MP;
l) Saída de vídeo independente HDMI/VGA;
m) Saída HDMI com suporte a: 8K (7680 × 4320) @ 30 Hz; 4K (3840 × 2160) @ 60/30 Hz; 2K (2560 × 1440) @ 60 Hz; 1920 × 1080 @ 60 Hz;
n) Saída VGA com resolução de 1920 × 1080 @ 60 Hz;
o) 1 saída de áudio RCA;
p) Suporte aos formatos H.265, H.265+, H.264 e H.264+;
q) Suporte a resoluções de gravação: 32 MP, 24 MP, 12 MP, 8 MP, 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, UXGA, 720p, VGA, 4CIF, DCIF, 2CIF, CIF, QCIF;
r) Suporte aos protocolos: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS, ONVIF (versão 2.2), OTAP;
s) 2 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Mbps auto adaptáveis;
t) 2 interfaces SATA (HDD 3.5”);
u) 1 interface eSATA;
v) Suporte a até 16 TB por HDD;
w) Interfaces USB: painel frontal: 1 × USB 2.0; painel traseiro: 1 × USB 3.0;
x) Alarmes de entrada/saída (4/1).

4.1.14. CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB

4.1.14.1. Requisitos Técnicos:

a) Capacidade de armazenamento de 128 GB;
b) Formato microSD;

c) Interface SDA 5.1;
d) Funcionalidade de monitoramento de status de integridade do cartão.

4.1.15. HD 6 TB
4.1.15.1. Requisitos Técnicos:
a) Capacidade de armazenamento de 6 TB;
b) Limite de taxa de trabalho de 180 TB/ano;
c) Interface SATA;
d) Tolerância de voltagem (5V) de ±5% e (12V) de ±10%;
e) Operação em temperatura mínima de 5 ºC e máxima de 70 ºC;
f) Corrente de partida típica (12V, A) 1,8.

4.1.16. HD 10 TB
4.1.16.1. Requisitos Técnicos:
a) Capacidade de armazenamento de 10 TB;
b) Limite de taxa de trabalho de 180 TB/ano;
c) Interface SATA;
d) Tolerância de voltagem (5V) de ±5% e (12V) de ±10%;
e) Operação em temperatura mínima de 5 ºC e máxima de 70 ºC;
f) Corrente de partida típica (12V, A) 1,8.

4.1.17. SWITCH 8 PORTAS
4.1.17.1. Requisitos Técnicos:
a) Mínimo de 08 (oito) portas RJ45;
b) Padrões IEEE802.1Q VLAN;
c) Certificação FCC e CE;
d) Capacidade de comutação mínima de 16 Gbps;
e) Tabela de endereços MAC mínima de 4K;
f) Jumbo frame mínimo de 9 KB;
g) Temperatura de trabalho entre 0 ºC e 40 ºC;
h) Taxa de encaminhamento de 11.9 Mpps;
i) Consumo máximo de energia ≤ 5 W.

4.1.18. RACK PAREDE
4.1.18.1. Requisitos Técnicos:
a) Tamanho 5U;
b) Padrão 19 polegadas;
c) Dimensões externas (L × A × P) 550 × 288,3 × 472 mm;
d) Porta acrílica com fecho e chave;
e) Carga máxima de 90 kg.

4.1.19. CAIXA OUTDOOR
4.1.19.1. Requisitos Técnicos:
a) Dimensões externas (L × A × P) 600 × 298 × 470 mm;
b) Espaço útil interno mínimo de 270 mm e máximo de 340 mm;

c) Material em aço minimizado;
d) Espessura estrutural de 1,0 mm e 1,2 mm;
e) Carga estática de 100 kg.

4.1.20. NOBREAK 700KVA

4.1.20.1. Requisitos Técnicos:

a) Mínimo de 700 VA = 0,7 KVA;
b) Interativo com regulação on-line;
c) Forma de onda senoidal por aproximação (PWM);
d) Entrada bivolt automática 115/220 V;
e) Saída bivolt 115/220 V com seleção manual;
f) Estabilizador interno;
g) Microprocessador ARM 32 bits de alta velocidade com memória flash;
h) Inversor sincronizado com a rede elétrica;
i) Alarme audiovisual;
j) Recarregador Strong Charger;
k) Função TRUE RMS;
l) Conexão de saída com 6 tomadas NBR 14136.

4.1.21. BRAÇO ALONGADOR

4.1.21.1. Requisitos Técnicos:

a) Braço alongador de primeiro uso – novo;

b) Serão instalados em todos os pontos de monitoramento e seu modelo de fixação será de tal forma que reduza o balanço da câmera instalada em sua ponta, quando solicitado, a Contratada deverá utilizar técnicas de camuflagem para áreas classificadas de Patrimônio Histórico e Cultural. Para isto, deverá considerar os itens abaixo:

c) O braço extensor para fixação da câmera, deverá ter comprimento entre 1,00 a 1,50 metros, totalmente galvanizado a fogo, fabricado no mínimo com tubo modular de 48,3mm de diâmetro e espessura mínima de 2,65mm;

d) O braço deverá ter angulações e inclinações de forma que a posição de operação da câmera fique nivelada, conforme recomendações do fabricante da câmera;

e) Deverá utilizar abraçadeiras com porcas, arruelas e parafusos e demais acessórios, todos galvanizados, para sua fixação no poste.

f) O braço deverá permitir encaixe perfeito com o suporte de fixação da câmera que faz parte desta proposta vencedora e possuir estrutura interna para passagem de cabos elétricos e outros;

g) A câmera tipo Dome ficará posicionada de forma nivelada em seu suporte adequado, fixado no braço extensor proposto;

h) O braço extensor para fixação da câmera deverá suportar ventos de no mínimo 40 Km/h e garantir que não haverá trepidação com ventos normais cotidianos ou deslocamento de ar provocado pelo movimento de veículos, com o máximo de zoom da câmera em utilização;

4.1.22. TORRE DE MONITORAMENTO

4.1.22.1. Requisitos Técnicos:

Estrutura Principal

a) Poste com altura de 4,00 m;
b) Seção tubular de 12 x 12 cm;
c) Estrutura dimensionada para suportar câmeras fixas, dome ou speed dome, com passagem interna de cabos de energia e dados.

d) Plotagem personalizada com padrão de comunicação estabelecida pela contratante. Base Inferior de Fixação
Furos de fixação: 04 (quatro) furos periféricos de Ø 9 cm e 01 (um) furo central de Ø 2,6 cm; destinados à ancoragem em bloco de fundação de concreto, devendo garantir total estabilidade do conjunto.
Deve permitir a instalação de câmeras em diferentes posições, com proteção adequada para conexões e acessórios de fixação.

4.1.23. POSTE 7 METROS

4.1.23.1. Requisitos Técnicos:

a) Altura total acima do solo de 7 metros;

b) Poste de primeiro uso novo;

c) Deverá atender todas as normas técnicas ABNT, entre outras pertinentes ao item;

d) Deverá possuir em seu corpo, inscrição de forma legível da especificação do poste, data de fabricação e nome do fabricante;

e) Executar a limpeza do local de instalação dos postes e fazer os acabamentos necessários, reconstituindo as características anteriores da implantação.

4.1.24. POSTE 9 METROS

4.1.24.1. Requisitos Técnicos:

a) Altura total acima do solo de 9 metros;

b) Poste de primeiro uso novo;

c) Deverá atender todas as normas técnicas ABNT, entre outras pertinentes ao item;

d) Deverá possuir em seu corpo, inscrição de forma legível da especificação do poste, data de fabricação e nome do fabricante;

e) Executar a limpeza do local de instalação dos postes e fazer os acabamentos necessários, reconstituindo as características anteriores da implantação.

4.1.25. MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL

4.1.25.1. Requisitos Técnicos:

a) Tamanho Da Tela: 49";
b) Resolução Nativa: 3840 × 2160 (UHD);
c) Brilho: 500 (Típ.);
d) Taxa De Contraste Dinâmico: 1.000.000:1;
e) Gama De Cores BT.709 ≥ 95%;
f) Ângulo De Visão (H × V): 178 × 178;
g) Profundidade De Cores: 10-Bit, 1,07 Bilhão De Cores;
h) Tempo De Resposta: 8 ms;
i) Entradas: 3 × HDMI (HDCP 2.2/1.4) e 1 × DisplayPort (HDCP 2.2/1.3).

4.1.26. CONTROLADOR VIDEO WALL 4 TELAS

4.1.26.1. Requisitos Técnicos:

a) Interface USB Com 2 × Portas USB 2.0;
b) Interface Serial Com 1 × RS-232 (RJ-45) E 1 × RS-485;
c) Interface De Rede Com 1 × Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45) E 1 × 100 BASE-FX/1000 BASE-X (Óptica/Elétrica Autoadaptativa);
d) Suporte para Janela Dividida;
e) Divisão De Janelas Por Saída: 1, 2, 4, 6, 8, 9, 12, 16, 25, 36;

f) Camadas Por Tela: 4 × 1080p Ou 2 × 4K;
g) Camadas Por Dispositivo: Camadas Por Tela × Interfaces De Saída;
h) Suporte A 64 Cenas;
i) Até 100 Grupos De Visualização No Cliente HCP;
j) 2 Entradas De Vídeo HDMI 1.4;
k) Resolução Máxima De Entrada 4K (Somente Portas Ímpares);
l) Resoluções De Entrada Suportadas: 3840 × 2160@30 Hz, 1920 × 1200@60 Hz, 1920 × 1080@60/50 Hz, 1280 × 720@60/50 Hz, 1600 × 1200@60 Hz, 1280 × 960@60 Hz, 1680 × 1050@60 Hz, 1440 × 900@60 Hz, 1366 × 768@60 Hz, 1280 × 1024@60 Hz, 1024 × 768@60 Hz;
m) Resolução Personalizada: Largura 800–1920 E Altura 600–1200 @60 Hz; Largura 800–3840 E Altura 600–2160 @30 Hz;
n) Formatos De Codificação: H.264 E H.265;
o) 2 Canais De Codificação De Vídeo;
p) Capacidade De Codificação: 1 × 4K@30 Hz Ou 2 × 1080p@60 Hz;
q) Saídas De Vídeo HDMI 1.4 (4 Portas);
r) Resoluções Máximas De Saída: 4K E 2K/Full HD Nas Taxas Indicadas;
s) Capacidade Para LED (Saída): Porta Única 2.600.000, Largura 144–4096, Altura 144–2160, Múltiplos De 2;
t) 1 Saída CVBS (BNC) PAL 704 × 576@25 Hz / NTSC 704 × 480@30 Hz;
u) Decodificação De Vídeo: H.264, H.265, Smart264, Smart265, MJPEG;
v) Decodificação Inteligente De Eventos De Alarme De Câmeras De Rede;
w) Resolução Máxima De Decodificação: Até 32 MP.

4.1.27. CONTROLADOR VIDEO WALL 8 TELAS

4.1.27.1. Requisitos Técnicos:
a) Interface USB Com 2 × Portas USB 2.0;
b) Interface Serial Com 1 × RS-232 (RJ-45) E 1 × RS-485;
c) 2 × Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45) Autoadaptativas;
d) 2 × Portas 100 BASE-FX/1000 BASE-X;
e) Autoadaptação Entre Porta Óptica E Elétrica;
f) Consumo Do Dispositivo < 70 W;
g) Escala De Video Wall ≤ 8;
h) Suporte A Janela Dividida;
i) Divisão De Janelas Por Saída: 1, 2, 4, 6, 8, 9, 12, 16, 25, 36;
j) Camadas Por Tela: 4 × 1080p Ou 2 × 4K;
k) Camadas Por Dispositivo: Camadas Por Tela × Interfaces De Saída;
l) Suporte A 64 Cenas;
m) Até 100 Grupos De Visualização No Cliente HCP;
n) 2 Entradas De Vídeo HDMI 1.4;
o) Resolução Máxima De Entrada 4K (Somente Portas Ímpares);
p) Resoluções De Entrada Suportadas Idênticas Ao Modelo De 4 Telas;
q) Resolução Personalizada Com Mesmos Intervalos Indicados;
r) Formatos H.264 E H.265;
s) 2 Canais De Codificação De Vídeo;
t) Capacidade De Codificação: 1 × 4K@30 Hz Ou 2 × 1080p@60 Hz;
u) 8 Saídas De Vídeo HDMI 1.4;
v) Resoluções Máximas De Saída Conforme Especificações 4K/2K/Full HD;
w) Capacidade De Carga Para LED: Porta Única 2.600.000, Largura 144–4096, Altura 144–2160, Múltiplos De 2;
x) 2 Saídas CVBS (BNC) PAL/NTSC;

y) Formatos De Decodificação: H.264, H.265, Smart264, Smart265, MJPEG;
z) 128 Canais De Decodificação De Vídeo;
aa) Decodificação Inteligente De Eventos De Alarme;
bb) Resolução Máxima De Decodificação: Até 32 MP.

4.1.28. ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR

4.1.28.1. Requisitos Técnicos:
a) Processador De 6 Núcleos E 12 Threads A 3 GHz Ou Superior;
b) Memória RAM 16 GB DDR4 3200 MT/s Ou Superior;
c) Interface De Rede Gigabit RJ45;
d) Mínimo De 2 Portas USB;
e) Placa De Vídeo Com 4 GB GDDR5 Ou Superior;
f) Largura De Barramento De Memória De 128 Bits Ou Superior;
g) Mínimo De 1 Saída De Vídeo HDMI E/Or DisplayPort;
h) Unidade De Armazenamento De 500 GB (Mínimo);
i) Licença De Sistema Operacional Inclusa.

4.1.29. MONITOR ESTAÇÃO

4.1.29.1. Requisitos Técnicos:
a) Tela 23,8" Widescreen IPS;
b) Resolução Máxima: HDMI/DP 1920 × 1080 @100 Hz;
c) Tamanho Visível (Diagonal) 60,47 cm;
d) Brilho 250 cd/m²;
e) Contraste Dinâmico 80.000.000:1;
f) Contraste Estático 1.000:1;
g) Suporte A Mais De 16 Milhões De Cores.

4.1.30. MESA CONTROLADORA SPEED DOME

4.1.30.1. Requisitos Técnicos:
a) Alimentação E Comunicação Via USB;
b) Controle PTZ;
c) Até 15 Botões Programáveis;
d) Compatível Com Diversos Softwares;
e) Joystick De 3 Eixos Com Zoom Rotativo;
f) Temperatura De Trabalho: −10 °C A 55 °C;
g) Umidade De Trabalho: 10% A 90% (Sem Condensação);
h) Fonte 5 V DC Via USB.

4.1.31. MESA OPERADOR

4.1.31.1. Requisitos Técnicos:
a) Altura 74,5 cm;
b) Largura 1,63 m;
c) Profundidade 60 cm;
d) Material Principal: MDP 15 mm;
e) Cor Predominante: Preto;
f) Acabamento: Fosco.

4.1.32. CADEIRA OPERADOR

4.1.32.1. Requisitos Técnicos:

a) Cor Preta;
b) Revestimento Em Couro Sintético;
c) Pistão Em Aço;
d) Assento 52 × 53 cm;
e) Encosto 85 × 52 cm;
f) Densidade Da Espuma Do Assento 80 kg/m³;
g) Altura Mínima 115 cm;
h) Capacidade De Carga Até 120 kg;
i) Base Giratória.

4.1.33. CENTRAL DE ALARME

4.1.33.1. Requisitos Técnicos:

a) Redes TCP/IP, Wi-Fi E GPRS/3G/4G;
b) Longa Distância De Transmissão RF;
c) Comunicação Bidirecional Com Criptografia AES-128;
d) Suporte A Até 96 Zonas/Saídas Sem Fio, 4 Repetidores E 8 Leitores De Tags/Teclados;
e) Até 48 Usuários De Rede (1 Instalador, 1 Administrador E 46 Usuários);
f) Configuração Via Cliente Web;
g) Notificações Por Mensagens Ou Chamadas Telefônicas;
h) Indicador LED De Status;
i) Bateria De Backup De Lítio 4.520 mAh;
j) Protocolo SIA-DC09, Formatos Contact ID E SAI.

4.1.34. TECLADO SEM FIO

4.1.34.1. Requisitos Técnicos:

a) Comunicação Sem Fio Bidirecional 868 MHz;
b) Criptografia AES-128;
c) Armar/Desarmar E Alarme Em Presença/Ausência Por Área Ou Geral;
d) LED Indicador De Área;
e) Alarmes De Incêndio, Pânico E Médico Com Um Toque (Silencioso/Sonoro);
f) Controle De Saída;
g) Teclas Sensíveis Ao Toque Com Retroiluminação LED;
h) Configuração Remota Por Aplicativo.

4.1.35. SIRENE SEM FIO

4.1.35.1. Requisitos Técnicos:

a) Comunicação Sem Fio Bidirecional 868 MHz;
b) Criptografia AES-128;
c) Proteção Antiviolação Frontal E Traseira;
d) 3 Tipos De Som: Incêndio, Pânico E Intrusão;
e) Nível Sonoro De 110 dB (Buzzer);
f) Configuração Remota Via Aplicativo;
g) Grau De Proteção IP65.

4.1.36. SENSOR DE PRESENÇA IVP SEM FIO

4.1.36.1. Requisitos Técnicos:

a) Transmissão 868,0–868,6 MHz;
b) Alcance Em Espaço Livre Até 1.600 m;
c) ERP Máxima 25 mW;

d) Modulação 2GFSK;
e) Detecção Por Infravermelho Passivo;
f) Alcance De Detecção 10 m;
g) Ângulo De Detecção 90°;
h) Sensibilidade Ajustável (Alta/Automática/Baixa);
i) Imunidade A Animais Até 24 kg (Nível Baixo);
j) Processamento Digital;
k) Indicação Por LED;
l) Alimentação 2 × Baterias AA;
m) Consumo Máximo 50 mA;
n) Corrente Em Repouso 8 μ A;
o) Autonomia De Até 2 Anos (Espera);
p) Instalação Em Ambiente Interno;
q) Temperatura De Operação −10 °C A 55 °C (14 °F A 131 °F).

4.1.37. REPETIDOR DE SINAL SEM FIO

4.1.37.1. Requisitos Técnicos:

a) Suporte A Pareamento Automático;
b) 2 Portas Seriais Para Depuração;
c) Proteção Antiviolação Frontal E Traseira;
d) Bateria Interna De Íons De Lítio;
e) Alimentação 100–240 VAC;
f) Umidade De Operação 10%–90%.
g) Temperatura De Operação −10 °C A +55 °C;
h) Frequência RF 868 MHz;
i) Comunicação Bidirecional;
j) Modulação 2GFSK;
k) Alcance Sem Fio Até 1.600 m (Área Aberta);
l) Criptografia AES-128;
m) 3 LEDs De Status (Registro/Sinal, Energia, Falha).

4.1.38. BOTÃO DE PÂNICO SEM FIO

4.1.38.1. Requisitos Técnicos:

a) 1 Botão;
b) Proteção Antiviolação Frontal E Traseira;
c) LED Azul Indicador De Alarme;
d) Transmissão Sem Fio Bidirecional;
e) Frequência 868 MHz;
f) Criptografia AES-128;
g) Alcance Em Espaço Livre Até 1,2 km;
h) Vida Útil De Bateria Até 3 Anos (Espera);
i) Bateria CR2450 × 1;
j) Tensão Típica 3 V.

4.1.39. LEITORA DE RECONHECIMENTO FACIAL

4.1.39.1. Requisitos Técnicos:

a) Tela LCD Touch 7" Com Lente Grande Angular 2 MP;
b) Reconhecimento A 0,3–3 m;

c) Medição De Temperatura 30 °C–45 °C, Acurácia 0,1 °C, Desvio ±0,5 °C;
d) Taxa De Acerto No Reconhecimento ≥ 99%;
e) Detecção De Máscara Facial;
f) Capacidade Para 50.000 Faces, 50.000 Cartões E 300.000 Eventos;
g) Suporte A ISAPI, ISUP 5.0, TCP/IP (IPv4/IPv6);
h) Reconhecimento Individual E Múltiplo (Até 5 Pessoas);
i) Áudio Bidirecional;
j) Rede Com Fio 10/100/1000 Mbps Autoadaptável.

4.1.40. FECHADURA ELETROIMÃ

4.1.40.1. Requisitos Técnicos:

a) Tensão 12–16 VDC;
b) Corrente De Operação 400 mA;
c) Potência 4,8 W;
d) Temperatura De Operação 0 °C–60 °C;
e) Compatível Com Portas De Madeira, Alumínio, Aço E Vidro;
f) Força De Tração Até 150 kgf.

4.1.41. FONTE AUXILIAR

4.1.41.1. Requisitos Técnicos:

a) Saída Com Temporização Ajustável Em 1/5/15/30/60 s;
b) Sistema Inteligente De Uso Da Bateria (Segurança Ou Econômico);
c) Corrente 2 A E Tensão 14,4 V;
d) Compatível Com Baterias De 7 Ah A 9 Ah;
e) LEDs Para Carga, Baixa Tensão, Ausência/Defeito De Bateria, Status De Saída E Rede;
f) Tensão De Entrada 90–240 VAC;
g) Potência Nominal 28,8 W;
h) Carregador Chaveado;
i) Proteção Contra Curto-Circuito, Sobrecarga E Inversão De Polaridade.

4.1.42. BATERIA

4.1.42.1. Requisitos Técnicos:

a) 6 Células;
b) Tensão Total 12 V;
c) Capacidade 6,0 Ah @ 20 h Até 1,75 V/Célula A 25 °C;
d) Corrente Máxima De Descarga 56 A (5 s);
e) Resistência Interna ~31 m Ω ;
f) Temperaturas De Operação: Descarga −20 °C A 60 °C; Carga 0 °C A 50 °C; Armazenamento −20 °C A 60 °C;
g) Tensão De Flutuação 13,6–13,8 VDC;
h) Tensão De Carga Cíclica/Equalização 14,4–15,0 VDC;
i) Terminal Faston Macho F1 – 4,75 mm.

4.1.43. MOLA PARA PORTA

4.1.43.1. Requisitos Técnicos:

a) Regulagem De Fechamento 180°→20° E 20°→0°;
b) Funcionamento Mecânico-Hidráulico;
c) Temperatura De Operação −10 °C A 50 °C;

d) Instalação Reversível Direita/Esquerda;
e) Potência F2;
f) Peso Da Porta De 25 A 45 kg;
g) Largura Da Porta ≤ 850 mm.

4.1.44. BOTOEIRA INOX

4.1.44.1. Requisitos Técnicos:
a) Construção Em Aço Inoxidável;
b) Tipo De Contato COM–NO;
c) Tensão Máxima Dos Contatos 36 VDC;
d) Corrente Máxima Dos Contatos 3 A;
e) Temperatura De Operação −5 °C A 55 °C.

4.1.45. A instalação dos equipamentos fornecidos em locação deverá ser providenciada pela CONTRATADA, razão pela qual, todos os materiais necessários, tais como cabos, parafusos, eletrodutos, entre outros periféricos, devem ser previstos, sendo que qualquer item não listado nas especificações, mas necessário para fornecimento dos préstimos deve ser previsto, não podendo a CONTRATADA alegar tal fato para qualquer negativa na prestação dos serviços ou pleito financeiro adicional. Portanto, a Instalação dos componentes pertinentes a execução dos serviços que perfazem o objeto contratual deverá prever todos os componentes da solução ofertada dentro das premissas exigidas pelos fabricantes e que garantam seu perfeito funcionamento.

4.1.46. A qualquer tempo poderão ser solicitadas informações referentes aos equipamentos fornecidos, tais como, marca e modelo, além de documentos pertinentes, incluindo, mas não se limitando a catálogos, manuais, laudos ou outros de mesma natureza, destinados a comprovar a compatibilidade entre os itens ofertados e as disposições constantes no presente Termo de Referência.

4.1.47. LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO

4.1.47.1. Ferramenta deverá estar disponível em formato SaaS (Software como Serviço), que deverá reunir em um único ambiente recursos de videomonitoramento, gerenciamento de ocorrências, rondas, operações estruturadas, business intelligence (BI) e aplicativos móveis de atendimento, possibilitando a interoperabilidade entre diferentes áreas da Administração e a participação ativa do cidadão.

4.1.47.2. A solução deverá possuir arquitetura moderna, escalável e de alta disponibilidade, garantindo baixa latência, acesso multiplataforma (navegadores web e aplicativos móveis) e suporte a grande número de usuários simultâneos sem degradação de desempenho.

4.1.47.3. O sistema deverá concentrar, em um painel unificado, os eventos e chamados oriundos de câmeras, alarmes, sensores, aplicativos e demais dispositivos integrados.

4.1.47.4. Software Integrado para Gestão e Monitoramento:

4.1.47.4.1. Interface para acesso a chamados, responsável pelos comandos pertinentes ao controle e despacho de eventos provenientes de câmeras, sistemas de alarmes, sensores, assim como, gerenciamento de informações recebidas mediante ferramenta de análise de vídeos, recurso de gestão de rondas, centrais de alarme, aplicativos, ou câmeras, com devida integração permitindo que todos os eventos de analíticos faciais e de veículos, assim como disparos de alarme ou outros dispositivos físicos ou digitais, além dos chamados de aplicativos móveis sejam despachados no mesmo painel.

4.1.47.4.2. Efetuar ações de forma diferente para cada classificação de evento, de maneira que o operador tenha conhecimento do ocorrido e se necessário tome decisões e dê procedimento aplicável a tal intercorrência.

4.1.47.4.3. Além dos eventos audiovisuais, o sistema também incluirá a ocorrência ou chamado constatado, o qual após visualizado pelo operador terá status alterado para ‘Em Atendimento’, permanecendo em evidência no painel até que o operador realize o procedimento necessário para finalização, descrevendo o procedimento efetuado de forma textual na tela específica. O mesmo painel deverá:

a) Permitir a monitoração de ocorrências oriundas de patrimônios fixos, sendo estes equipamentos ou prédios próprios da Administração monitorados por sistemas de alarme e/ou câmeras;

b) Deverá ser possível que um mesmo operador trate todos os eventos recebidos pelo sistema, assim como a divisão por grupos, para que cada usuário atenda determinados tipos de eventos, conforme estrutura do órgão contratante. Onde por exemplo, um operador trate somente de chamados oriundos de aplicativos, outro trate de eventos gerados sistema de alarme, ou por câmeras, e assim por diante.

c) Deverá apresentar classificação de estágio de atendimento em cada ocorrência.

d) O sistema deverá permitir acesso simultâneo a câmeras de segurança, quando estas estiverem vinculadas a determinado tipo de evento.

e) Manter em cada despacho, todo histórico do atendimento desde o recebimento do evento, até a conclusão.

4.1.47.4.4. Deverá possibilitar ao operador a alteração do *status* de atendimento de cada evento recebido, assegurando o registro da evolução do atendimento da ocorrência, de modo que o status seja compatível com a etapa de tratamento e/ou atendimento em andamento.

4.1.47.4.5. Os status de atendimento deverão contemplar, as etapas do atendimento, desde o momento do recebimento, mantendo pendentes aqueles eventos ainda não tratados, permitindo alteração para "em atendimento", e assim por diante até a conclusão, admitindo ainda a criação de outros conforme parametrização da Administração.

4.1.47.4.6. Cada alteração de *status* deverá ser registrada automaticamente pelo sistema, vinculando data, hora e identificação do operador responsável, compondo trilha procedimentos adotados.

4.1.47.4.7. O sistema deverá permitir a visualização simultânea de múltiplos eventos em um único painel, de forma que o operador possa acompanhar a evolução de todas as ocorrências em tempo real.

4.1.47.5. Recurso de gestão de rondas:

4.1.47.5.1. Atuará como um gerenciador de rondas, desta forma permitirá a criação de rotas ou operações de rondas pré-definidas, com extensão por regiões ou imóveis específicos, sendo o tempo de permanência em cada ronda, além das periodicidades estabelecidas em períodos e horários específicos ou de forma randomizada com a geração de alarmes quando não executadas, pela saída da rota ou região de permanência, ou por falha de execução não relatada.

4.1.47.5.2. O sistema deverá ser capaz de registrar e comunicar, de forma imediata, a visitação do agente de segurança ao local monitorado ou à região previamente definida para rondas. A notificação do evento deverá ser transmitida simultaneamente à central de monitoramento (Software Integrado para Gestão e Monitoramento) e aos servidores públicos responsáveis pela edificação monitorada. Adicionalmente, o sistema deverá identificar de maneira autônoma falhas ou atrasos no cumprimento das rondas obrigatórias, considerando a quantidade e a periodicidade previstas, comunicando tais ocorrências eletronicamente à central de operações, com geração automática de despacho em relatório próprio para providências cabíveis.

4.1.47.5.3. O sistema deverá evidenciar o recebimento da ronda executada em tempo quase simultâneo à sua realização, garantindo que a Administração acompanhe em tempo real a efetividade do procedimento.

4.1.47.5.4. Adicionalmente tal recurso deverá identificar, de forma autônoma, falhas ou atrasos no cumprimento das rondas obrigatórias, considerando a quantidade e a periodicidade previstas, comunicando tais ocorrências eletronicamente à central de operações, com geração automática de evento no painel de gerenciamento de ocorrências e consequente despacho em relatório próprio para providências cabíveis.

4.1.47.5.5. O recurso de gestão de rondas deverá possibilitar a criação e parametrização de rotas, roteiros ou áreas de atendimento, em diferentes níveis de abrangência. O sistema deverá permitir que a Administração acompanhe, em tempo real, a execução das rondas, mediante notificações automáticas (*push*) enviadas a dispositivos móveis. Deverá ainda possibilitar o monitoramento de grupos de imóveis ou regiões específicas, incluindo o estabelecimento de horários programados para execução, com verificação e registro de falhas ou atrasos.

4.1.47.5.6. Deverá ainda possibilitar o monitoramento de grupos de imóveis ou regiões específicas, incluindo o estabelecimento de horários programados para execução, com verificação, registro e geração de evento no painel de ocorrências (Software Integrado para Gestão e Monitoramento) em casos de falhas ou atrasos.

4.1.47.5.7. O recurso deverá permitir a emissão e consulta de relatórios de rondas, contemplando no mínimo as seguintes informações:

a) Identificação dos locais abrangidos pelas rondas, com possibilidade de pesquisa por unidade individual ou por grupo de locais protegidos;

b) Nas rondas periódicas, registro da unidade monitorada, data e hora de execução de cada ronda, agente responsável e status da verificação;

c) Em caso de anormalidade, indicação da data e hora da ocorrência, identificação do agente que realizou a ronda, descrição da irregularidade observada, registro fotográfico do incidente e relato do procedimento adotado.

4.1.47.6. Recurso de gerenciamento de operações estruturadas;

4.1.47.6.1. Ferramenta por meio da qual é possível definir previamente agendamento atividades a serem executadas, atribuir responsáveis, configurar periodicidades, acompanhar a realização em tempo real, registrar ocorrências de não atendimento e produzir evidências e relatórios com vistas ao controle gerencial, à rastreabilidade institucional e à eficiência na prestação do serviço público.

4.1.47.6.2. Será aplicável em diversas circunstâncias, tais como, ações de segurança ostensiva e de patrulhamento, fiscalização ou monitoramento urbano, podendo ainda ser empregado para planejamento e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17bc679ad8eb4
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17bc679ad8eb4

controle de atividades em setores conforme sugerido, mas não se limitando aos fins a seguir:

- Educação (vistorias escolares, acompanhamento da entrada e saída de alunos, entregas de materiais, inspeções de transporte escolar, entre outras);
- Saúde (ações de vigilância sanitária, monitoramentos epidemiológicos, visitas domiciliares e outras de quaisquer ordens);
- Obras e urbanismo (vistorias técnicas, medições, fiscalizações);
- Meio ambiente (operações de fiscalização ambiental, atividades de limpeza urbana);
- Gestão administrativa (entregas logísticas, conferência patrimonial, manutenções programadas);
- Ou qualquer outra atividade que demande programação, execução e acompanhamento. **4.1.47.6.3.**

Na possibilidade de os gestores públicos programarem, com antecedência, os agendamentos de chamados correspondentes às atividades que deverão ser executadas por agentes ou equipes designadas, cada chamado agendado poderá ser criado de maneira:

a) Pontual, voltado a uma necessidade específica e isolada; ou

b) Recorrente, configurado para se repetir em dias específicos, horários fixos ou conforme calendários administrativos preestabelecidos.

4.1.47.6.4. O processo de agendamento envolve os seguintes elementos:

a) Título e descrição da atividade;

b) Departamento ou setor de origem do chamado;

c) Equipe ou servidor destinatário do chamado (com possibilidade de escalonamento);

d) Local de execução (com geolocalização, se necessário);

e) Data e hora programadas para realização da atividade;

4.1.47.6.5. Tempo estimado de execução;Uma vez agendado, o chamado é disponibilizado automaticamente ao agente público, setor, unidade de campo, conforme parametrização.

4.1.47.6.6. O acesso ao chamado agendado poderá se dar por:

a) Interface web (acesso via navegador);

b) Aplicativo móvel;

4.1.47.6.7. Durante o período estabelecido, o agente ou equipe deverá executar a atividade e, ao final, registrar no sistema a confirmação do atendimento.

4.1.47.6.8. Essa confirmação poderá ocorrer por:

a) *Check-in* manual no início da atividade;

b) *Check-out* com registro do horário de conclusão;

c) Formulário eletrônico de atendimento, preenchido no próprio sistema;

d) Upload de fotos, comprovando a execução;

e) Registro de observações, intercorrências ou justificativas.

4.1.47.6.9. Em casos em que a execução for parcial ou não for possível, o agente deverá justificar os motivos, selecionando os fatores impeditivos (ex: acesso negado, ausência de recursos, condições climáticas, não comparecimento do destinatário etc.).

4.1.47.6.10. Os gestores das atividades programadas terão acesso a um painel em tempo real, onde será possível visualizar todos os chamados programados e seu status:

a) Chamado pendente (ainda não iniciado);

b) Chamado em execução;

c) Chamado concluído;

4.1.47.6.11. Os chamados não executados dentro do prazo definido gerarão alertas automáticos, os quais serão sinalizados com destaque visual e poderão ser encaminhados para avaliação e despacho por parte da chefia imediata ou da coordenação operacional.

4.1.47.6.12. Quando um chamado não for atendido dentro do tempo programado, o sistema cria um evento de exceção, o qual requer análise administrativa. O fluxo previsto envolve:

4.1.47.6.13. O gestor acessa o evento e avalia o histórico do chamado, podendo reagendar ou encaminhar para outro atendente;

4.1.47.6.14. Todos os despachos ficam registrados na trilha de auditoria do sistema e compõem o histórico institucional de execução da atividade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17bc679ad8eb4

4.1.47.6.15. O sistema também contempla a estruturação de operações compostas por vários chamados interdependentes, envolvendo diferentes unidades da administração.

4.1.47.6.16. Exemplo prático: Uma ocorrência de risco iminente de desabamento em via pública poderá gerar chamados simultâneos para:

- Segurança pública, para isolamento da área e controle do tráfego de pessoas e veículos;
- Defesa Civil, para mapeamento da zona de risco, avaliação técnica da estrutura e coordenação de ações de prevenção;
- Corpo de Bombeiros, para suporte operacional e pronta-resposta em caso de colapsos estruturais ou resgate de pessoas;
- Serviços de saúde, para envio de ambulâncias e equipes de atendimento pré-hospitalar, caso haja vítimas ou necessidade de evacuação assistida.

4.1.47.6.17. Os despachos da atividade serão gerenciados de forma autônoma, mas farão parte de uma operação consolidada, cujo resultado poderá ser analisado em conjunto. Essa lógica possibilita o planejamento de operações coordenadas, com foco transversal, especialmente úteis em:

a) Ações intersetoriais;

b) Projetos de governo integrados;

c) Ações emergenciais ou campanhas públicas (ex: eventos públicos, operações como, blitz e/ou fiscalizações, vacinação, censos, entre outros).

4.1.47.7. Recurso operações integradas, multidepartamentais e cercamento intermunicipal

4.1.47.7.1. O sistema contemplará um recurso específico que possibilita que todo e qualquer chamado originado pela plataforma seja por agendamento prévio, por detecção automatizada de sistemas integrados ou por registro manual, possa ser tratado de forma colaborativa por uma multiplicidade de autoridades e órgãos públicos integrados, independentemente de estarem vinculados ao mesmo ente federativo, desde que possuam acesso ao sistema.

4.1.47.7.2. Esse recurso viabiliza plenamente o conceito de cercamento intermunicipal, permitindo que ocorrências e atividades sejam distribuídas, analisadas e executadas de forma coordenada entre diferentes municípios, órgãos estaduais e entidades parceiras, garantindo rapidez na resposta e maior cobertura territorial permitindo:

a) Encaminhamento automático ou manual dos chamados para múltiplas autoridades previamente cadastradas e autorizadas;

b) Distribuição simultânea das informações a órgãos e municípios distintos;

c) Aplicação de despachos operacionais por qualquer autoridade envolvida no atendimento, com registro e compartilhamento para todos os entes participantes;

d) Registro histórico completo de todas as ações, comunicações e procedimentos adotados, preservando a rastreabilidade;

e) Cooperação operacional em tempo real, mesmo que a ocorrência ultrapasse os limites territoriais do município de origem.

4.1.47.7.3. Todos os procedimentos realizados durante o atendimento de um chamado integrado serão registrados no sistema, incluindo:

a) Horários de recebimento e início da atuação;

b) Autoridades que intervieram;

c) Medidas executadas;

4.1.47.7.4. Resultados obtidos;

a) Evidências (imagens, vídeos, documentos ou registros de sistemas integrados).

b) Esse histórico permanecerá acessível a todos os entes envolvidos, assegurando transparência, *accountability* e capacidade de auditoria.

4.1.47.7.5. Exemplo prático: Uma situação em que um veículo ou pessoa suspeita seja identificada por meio da integração de câmeras de monitoramento em um município poderá gerar um chamado que, de forma imediata, seja disponibilizado a outra municipalidade ou a uma entidade cooperada com acesso ao sistema.

4.1.47.7.6. Essa entidade, por sua vez, poderá receber, analisar e aplicar despachos operacionais como envio de viaturas, monitoramento ativo pelas câmeras locais e todos esses despachos ficarão registrados para ambas as entidades, compondo o histórico unificado do atendimento.

4.1.47.7.7. As atividades decorrentes dessa integração poderão ter origem em qualquer tipo de recurso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 09:43 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c

monitorado, como:

a) Sistemas de alarme patrimonial;

b) Alarmes de incêndio;

c) Sensores meteorológicos (ex.: alertas de vendavais, enchentes ou deslizamentos);

d) Chamados feitos por aplicativos de uso público, permitindo que cidadãos informem ocorrências diretamente ao sistema.

e) O registro consolidado permitirá que todos os procedimentos aplicados para atendimento ao chamado desde a detecção inicial até a conclusão das ações sejam auditáveis e preservados para fins de gestão, investigação e melhoria contínua dos serviços.

f) Câmeras de videomonitoramento integradas;

4.1.47.8. Recurso Mapa Operacional

4.1.47.8.1. Destinado à visualização em tempo real das ocorrências e atendimentos, bem como à gestão dos recursos disponíveis em campo.

4.1.47.8.2. Deverá apresentar todos os atendimentos em andamento ou concluídos de forma georreferenciada, sobre mapa digital interativo, permitindo a visualização tanto por marcadores tradicionais quanto por meio de mapa de calor, que possibilitará identificar regiões de maior concentração de atendimentos e apoiar decisões de cobertura e investimento. O acionamento e a desativação da camada de calor deverão ser feitos de forma intuitiva por meio de ícones próprios.

4.1.47.8.3. O mapa deverá possibilitar a aplicação de filtros avançados de visualização, de modo a permitir a segmentação dos atendimentos exibidos por tipo de ocorrência e por recorte temporal definido pelo usuário. Deverão estar disponíveis, no mínimo, filtros de período predefinidos correspondentes a “semana atual”, “mês atual” e “últimos 90 dias”, além da possibilidade de seleção manual de intervalos personalizados, permitindo comparações entre diferentes períodos.

4.1.47.8.4. A solução deverá incluir a visualização em tempo real da localização dos atendentes ativos em campo, obtida por meio do aplicativo móvel (App Atendimento), que deverá enviar continuamente a posição geográfica dos colaboradores conectados. A localização de cada atendente deverá ser exibida no mapa operacional com identificação individualizada, contendo o nome e a fotografia previamente cadastrados no sistema, facilitando sua rápida distinção pelos operadores da central.

4.1.47.8.5. O sistema deverá permitir tanto o encaminhamento automático de atendimentos, baseado na proximidade geográfica do recurso disponível em relação ao evento, quanto a realização de encaminhamento manual, pelo operador, utilizando as informações apresentadas no mapa. Essa flexibilidade permitirá que a Administração defina, de acordo com protocolos internos, a forma mais adequada de distribuição das ocorrências.

4.1.47.8.6. Todo o histórico das ocorrências e atendimentos apresentados no mapa deverá ser registrado pelo sistema, de forma a assegurar transparência, rastreabilidade e controle administrativo, bem como possibilitar análises posteriores e geração de relatórios gerenciais.

4.1.47.9. Funcionalidade de Business Intelligence (BI)

4.1.47.9.1. Constituído por um dashboard visual e interativo, destinado a apresentar indicadores estratégicos e operacionais em formato consolidado, permitindo análise rápida e objetiva do desempenho das atividades monitoradas.

4.1.47.9.2. O dashboard deverá contemplar, no mínimo, os seguintes cards e funcionalidades:

a) Atendimentos totais: Número de atendimentos totais, com a separação por status de cada atendimento.

b) Atendimentos por tipo: Visualização dos atendimentos separados por tipo de atendimento, permitindo visão geral de que tipo de solicitação é feita com maior frequência.

c) Status de Integração: painel de acompanhamento das integrações ativas, apresentando a data e hora da última comunicação e o resultado (sucesso ou falha), possibilitando aferir a confiabilidade das conexões sistêmicas em tempo real.

d) Tempo Médio de Atendimento: cálculo automático de dois indicadores distintos: (i) tempo médio entre a abertura da solicitação e a sua finalização, considerando o fechamento da ocorrência pelo operador ou atendente; e (ii) tempo médio de deslocamento do atendente, medido entre a aceitação do chamado e o registro de chegada no local.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR 3 PESSOAS EM 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERIR ACESSE https://www.assinafy.com.br/p2f996a9e2dac9

e) Atendimento por Local: agrupamento das ocorrências segundo a área geográfica de origem ou execução, permitindo a análise por bairros, regiões ou setores administrativos previamente cadastrados.

f) Atendimento por Tempo: exibição de gráfico com evolução temporal dos atendimentos, permitindo visualização por dia, semana ou mês, conforme o período selecionado. O recurso deverá apresentar, no mínimo: visão geral com linha de crescimento, detalhamento diário (com possibilidade de identificação da quantidade em dias específicos), consolidação por intervalos de 7 dias quando o período superar 90 dias, distribuição média de atendimentos por dia da semana ou por intervalos de 3 horas e, quando aplicável, agrupamento mensal para períodos superiores a 30 dias.

4.1.47.9.3. A solução deverá dispor de filtros avançados que permitam segmentar todas as informações apresentadas no dashboard, com possibilidade de definição de períodos de análise de até 12 meses consecutivos. Serão exigidos, no mínimo, os atalhos de período "semana atual", "mês atual" e "últimos 90 dias", sem prejuízo de seleção manual.

4.1.47.10. Módulo de Gerenciamento de Imagens e Analíticos.

4.1.47.10.1. Módulo para gerenciamento de informações provenientes das câmeras de segurança, além de integração para despachos, incluindo eventos analíticos gerados por câmeras compatíveis com o sistema, e dotadas de tecnologia LPR e/ou facial embarcadas, ou mesmo perante analíticos implementados através de dispositivos *Edge Computing* empregados em câmeras.

4.1.47.10.2. Os dados provenientes desse módulo deverão possuir integração com Software Integrado para Gestão e Monitoramento de forma que informações e metadados provenientes da ferramenta mantenham interoperabilidade com aquele diretório.

4.1.47.10.3. Deverá possibilitar integração com leitoras faciais ou biométricas empregadas em controle de acesso, mediante catracas e/ou cancelas, permitindo cadastramento e/ou identificação de acesso de pessoas registradas mediante faces previamente cadastradas, estabelecendo compatibilização entre a foto e o indivíduo cadastrado.

4.1.47.10.4. Deverá possibilitar, localização e acesso das câmeras através de mapas georreferenciados e interativos que ofereçam uma visão instantânea e dinâmica de dispositivos, combinados com atalhos para lidar com eventos diretamente no mapa, incluindo operação de PTZ de câmeras com tal recurso.

4.1.47.10.5. Deverá possibilitar configuração de dispositivos de segurança tais como DVR's, NVR´s, ou Câmeras IP, públicos e/ou de particulares interessados no compartilhamento de imagens com as autoridades de segurança;

4.1.47.10.6. Dispor equipamentos lincados em lista. Com as seguintes informações individuais dos dispositivos: Nome, câmera, e o status do equipamento na nuvem online, offline.

4.1.47.10.7. Deverá possuir opção "Voltar" acompanhada de barra de pesquisa de imagens.

4.1.47.10.8. Possibilidade de configuração de resolução de *Stream* desejada e ativar os botões e "*Frame rate*" esperado.

4.1.47.10.9. Opção de pesquisa de "Câmera" específica com visualização em tela cheia ou visualização várias câmeras em um só *Layout.*

4.1.47.10.10. Opção de criação de diversos *layouts* com câmeras específicas em cada *layout*, conforme necessidade da operação.

4.1.47.10.11. Dispor em tela própria eventos por veículo e por pessoas, com filtros para correspondência de placas e de faces.

4.1.47.10.12. Permitir visualização de veículos e faces provenientes de uma ou várias listas. podendo ser selecionada através de *checkbox* a lista a ser monitorada.

4.1.47.10.13. Demonstrar ser possível apresentação em pop-up, correspondências de veículos e pessoas, divididos minimamente entre veículos com correspondência, pessoas com correspondência. **4.1.47.10.14.** Deverá permitir habilitação de gravações de forma ininterrupta, programada ou por detecção:

a) Gravação Ininterrupta: Armazena as imagens dos dispositivos vinculados a cloud enquanto o equipamento estiver online pelo período determinado.
b) Gravação programada: Poderão ser configurados até três períodos de horários para cada dia da semana, fazendo com que o sistema grave somente nestes horários pré-definidos.
c) Gravação por detecção: Permite a gravação das imagens somente quando forem detectados movimentos na imagem, devendo ainda, existir possibilidade de gravação por detecção em horários programados
4.1.47.10.15. Possibilidade de função de recuperação pré-movimento / pós-movimento, através de cache de vídeo que será gravado antes e depois de a detecção de movimento ter ocorrido, com padrões configuráveis de recuperação antes, durante e após esta detecção.
4.1.47.10.16. Permitir salvamento de imagens no formato de foto (snapshot).
4.1.47.10.17. Possibilidade de aplicação das configurações efetuadas em uma das câmeras para lotes, evitando repetição do processo de configurações.
4.1.47.10.18. Deve ser viável a criação de grupos e usuários com diversos níveis e permissões diferentes para acesso e utilização das funcionalidades do Sistema.
4.1.47.10.19. Todos os *streams* de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão MPEG-4, M-JPEG, H.265 e/ou H.264, e gravados simultaneamente em tempo real.
4.1.47.10.20. A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no sistema e, alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas;
4.1.47.10.21. Deverá suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF™;
4.1.47.10.22. O sistema deverá permitir a configuração de um fuso horário para cada câmera conectada.
4.1.47.10.23. O núcleo, no caso de perda de sinal de uma das câmeras, deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar operador do sistema;
4.1.47.10.24. Ter a capacidade de executar qualquer das seguintes ações em resposta aos eventos listados:
a) Ações de monitoramento:
- Visualizar uma câmera ao vivo;
- Visualizar uma câmera em uma janela livre;
- Visualiza câmera obtida por mapa;

4.1.47.10.25. A funcionalidade de alarmes: A seguir uma lista de eventos que deverão estar disponíveis, podendo ser utilizados dispositivos Edge Computing junto às câmeras para realização das funcionalidades, desde que esses sejam integrados à solução de vídeo monitoramento ofertada, sem custos à Administração:
a) Objetos abandonados;
b) Cruzamento de limite em alguma direção;
c) Movimento na área de interesse;
d) Parada na área de interesse;
e) Permanência na área;
f) Entrada e saída na área;
g) Passagem de uma área para a outra;
h) Múltiplos objetos ou pessoas movimentando-se simultaneamente na mesma área, com possibilidade de análise individualizada;
i) Detecção de aglomeração por contagem de pessoas;
4.1.47.10.26. Pesquisa forense deverá possibilitar a busca de veículos com cores especificas a partir de uma palheta de cores ou de uma cor selecionada pelo operador proveniente da imagem da câmera;
4.1.47.10.27. Possibilidade de escolher o intervalo de tempo na linha do tempo do arquivo e visualizar simultaneamente todos os eventos registrados pela função de análise e vídeo em uma única exibição sem afetar a visualização ou a reprodução das outras câmeras;
4.1.47.10.28. Necessário ainda que o sistema conte com recurso responsável pela captura e processamento de placas veiculares, sempre que as câmeras monitoradas contem com tal analítico embarcado de forma nativa.
4.1.47.10.29. Gerenciar o recebimento de imagens e dados provenientes das passagens de veículos que transitarem pelos pontos de coleta.
4.1.47.10.30. Entenda-se "dados provenientes da passagem de veículos" como: local, hora, imagem, id do equipamento.
4.1.47.10.31. Manter sincronizados os horários de todos os módulos da solução e das câmeras; **4.1.47.10.32.** Receber as imagens e dados da coleta, por meio de rede que utilizem protocolo TCP/IP;
4.1.47.10.33. Disponibilizar interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana, as

imagens recebidas das câmeras em funcionamento que estiverem integrados à solução. Essas imagens são organizadas em forma de fila por hora de passagens e na mesma interface, é apresentado o histórico de alertas, onde o sistema apresentará a indicação de um veículo com alerta;

4.1.47.10.34. Possibilitar seleção de dados a serem demonstrados na tela de monitoramento por captura de veículos, com no mínimo as seguintes características:

- Tipo;
- Marca;
- Cor.

4.1.47.10.35. O sistema deverá possibilitar que os alarmes gerados sejam apresentados de forma organizada por placa e data/hora da passagem do veículo responsável pelo alarme;

4.1.47.10.36. O sistema deverá permitir pesquisas dos alarmes gerados e a possibilidade da aplicação de filtro por placa.

4.1.47.10.37. O sistema deverá apresentar o perfil comportamental de um determinado veículo, exibindo filtro de dados de movimentação apresentando:

a) Passagens do veículo por período;
b) Passagens do veículo por câmera;
c) Contagem de veículos detectados;
d) Contagem de veículos com correspondência.

4.1.47.10.38. O sistema deverá permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de forma que sejam exibidas apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios:

a) No intervalo compreendido entre duas datas;
b) Em uma mesma data, verificando passagens em horas distintas;
c) Em uma única câmera;
d) Em múltiplas câmeras selecionadas.

4.1.47.10.39. Possuir filtros forenses com pesquisa de passagem de veículos com no mínimo as seguintes funcionalidades:

a) Seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário;
b) Seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras;
c) Seleção pesquisa por: número da placa, tipo de veículo (carro, moto, caminhão, etc), marca, cor e ou veículos de uma lista.

a) O sistema deverá possuir capacidade de reconhecimento de eventos (ainda que mediante hardwares e demais licenças específicas) de captura e processamento de reconhecimento facial, correlacionando-os com banco de dados integrado com órgãos de segurança. Poderão ser utilizados dispositivos *Edge Computing* junto às câmeras para realização da funcionalidade, ou mesmo integração com outros sistemas, desde que esses sejam integrados à solução de vídeo monitoramento ofertada, sem custos à Administração.
b) Exibição em tempo real das faces capturadas e reconhecidas no Modo de Exibição Ao Vivo;
c) Visualização das informações sobre as faces reconhecidas;
d) Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces;
e) Carregamento da imagem da face como referência para busca no banco de dados de fotos capturadas.

4.1.47.10.40. Igualmente importante que a ferramenta, possa verificar eventos gerados por hardwares e/ou licenças especificas capazes de efetuar contagem de pessoas, ainda que através de dispositivos *Edge Computing* junto às câmeras, para realização da funcionalidade visando permitir a administração pública atuar em ocorrências de aglomeração, além dos seguintes comandos, computando os dados a seguir:

4.1.47.10.41. Suportar a configuração de tarefas de reconhecimento de atributos de corpo humano; **4.1.47.10.43.** Suportar a configuração de parâmetros de reconhecimento de atributos de corpo humano, incluindo o modelo de programação, dispositivo para análise / câmera e área de detecção; **4.1.47.10.44.** Suportar contagem com os seguintes indicadores mínimos:

a) Quantidade de faces e corpos humanos;
b) Quantidade de faces com correspondência em lista;
c) Quantidade de Pessoas recorrentes.

4.1.47.10.45. Suportar a exibição de tarefas de reconhecimento do corpo humano em uma lista, as informações exibidas de uma tarefa incluem seu nome de tarefa, modelo de programação de tarefa, dispositivo para análise e câmera;

4.1.47.10.46. Suportar a exibição de imagens do corpo humano capturadas por uma câmera com tal analítico embarcado de forma nativa quase em tempo real e a exibição de vídeo ao vivo transmitido pela câmera;

4.1.47.10.47. Suportar o monitoramento de eventos de reconhecimento do corpo humano em tempo real. Se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

VÁLIDO ATÉ: 10/08/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17bc679ad8eb4

um evento for detectado, abrir uma janela mostrando imagens / vídeos relacionados; **4.1.47.10.48.** Suportar a exibição de características do corpo humano quase em tempo real, idade, sexo, uso de óculos, máscara facial, estilo de cabelo, mochila, tipo de blusa, cor de blusa, tipo de calça, cor de calça, bolsa e se está de bicicleta;

4.1.47.10.49. Suportar outros eventos relacionados ao rosto detectados por câmeras, como captura de rosto e detecção de rosto;

4.1.47.10.50. Suportar a pesquisa de eventos de detecção de corpo humano por canal e características do corpo humano (idade, sexo, se usar óculos, tipo de camisa, cor da camisa, tipo de calça, cor de calça, se usar uma mochila, se levantar algo, se andar de bicicleta).

4.1.47.10.51. Oferecer filtros forenses com pesquisa de captura de pessoas com no mínimo as seguintes funcionalidades:

a) Seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário;

b) Seleção de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras;

c) Seleção de pesquisa por: faixa etária (adolescente, jovem, de meia-idade, idoso e criança), Gênero (masculino, feminino), com ou sem óculos, tipo de cabelo (curto, longo), cor da camisa ou blusa, cor das calças, portando mochila, com bicicleta.

4.1.47.10.52. Suportar o recebimento de eventos de comparação de face quase instantâneos dos grupos de comparação de face selecionados.

4.1.47.10.53. Oferecer suporte ao recebimento de eventos de incompatibilidade de face quase instantâneos dos grupos de comparação de rosto selecionados; O mecanismo de incompatibilidade deverá ser o seguinte: se uma imagem de face capturada não corresponder a nenhuma imagem de face no(s) grupo(s) de comparação de face especificado(s) dentro do período de tempo especificado em um alarme combinado, o evento será considerado um evento de incompatibilidade de face; ao passo que, se a imagem de face capturada não corresponder às imagens de face em todos os grupos, o evento será considerado um evento estranho.

4.1.47.10.54. Oferecer suporte a outros eventos relacionados à detecção de face realizada por câmeras, como eventos de captura de face e eventos de detecção de face.

4.1.47.10.55. Suportar a visualização de estatísticas de faces capturadas no dia atual e eventos de correspondência de faces que ocorreram no dia atual.

4.1.47.10.56. Suportar o monitoramento com base nos grupos de comparação de face; suporta o monitoramento de vários grupos ao mesmo tempo.

4.1.47.10.57. Suportar o monitoramento de eventos relacionados ao reconhecimento de face quase em tempo real, incluindo eventos de captura de face, eventos de correspondência de face, eventos de incompatibilidade de face, eventos de pessoa que aparecem com frequência e eventos de pessoa raramente aparecem; assim que o sistema detectar um desses eventos, uma janela mostrando as imagens
/ vídeos relacionados aparecerá.

4.1.47.10.58. Suportar adicionar as imagens de face capturadas a grupos de comparação de face.

4.1.47.10.59. Suportar a verificação da identidade das pessoas por meio de suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).

4.1.47.10.60. Suportar a visualização dos históricos de captura das pessoas combinadas no módulo de monitoramento.

4.1.47.10.61. Oferecer suporte à exibição de características faciais em tempo quase real, incluindo, idade, sexo, uso de óculos e máscara.

4.1.47.10.62. Oferecer suporte à pesquisa de fotos de faces capturadas por dispositivos por canal, hora e características faciais (idade, sexo, uso de óculos).

4.1.47.10.63. Os recursos descritos deverão estar integrados com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para geração de abertura de chamados e devido correlacionadas entre si de procedimentos de acordo com os alarmes ou chamados pré-cadastrados no sistema, conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

4.1.47.11. Controle e gerenciamento de acesso.

4.1.47.12. Deverá possuir recurso para gerenciamento de sistema de controle de acesso em ambientes, prédios ou áreas controladas, permitindo a gestão centralizada e unificada de permissões, entradas, saídas e autenticações em diversos pontos de controle mediante leitores biométricos (leitor a de reconhecimento facial), catracas etc.

4.1.47.12.1. O sistema deverá permitir a gestão de leitores ou terminais faciais em associação com fechaduras eletromagnéticas.

4.1.47.12.2. Permitir mediante leitora de reconhecimento facial, a identificação de acesso de pessoa registrada compatibilizando tal acesso com foto previamente cadastrada.

4.1.47.12.3. Deverá possibilitar configuração de modos de desbloqueio (normal, emergência, horários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17bc679ad8eb4

especiais e feriados).
4.1.47.12.4. Deverá permitir monitoramento em tempo real do estado das portas (aberta, fechada, travada, em alarme).
4.1.47.12.5. Deverá integrar-se a sensores auxiliares (magnéticos, de presença, impacto, entre outros).
4.1.47.12.6. Deverá oferecer suporte a saída de emergência, bloqueios manuais e desbloqueios remotos.
4.1.47.12.7. Manter registro detalhado de todos os eventos de acesso (permitidos, recusados, falhas, alarmes, entradas/saídas).
4.1.47.12.8. Deverá disponibilizar filtros de consulta de acessos por período, usuário, porta, dispositivo (leitora de reconhecimento facial).
4.1.47.12.9. Deverá permitir marcação de eventos importantes ou suspeitos, como tentativas sucessivas de acesso indevido sem reconhecimento pelo terminal facial.
4.1.47.12.10. O sistema deverá permitir criação de calendários de funcionamento e permissões de acesso mediante leitora de reconhecimento facial (ordinário, feriados, períodos especiais).
4.1.47.12.11. Deverá possibilitar definição de programas de acesso restritos por horário e dia da semana.
4.1.47.12.12. Deverá suportar regras condicionais, como acesso vinculado a evento específico (ex.: liberação mediante autenticação prévia).
4.1.47.12.13. Deverá permitir bloqueios regionais e agrupamento de portas sob controle centralizado.
4.1.47.12.14. Deverá contemplar cadastro de visitantes com emissão de credenciais temporárias mediante reconhecimento biométrico de leitora de reconhecimento facial.
4.1.47.12.15. Possibilitar cadastro de faces com validade limitada por tempo, porta ou jornada.
4.1.47.12.16. O sistema deverá possibilitar controle de fluxo de visitantes (check-in/check-out).
4.1.47.12.17. Demonstrar histórico de visitas com relatórios detalhados de movimentações.
4.1.47.12.18. Permitir correlação entre eventos de acesso e gravações de vídeo.
4.1.47.12.19. Possibilitar importação de dados da gestão municipal (cadastros de empregados ou servidores públicos, ERP e bases de dados institucionais).
4.1.47.12.20. Possibilitar integração com sistemas de presença/controle de jornada.
4.1.47.12.21. Ser compatível com controladores e leitores de diferentes fabricantes, utilizando padrões abertos (OSDP, Wiegand, RS-485, TCP/IP, entre outros).
4.1.47.12.22. Deverá permitir gerenciamento e atualização remota de firmware, terminais faciais, controladores e leitores.
4.1.47.12.23. Possibilitar diagnóstico remoto de conectividade, falhas de hardware e status de dispositivos de campo.
4.1.47.12.24. O Módulo de Gerenciamento de Imagens e Analíticos, pode ser caracterizado como VMS (Video Management System), será ferramenta digital responsável pelo monitoramento, gravação, armazenamento e administração de imagens e dados de vídeo oriundos de câmeras e dispositivos de segurança, incluindo recursos avançados de análise de vídeo, inteligência artificial e acesso remoto, inclusive em nuvem. Ainda que possua funções próprias e independentes, o VMS deverá obrigatoriamente direcionar todos os metadados gerados por seus analíticos (tais como reconhecimento facial, leitura automática de placas veiculares, contagem de pessoas, movimentações anômalas, entre outros) ao painel único de gerenciamento de ocorrências, onde serão centralizados, registrados e tratados conforme os protocolos operacionais da Administração, garantindo interoperabilidade plena, integração entre módulos e rastreabilidade de todas as informações.

4.1.48. LICENÇA APP DESTINADO AO CIDADÃO

4.1.48.1. Módulo com estrutura de gerenciamento web (com acesso por qualquer *browser,* como, *Chrome, Microsoft Edge, Firefox,* etc.), que permita gestão dos chamados por qualquer área ou departamento do órgão contratante, devendo ainda prever as funcionalidades abaixo:

a) Possibilidade de criação de áreas de diversos ambientes de atendimento, com chamados específicos para cada um dos ambientes.
b) Possibilidade de criação botão de "Pânico" disponível ao usuário de forma apartada das demais funções do App.
c) Prever criação de estrutura de chamados aos usuários por grupos, tais como “segurança”, “alerta”, “serviços públicos”, etc.
d) Possibilidade parametrização de abertura e atendimento de chamados com os seguintes parâmetros:
- Nome do chamado
- Tipo de chamado (ação, incidente ou solicitação);
- Grupo onde o chamado estará disposto;
- Escolha da localização do chamado pelo usuário; i-pela posição geográfica do dispositivo, ii - no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE E ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

endereço do imóvel, ou iii - permitir que o usuário escolha entre qualquer das opções;
• Se o chamado será público (constante em um mural aberto) ou visível somente para quem registrou;
• Autorizar acompanhamento do atendimento em tempo real (sim ou não);

4.1.48.2. Deverá possibilitar a Administração estabelecer chamados de qualquer ordem, vinculando outras Secretarias, áreas ou departamentos da Administração.

4.1.49. Deverá permitir aos usuários compartilharem informações com as autoridades ou outros usuários, abrir chamados, visualizar imagens de câmeras de segurança, entre outras ações.

4.1.50. O aplicativo a ser fornecido permitirá aos usuários compartilharem informações com as autoridades ou outros usuários, abrir chamados, visualizar imagens de câmeras de segurança, entre outras ações.

4.1.50.1. Controle de Usuários:

4.1.50.1.1. Para controle, obtenção de relatórios de acesso e uso precisos, para utilização da aplicação destinada ao usuário, será necessário preenchimento obrigatório dos presentes dados:

a) Nome completo;
b) CPF válido;
c) E-mail (não obrigatório);
d) Telefone Celular;
e) Criação de senha pessoal e intransferível;
f) Endereço principal completo contendo CEP.

4.1.50.1.2. Deverá haver processo de validação de dados, tais como celular e e-mail informados.

4.1.50.1.3. Ter sistema de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários em níveis, seja por tipos de chamados liberados ao grupo e informações que o administrador determinar.

4.1.50.1.4. Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuários para acesso às facilidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.

4.1.50.2. Estrutura de Chamados:

4.1.50.2.1. O app permitirá a disponibilidade de abertura de chamados, os quais poderão ser organizados de forma agrupada em blocos de acordo com as especificidades e prioridades estabelecidas pela Administração.

4.1.50.2.2. Deverá ser permitido que o administrador crie estrutura de atendimento e chamados diferentes, conforme realidade de um grupo, região, área, setor interno do órgão contratante, permitindo que diversos setores possam responder demandas de usuários através da mesma aplicação, facilitando a acessibilidade dos usuários aos serviços dispostos.

4.1.50.2.3. Dessa forma, a ferramenta deverá permitir estruturação de chamados aos usuários, integrando todas as áreas do órgão contratante, implementando a integração entre setores públicos, no viés da segurança, e outras áreas abrangidas nas demais repartições públicas.

4.1.50.2.4. Os chamados deverão permitir configuração dos protocolos de atendimento a ações a serem tomadas em cada evento, tais como, deslocamento de agente, apenas comunicação de evento, entre outros.

4.1.50.2.5. Os chamados poderão ser abertos com a disponibilização de fotos obtidas do dispositivo móvel, portanto, também deverá ser possível que a Administração estabeleça quais chamados serão acompanhados de fotos.

4.1.50.2.6. Todos os chamados, deverão ser identificáveis, no que tange, a localização do usuário no momento da abertura.

4.1.50.2.7. Deverá permitir que o usuário possa determinar onde o chamado será atendido:

a) Em imóvel determinado como edificação principal, informado no momento do cadastramento para utilização da aplicação;
b) No local onde se encontra no momento da abertura do chamado;
c) Ou permitir escolha do usuário a qualquer das opções.

4.1.50.2.8. Viabilizar envio de notificação por "*push*" do processo de atendimento, tais como "chamado recebido", "chamado em atendimento", "chamado finalizado", por exemplo.
4.1.50.2.9. A ferramenta deverá permitir a criação de chamados contendo número de protocolo de atendimento em situações em que a Administração queira que o usuário possa identificar status do que foi requerido.
4.1.50.2.10. Os dados provenientes desse módulo deverão possuir integração com o Software Integrado para Gestão Monitoramento mantendo interoperabilidade com naquele diretório.
4.1.50.2.11. Todos os chamados deverão permitir o acompanhamento do atendimento tático em tempo real, inclusive com disponibilidade de mapa interativo, sendo verificada de forma simultânea o nome do agente de segurança que fará o atendimento, tempo estimado de chegada, e rota percorrida até a chegada ao local do chamamento através do mapa.
4.1.50.2.12. Mural de Chamados:
4.1.50.2.13. O sistema deverá possibilitar aos usuários do aplicativo acessar o histórico de chamados realizados por seus pares, conforme região e permissões definidas pela Administração. Quando autorizado, deverão constar a localização, o tipo de chamado, a foto vinculada e o status de atendimento.
4.1.50.2.14. O sistema deverá permitir que a Administração defina quais chamados serão públicos, podendo restringir a visualização no Mural de Chamados conforme critérios internos de gestão.
4.1.50.3. Câmeras
4.1.50.3.1. A aplicação deverá possibilitar a visualização ao vivo de imagens de câmeras de segurança disponibilizadas e autorizadas pela Administração por meio de mapa e lista.
4.1.50.3.2. As câmeras disponíveis no App deverão ser gerenciadas pela Administração, permitindo que os usuários tenham acesso somente às imagens de câmeras autorizadas pela Administração.
4.1.50.3.3. Dispor de níveis de acesso configuráveis, permitindo ao administrador criar permissões limitadas para determinados usuários, bem como organizar grupos de usuários em diferentes níveis hierárquicos de acesso.

4.1.51. LICENÇA APP ATENDIMENTO

4.1.51.1. Módulo vinculado a mesma estrutura de gerenciamento web do Módulo App de Chamados ao Usuário (com acesso por qualquer *browser*, *como, Chrome, Microsoft Edge, Firefox,* etc.), devendo estar integrada ao módulo Módulo de Gerenciamento e Despacho de ocorrências", permitindo que diversos setores do órgão possam responder demandas de usuários através da mesma aplicação, facilitando a acessibilidade dos usuários a serviços públicos de qualquer ordem.
4.1.51.2. Na estrutura de gerenciamento de chamados, apresentar todos os chamados recebidos em lista, ou através do mapa;
4.1.51.3. deve dispor de recurso de comunicação instantânea integrada (Chat Operacional) voltado à comunicação operacional entre os usuários da plataforma, incluindo atendentes externos, administradores do sistema e demais operadores autorizados. Esse recurso será totalmente integrado ao ambiente da solução, garantindo que toda a comunicação ocorra em meio seguro, gerenciado e rastreável, sob controle das entidades participantes.
4.1.51.4. O chat permitirá:
a) Interação direta entre atendentes externos e o administrador do sistema e/ou operadores;
b) Criação de grupos internos exclusivos de uma mesma entidade, permitindo que equipes setoriais mantenham canais próprios de comunicação;
c) Criação de grupos "multientidades", possibilitando a interação entre autoridades, órgãos ou municipalidades diferentes que estejam integradas à plataforma;
d) Compartilhamento seguro de mídias e documentos (imagens, vídeos, arquivos de texto, relatórios, capturas de tela e outros formatos suportados);

e) Organização hierárquica dos canais, podendo o administrador criar, excluir ou gerenciar participantes dos grupos conforme a necessidade;
f) Histórico completo e auditável de todas as mensagens, com registro de data, hora e remetente.
4.1.51.5. A adoção desse recurso trará vantagens diretas para a eficiência, a segurança da informação e a gestão administrativa, destacando-se:
a) Centralização das comunicações: todas as interações relacionadas aos chamados e operações estruturadas ficam concentradas dentro da própria plataforma, evitando a dispersão de informações em múltiplos aplicativos.
b) Ambiente gerenciável: comunicação se dá em espaço controlado pelos administradores do sistema, que podem definir regras, restringir acesso, arquivar conversas e preservar o histórico para consultas futuras.
c) Segurança e confidencialidade: diferentemente de plataformas externas como WhatsApp ou Telegram, nas quais os dados ficam sob controle de empresas privadas e sujeitos a servidores fora do domínio institucional, o chat integrado mantém todas as informações sob domínio das entidades envolvidas, com segurança reforçada e conformidade com a LGPD.
d) Colaboração interinstitucional estruturada: grupos formados por diferentes órgãos e municípios poderão trocar informações de forma rápida e segura, inclusive durante operações conjuntas, com suporte para envio de imagens em tempo real, localização georreferenciada, vídeos de monitoramento e documentos oficiais.
e) Rastreabilidade e accountability: todo o conteúdo permanece registrado e auditável, compondo o dossiê da ocorrência ou operação, assegurando transparência e possibilidade de comprovação das ações tomadas.
4.1.51.6. Permitir pesquisa de chamados por tipo, tanto na lista quanto no mapa;
4.1.51.7. Possibilitar recebimento de chamados diretamente no dispositivo móvel do atendente com informações básicas do usuário requisitante, além da localização.
4.1.51.8. Viabilizar criação de grupos de atendimentos, onde cada atendente poderá atender a chamados específicos do(s) grupo(s) ao(s) qual(is) esteja vinculado.
4.1.51.9. Será destinado para equipes de atendimento externo. O qual recebe as informações perante chamados abertos acompanhados de dados do solicitante e localização do evento, com possibilidade de abertura de mapa para apoio no deslocamento, permitindo interação do atendente com o demandante.
4.1.51.10. Após executado atendimento, permitirá devido registro de procedimentos adotados pelo atendente.
4.1.51.11. Deverá permitir a criação de grupos táticos, onde determinadas equipes poderão atender por chamados específicos, direcionado os eventos destinados a equipes especificas.
4.1.51.12. O sistema deverá ainda possuir recurso de gestão por GPS, identificando em tempo real os atendentes, e sua localização, assim, devendo ser capaz de direcionar automaticamente a equipe mais próxima do local de atendimento de chamados ou ocorrências estabelecidas pelos protocolos de atendimento previamente parametrizados.
4.1.51.13. Permitir que os chamados efetuados pelos usuários sejam direcionados diretamente aos atendentes, ou tratados previamente pela central de operações com posterior encaminhamento as equipes de atendimento, sendo possível ainda que chamado não atendido por determinado agente, possa ser direcionado a outro atendente.
4.1.51.14. Os dados provenientes desse módulo deverão possuir integração com o Software Integrado para Gestão Monitoramento mantendo interoperabilidade com naquele diretório

4.1.52. LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS/LICENÇA PARA GRAVAÇÃO CAMERAS CIDADÃO/LICENÇA ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS

4.1.52.1. Licenças de conexão e cloud para captação e gerenciamento de imagens, vinculada ao Módulo de Gerenciamento de Imagens e Analíticos, as quais serão fornecidas na modalidade Software como Serviço (SaaS), unitário relativo à visualização e armazenamento de imagens provenientes de câmeras de monitoramento via software de monitoramento;
4.1.52.2. Deve armazenar imagens das Câmeras com as resoluções de no mínimo 1080p X 20FPS, utilizando Protocolo RTSP manter imagens armazenadas pelo período de 15 dias, 24horas por dia, 7 dias por semana, incluindo as câmeras cidadão;
4.1.52.3. A nuvem deve ser baseada 100% em sistema *Cloud Computing* com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet.
4.1.52.4. Deve possuir suporte a protocolos IPv4 e IPv6.
4.1.52.5. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens e a execução de uma tarefa não afetando na execução das outras.
4.1.52.6. Trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel.
4.1.52.7. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 24 FPS ou mais por câmera dependendo exclusivamente do hardware.
4.1.52.8. O monitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela.
4.1.52.9. O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo.
4.1.52.10. Ter sistema de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários com acessos às câmeras que o administrador determinar.
4.1.52.11. Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às funcionalidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.
4.1.52.12. Uma vez logado o usuário deverá ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não existir bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento.
4.1.52.13. Deverá deter de um sistema de registro de eventos, registrando todas as atividades dos usuários, bem como as atividades do próprio sistema.
4.1.52.14. Deve permitir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelos administradores do sistema ou por quem o administrador liberar.
4.1.52.15. Possibilidade de bloqueio de contas de usuários do sistema;
4.1.52.16. Deverá possuir integração Software integrado para gestão e monitoramento para utilização e acesso a imagens dos dispositivos conectados.
4.1.52.17. Funcionalidade de Integração com Múltiplos Provedores de Vídeo.
4.1.52.18. A plataforma deverá contemplar integração diversos múltiplos provedores de vídeo, garantindo a ampliação das possibilidades de conexão e operação de dispositivos já existentes no parque tecnológico das municipalidades envolvidas.
4.1.52.19. A integração com múltiplos provedores de vídeo deverá garantir flexibilidade, interoperabilidade, de forma a assegurar que a Administração possa reaproveitar equipamentos já existentes e, ao mesmo tempo, expandir sua capacidade de videomonitoramento em tempo real, sem dependência de um único fabricante ou tecnologia.
4.1.52.20. A integração será destinada exclusivamente à visualização em tempo real (live view) das câmeras vinculadas, não sendo contemplados, o recebimento de eventos ou alarmes provenientes

dos sistemas de vídeo, tampouco a exibição de gravações armazenadas.

4.1.52.21. A solução deverá estar preparada para integração com diferentes provedores de vídeo do mercado, devendo atender no mínimo: "*Digifort*", "*DGuard*", "Iris Central", "*HikCentral*", "*Monuv*" e "*Intelbras Cloud*", além de permitir cadastramento via acesso direto por IP estático ou DNS, sempre estes sejam que compatíveis com a plataforma.

4.1.52.22. O sistema deverá ainda possibilitar acesso direto a câmeras ou DVRs que disponham de endereço IP público ou configurado via DNS. Nessas hipóteses, o cadastramento deverá ser realizado diretamente na plataforma, devendo ser previamente verificada a compatibilidade do modelo de câmera ou gravador com a plataforma.

4.1.53. LICENÇA LEITURA DE PLACA LPR/LICENÇA RECONHECIMENTO FACIAL

4.1.53.1. Para a plena ativação e utilização das funcionalidades constantes na Ferramenta de Análise de Vídeo (item 4.1.44.10), caberá, dentro das necessidades da Administração, a contratação das licenças específicas de Leitura Automática de Placas Veiculares (LPR) e de Reconhecimento Facial, ambas integradas à solução.

4.1.53.2. A licença de Leitura Automática de Placas Veiculares (LPR) deverá permitir o processamento contínuo das imagens das câmeras vinculadas, realizando a identificação automática de placas com extração dos caracteres alfanuméricos, registro de data, hora, localização e equipamento de captura, além de integração com banco de dados para pesquisas, geração de relatórios e emissão de alertas baseados em listas de interesse, conforme funcionalidades definidas no descritivo da Ferramenta de Análise de Vídeo (item 4.1.44.10), aplicável aos dispositivos dotados de analítico de captura de placas.

4.1.53.3. A licença de Reconhecimento Facial deverá possibilitar a detecção, comparação e reconhecimento de faces humanas em tempo real ou em gravações, vinculando os resultados a banco de dados previamente cadastrado, permitindo a exibição imediata das faces capturadas, a comparação com listas de referência e o registro de correspondências positivas, negativas ou inconclusivas, conforme funcionalidades definidas no descritivo da Ferramenta de Análise de Vídeo (item 4.1.44.10), aplicável aos dispositivos dotados de analítico de captura facial.

4.1.53.4. Ambas as licenças deverão assegurar recursos de pesquisa forense, com filtros já estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.1.54. LICENÇA MODULO GESTÃO GUARDA MUNICIPAL

4.1.54.1. Software para gestão destinado às cidades que dispunham de Guarda Civil Municipal para que a seu critério, empreguem ferramenta adicional de gestão, o qual deve ser oferecido pela CONTRATADA na modalidade Software como Serviço (SaaS), para acesso ilimitado de usuários nomeados, e atendendo aos seguintes requisitos.

4.1.54.2. A solução ofertada deverá obrigatoriamente ser 100% web, acessível por navegadores modernos que suportem os padrões HTML5, CSS3 e WebSockets, garantindo plena compatibilidade multiplataforma e independência de sistema operacional.

4.1.54.3. A aplicação deverá contemplar comunicação em tempo real (via WebSockets, WebRTC ou tecnologias equivalentes), assegurando continuidade do processamento mesmo em cenários de instabilidade ou suspensão de aba/navegador.

4.1.54.4. Suportar múltiplas requisições de pesquisa

4.1.54.5. Suportar bloqueio por inatividade após tempo especificados em minutos, obrigando ao usuário a efetuar novo login.

4.1.54.6. Módulo de gestão de acessos e cadastros;

4.1.54.6.1. Cadastro de telas.
4.1.54.6.2. Cadastro de grupos de acesso.
4.1.54.6.3. Vinculação das telas a grupo de acesso.
4.1.54.6.4. Cadastro de usuários podendo informar se é um agente, funcionário ou terceirizado. **4.1.54.6.5.** Cadastro de agendas telefônicas de contatos externos (ex. telefones das prefeituras etc.).
4.1.54.6.6. Possibilidade da criação de formulários com respostas SIM/NÃO.
4.1.54.6.7. Possibilidade de indicar os responsáveis que assinam o relatório do formulário.
4.1.54.6.8. Cadastro de viaturas com pelo menos os seguintes campos (nome, nome abreviado, tipo de viatura, marca, placa, modelo, chassi, RENAVAM).
4.1.54.6.9. Cadastro de tipo de viaturas. Ex.: (automóvel, van, moto etc.).
4.1.54.6.10. Cadastro de marca de viaturas.
4.1.54.6.11. Cadastro de itens da viatura (para vistoria). Exemplo: triangulo, GPS, rádio etc. **4.1.54.6.12.** Grupo de vistoria, onde poderá vincular vários itens ao um grupo e o grupo ao tipo de viatura.
4.1.54.6.13. Status da viatura (ex. em almoço, disponível, manutenção).
4.1.54.6.14. Cadastro de almoxarifados.
4.1.54.6.15. Cadastro de fornecedores. **4.1.54.6.16.** Cadastro de grupo de produtos.
4.1.54.6.17. Cadastro de subgrupo de produtos.
4.1.54.6.18. Cadastro de tipo de roupas.
4.1.54.6.19. Cadastro de unidade de medida.
4.1.54.6.20. Cadastro tipo de patrimônios.
4.1.54.6.21. Cadastro de tipo de armas. **4.1.54.6.22.** Cadastro de tipo de munição.
4.1.54.6.23. Cadastro de horários das escalas.
4.1.54.6.24. Cadastro de unidades operacionais.
4.1.54.6.25. Cadastro de cargos.
4.1.54.6.26. Cadastro de coordenadores.
4.1.54.6.27. Cadastro de grupos de trabalho.
4.1.54.6.28. Cadastro de ruas.
4.1.54.6.29. Cadastro de bairros.
4.1.54.6.30. Cadastro de natureza da ocorrência.
4.1.54.6.31. Cadastro de tipos de ocorrência.
4.1.54.6.32. Cadastro de próprios do município.
4.1.54.6.33. Cadastro de tipos de informações.
4.1.54.6.34. Cadastro de outros órgãos.
4.1.54.6.35. Cadastro de origens da ocorrência.
4.1.54.6.36. Cadastro de classificações do histórico do agente.
4.1.54.6.37. Cadastro de tipo de ocorrências para o histórico do agente.
4.1.54.6.38. Cadastro de providências/ações.
4.1.54.6.39. Cadastro de tipo de armas.
4.1.54.6.40. Cadastro de tipo de drogas.
4.1.54.6.41. Cadastros de itens para checklist de veículos apreendidos.
4.1.54.6.42. Cadastro de tipo de envolvidos.
4.1.54.6.43. Cadastro de divisões.
4.1.54.6.44. Cadastro de departamentos.
4.1.54.6.45. Cadastro de usuários/agentes como no mínimo os seguintes campos:
4.1.54.6.46. Cadastro de especialidades do agente.
4.1.54.6.47. Permissões de acesso por grupo de usuários.

4.1.54.6.48. Controle de férias.
4.1.54.6.49. Data do treinamento no curso de trânsito e as reciclagens.
4.1.54.6.50. Cursos complementares.
4.1.54.6.51. Especialidades de fiscalização.
4.1.54.6.52. Controle das ausências: licenças médicas, abonas e justificadas.
4.1.54.6.53. Registro de atendimento diferenciado: ocorrência que marcou a função par a equipe e população
4.1.54.6.54. Plano de escala de final de semana e feriados.
4.52.2. Central de despacho assistido (CAD).
4.52.2.1. A solução deverá prever a integração com centrais VOIP podendo anexar a gravação de chamada telefônica anexada ao protocolo e identificando automaticamente a ligação por atendente, geração de protocolo de chamado (antes de se tornar efetivamente uma ocorrência), identificação automática do número do solicitante com busca na base de dados.
4.52.2.2. Possibilitar o uso para o agente, trânsito e defesa civil.
4.52.2.3. Identificação de chamadas, abrindo a tela de cadastro de ocorrência automaticamente.
4.52.2.4. Opção de revisão de ocorrências mediante acesso previsto.
4.52.2.5. Geração de banco de dados de veículos roubados integrado.
4.52.2.6. Cadastro único de envolvidos em ocorrências e suas características físicas.
4.52.2.7. As ocorrências deverão ter os seguintes critérios:
4.52.2.8. Abertura de registro de atendimento único (protocolo automático).
4.52.2.9. Abertura da tela de cadastro automaticamente.
4.52.2.10. Caso o número identificado já tenha protocolo, o sistema deverá trazer automaticamente os dados da última ligação (nome, endereço).
4.52.2.11. O Sistema deverá informar se o número chamador já realizou trotes em algum momento.
4.52.2.12. O Sistema deverá informar se o número chamador já realizou alguma chamada nas últimas 24 horas.
4.52.2.13. Registro de informações prévias (data, hora, chamador, protocolo).
4.52.2.14. Em caso de trote, o sistema deverá possuir um atalho para vincular o protocolo ao trote, evitando assim que todas as informações obrigatórias sejam preenchidas.
4.52.2.15. O sistema deverá obrigar o preenchimento dos seguintes campos:
a) Telefone do solicitante.
b) Nome do solicitante.
c) Descrição do fato.
d) Endereço da ocorrência.
e) Bairro da ocorrência.
f) Número do endereço.
g) Ponto de referência.
h) Tipo da ocorrência.
i) Origem.
4.52.2.16. O sistema deverá permitir que ao selecionar o tipo da ocorrência, o sistema traga perguntas específicas ao tipo de ocorrência para a abertura da mesma.
4.52.2.17. As perguntas deverão ser personalizáveis, podendo remover ou adicionar novas perguntas sem que necessário alterações no cadastro do tipo da ocorrência.
4.52.2.18. Ao digitar o endereço da ocorrência, o sistema deverá informar se já existem ocorrências próximas a ocorrência que está sendo cadastrada.
4.52.2.19. Ao digitar o endereço o sistema, deverá automaticamente carregar o mapa do local da ocorrência.
4.52.2.20. Preenchimento automático do endereço caso o fato seja no próprio do Município.

4.52.2.21. O sistema deverá permitir a entrada de serviço, sendo que no mínimo deverá ser informado:

a) A equipe destacando o motorista.
b) Unidade operacional.
c) Status da viatura.
d) Data da entrada de serviço.

4.52.2.22. O sistema deverá permitir a mudança do status da viatura, buscando do cadastro de status.

4.52.2.23. Toda troca de Status deverá indicar o responsável por alterar e mostrar a data da troca.

4.52.2.24. O sistema deverá permitir o encerramento da viatura, informando o KM final da viatura.

4.52.2.25. O sistema deverá permitir o encerramento da viatura, anexando imagens do fechamento e entrada da mesma.

4.52.2.26. O operador poderá efetuar a mudança da latitude e longitude do protocolo diretamente no mapa, arrastando o PIN automaticamente inserido.

4.52.2.27. Ao arrastar o PIN registro da ocorrência, o sistema deverá indicar a regional de atuação da ocorrência.

4.52.2.28. O operador poderá vincular o protocolo ao um já existente, evitando assim de abrir múltiplos protocolos para mesma ocorrência.

4.52.2.29. O sistema deverá possuir uma tela para todos os protocolos abertos com atualização automática e alerta sonoro, possibilitando separar por:

a) Ocorrências não lidas.
b) Ocorrências lidas.
c) Ocorrências despachas.
d) Ocorrências finalizadas por dispositivos mobile.
e) Serviço de alerta com emissão de alertas sonoro de novos protocolos.

4.52.2.30. O sistema deverá emitir o alerta sonoro até que o operador faça a leitura do protocolo em questão.

4.52.2.31. Ao abrir o protocolo o sistema deverá indicar a viatura mais perto para o atendimento.

4.52.2.32. O sistema deverá permitir consultar todas as viaturas disponíveis, com seu status atual (em atendimento, disponível, em refeição etc.), a sua distância para a ocorrência e regional de abertura.

4.52.2.33. Para realizar o despacho, o sistema deverá mostrar apenas as viaturas com entrada de serviço realizada.

4.52.2.34. O sistema deverá permitir despacho de múltiplas viaturas para mesmo protocolo, devendo escolher a viatura principal e as viaturas de apoio.

4.52.2.35. O sistema deverá permitir visualizar a distância das viaturas do sistema até o local de chegada.

4.52.2.36. A listagem de todos os protocolos em espera, deverão possuir atualizações sem a intervenção do usuário.

4.52.2.37. Recebimento automático do registro do protocolo com todas as informações cadastradas no atendimento.

4.52.2.38. O operador poderá decidir se o protocolo terá um registro de atendimento ou número do boletim de ocorrência (B.O.).

4.52.2.39. O sistema poderá ser parametrizado para que o protocolo crie automaticamente o número sequencial de atendimento e B.O, nas seguintes situações:

a) Manual.
b) Todo protocolo.

4.52.2.40. Ao despachar, possibilidade de o responsável pelo despacho incrementar informações à ocorrência, como:

a) Agentes envolvidos na ocorrência.

b) Viaturas envolvidas na ocorrência.

4.52.2.41. Possibilidade de efetuar a busca do envolvido no cadastro, por pelo menos um dos seguintes campos: nome, data de nascimento e nome da mãe (e/ou).

4.52.2.42. Sinalização diferenciada para ocorrências não lidas e sinal sonoro enquanto pendente.

4.52.2.43. Possibilidade de escuta a qualquer momento, o áudio gravado do atendimento diretamente na tela da ocorrência.

4.52.2.44. Cadastro de todas as ações/providências tomadas durante o atendimento.

4.52.2.45. Registro de outros órgãos participantes.

4.52.2.46. Cadastro de fotos da ocorrência.

4.52.2.47. Cadastro de áudios na ocorrência.

4.52.2.48. Cadastro de vídeos na ocorrência.

4.52.2.49. Anexar arquivos relativos à ocorrência.

4.52.2.50. Registro apreensão de objetos.

4.52.2.51. Menores envolvidos.

4.52.2.52. Registro de armas apreendidas.

4.52.2.53. Permissão para caracterização dos atores envolvidos, segundo papel desempenhado por ocasião do registro (infrator, vítima e testemunha).

4.52.2.54. Cadastro único do envolvido possibilitando sua utilização em mais de uma ocorrência.

4.52.2.55. Possibilidade de procurar o envolvido diretamente pela foto, utilizando recurso de reconhecimento facial.

4.52.2.56. Campos necessários para o cadastro do envolvido: (nome, nome da mãe, data de nascimento, sexo, endereço, número do endereço, UF, CPF, RG, observações, tipo de envolvimento no atendimento, providência tomada e se houve uso de algema).

4.52.2.57. Registro de veículos e seus proprietários participantes da ocorrência.

4.52.2.58. Ao digitar a placa do veículo, o sistema deverá procurar a placa automaticamente do banco de dados, caso já tenha o registro, o sistema deverá preencher os dados existentes automaticamente.

4.52.2.59. Em caso de veículos recolhidos, o sistema deverá ter a possibilidade de cadastrar os itens do veículo, de forma a registrar o estado do veículo na hora de sua apreensão.

4.52.2.60. Campos necessários para o registro do veículo (placa, marca/modelo, ano, chassi, RENAVAM, cor, dados do proprietário como CPF/CNPJ, CNH, endereço, se o veículo foi recolhido, motivo pelo qual foi recolhido, dados do checklist do veículo e multas relativos ao atendimento.

4.52.2.61. Registro de drogas aprendidas.

4.52.2.62. Permitir que a localização da chamada seja registrada com endereços, esquinas ou nomes de logradouros.

4.52.2.63. Capturar o tempo em que a viatura demora para chegar ao local da chamada de forma automática, utilizando o rastreamento.

4.52.2.64. Permitir o cadastro do tipo inicial e o tipo de fechamento da ocorrência.

4.52.2.65. Apresentação no mapa de todas as ocorrências abertas com a sua respectiva localização.

4.52.2.66. Apresentação em forma de lista de todas as ocorrências abertas, ordenada por data/hora de abertura, podendo mudar a qualquer momento a ordenação.

4.52.2.67. Apresentação da localização no mapa de todos os dispositivos mobiles que estão logados no sistema.

4.52.2.68. Possibilidade de alteração da localização da ocorrência diretamente no mapa.

4.52.2.69. O sistema deverá controlar o acesso simultâneo, não permitindo que dois usuários abram o mesmo protocolo, devendo bloquear o salvamento para o segundo usuário, evitando assim a sobreposição dos dados.

4.52.2.70. O sistema deverá controlar automaticamente os tempos de:

a) Envio da viatura.

b) Chegada da viatura a ocorrência (realizando o cruzamento do rastreamento com o endereço do atendimento).
c) Tempo do atendimento.
d) Saída da viatura da ocorrência.

4.52.2.71. O sistema deverá permitir a revisão do protocolo encerrado pelo dispositivo mobile, podendo o revisor devolver para o dispositivo para que seja efetuado as alterações.

4.52.2.72. O encerramento do protocolo deverá pelo menos os seguintes campos:

a) Tipo final do protocolo.
b) Subtipos do protocolo (caso o protocolo tenha mais que um tipo, por exemplo: roubo, porte ilegal de arma do fogo, tráfico de drogas) no mesmo atendimento.
c) Descrição do fechamento.

4.52.2.73. Caso o tipo tenha perguntas vinculadas ao tipo final, o sistema deverá abrir os questionamentos.

4.52.2.74. O sistema deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios, e caso estes estejam fora do padrão exigido pela contratante, deverão ser adaptados até o início do uso do sistema:

a) Boletim de ocorrência.
b) Auto de resistência à prisão.
c) Auto de apreensão e exibição de arma.
d) Termo de entrega de menor.
e) Termo de recolhimento de veículo.
f) Termo de entrega de material.
g) Drogas apreendidas.
h) Armas apreendidas.
i) Por unidade operacional.

4.52.2.75. O sistema deverá conter um sistema de business intelligence (BI) para extração dos dados das ocorrências. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma “clique e arraste”, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento). Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas. Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e pdf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões:

a) Natureza.
b) Tipo inicial da ocorrência.
c) Tipo final da ocorrência.
d) Coordenador/supervisor.
e) Regional.
f) Bairro da ocorrência.
g) Bairro do solicitante.
h) Dia da ocorrência.
i) Dia da semana.
j) Por agência.
k) Hora.
l) Ano.
m) Mês.
n) Próprio.
o) Origem.

4.52.2.76. O sistema deverá conter um sistema de business intelligence (BI) para extração da produção dos agentes. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento), servidor e viatura. Após a coleta dos dados, o sistema deverá

permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas. Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e pdf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões:

a) Mês.
b) Tipo inicial da ocorrência.
c) Tipo final da ocorrência.
d) Coordenador/supervisor.
e) Regional.
f) Dia da ocorrência.
g) Dia da semana.
h) Mês.
i) Origem.
j) Viatura.
k) Agente.

4.52.2.77. O sistema deverá conter um relatório que permita a visualização de Informações no mapa com utilização das informações de georreferenciamento para geração de relatórios, que possibilitem, em tempo real, aos grupos funcionais presentes no sistema, o endereçamento de ações para equipes de campo posicionadas em locais próximos às ocorrências.

4.52.2.78. Demonstração das ocorrências em forma de marcadores no mapa.

4.52.2.79. Possibilidade da criação de diversos filtros, podendo acumulá-los durante visualização (data, natureza, tipo, providência, tipo de envolvimento, apreensão de arma, droga, recolhimento de veículos).

4.52.2.80. Possibilidade de personalização do marcador de cada filtro, podendo alterar a forma.

4.52.2.81. Possibilidade de visualização em mapa do calor, cluster e PIN.

4.52.2.82. Dashboard contendo informações como:

a) Top 10 dos tipos de ocorrências.
b) Ocorrências por hora.
c) Comparativo dos últimos 24 meses.
d) Número de ocorrências abertas em tempo real.
e) Média de tempo de atendimento das ocorrências.
f) Média de tempo da chegada das viaturas.

4.52.2.83. O sistema deverá possiblidade de realizar o agendamento de ordens de serviço.

4.52.2.84. O sistema deverá abrir uma ocorrência na hora agendada, cabendo o despachante despachar uma viatura disponível.

4.52.2.85. O sistema deverá permitir o agendamento em lote, onde a mesma ordem de serviço poderá ser repetir por diversas datas.

4.52.2.86. Deverá permitir o cadastro de patrulhamentos, com no mínimo seguintes informações: Endereço, latitude, longitude (obtidas automaticamente através do endereço), previsão de horário.

4.52.2.87. O sistema deverá possibilitar o vínculo do patrulhamento com uma viatura.

4.52.2.88. O sistema deverá através do rastreamento da viatura, identificar se o patrulhamento foi efetuado.

4.52.2.89. O sistema deverá bloquear o retorno da viatura, se o patrulhamento não for realizado.

4.52.3. Controle de almoxarifado/cautela

4.52.3.1. Deverá estar disponível para as seguintes agências: guarda municipal, defesa civil e trânsito.

4.52.3.2. O sistema deverá permitir o cadastro de bens patrimoniais, sendo que no mínimo deverá possuir os seguintes tipos:

a) Armamento.
b) Munição.
c) Rádio HT.
d) Roupas, colete e outros.

4.52.3.3. No caso de armamento o sistema deverá trazer informações pertinentes ao armamento como: número, calibre, canos, alma, sentido da raia, tipo de funcionamento, acabamento, comprimento do cano, capacidade de tiros, país de fabricação, cadastro no SINARM, número de registro, UF expedidor, órgão expedidor, data da expedição.
4.52.3.4. No caso de munição, o sistema deverá constar o número e quantidade do lote.
4.52.3.5. No caso de outros o sistema deverá prever a quantidade de itens.
4.52.3.6. No caso de colete o sistema deverá constar o tamanho.
4.52.3.7. No caso de rádios HT o sistema deverá prever quais acessórios o rádio possui.
4.52.3.8. No caso de roupas o sistema deverá constar o tipo da roupa e o tamanho.
4.52.3.9. Todos os itens do patrimônio deverão possuir pelo menos os seguintes campos:
4.52.3.10. Código da prefeitura, descrição, descrição abreviada, marca, modelo, data de garantia, data de validade, fornecedor, número da NF, número do empenho, almoxarifado, local no estoque, grupo, subgrupo, quantidade de dias máximo para cautela, código interno.
4.52.3.11. O sistema deverá gerar o código interno automaticamente ou manual para o patrimônio.
4.52.3.12. O sistema deverá permitir o cadastro de processos administrativos que estejam vinculados ao patrimônio.
4.52.3.13. O sistema deverá permitir a inativação do patrimônio.
4.52.3.14. O sistema deverá possuir uma tela para a retirada do patrimônio, com os seguintes campos:
a) Agente que irá retirar o material.
b) Almoxarifado da retirada.
c) Patrimônio.
d) Quantidade.
e) Motivo da retirada.
4.52.3.15. O Sistema deverá permitir a inclusão do patrimônio por leitura de código de barras ou via teclado.
4.52.3.16. A busca do patrimônio deverá se dar pelo nome, código interno ou código da prefeitura.
4.52.3.17. A inclusão da cautela poderá ser permanente ou não.
4.52.3.18. O Agente poderá retirar vários patrimônios na mesma cautela.
4.52.3.19. Após o apontamento dos itens, o agente que está retirando o material deverá digitar sua senha para confirmação.
4.52.3.20. O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação da cautela.
4.52.3.21. Em caso de itens que permitam quantidade o sistema deverá validar se a quantidade está disponível.
4.52.3.22. A devolução dos itens deverá seguir o seguinte processo:
4.52.3.23. Escolha do guarda que irá devolver o material.
4.52.3.24. Escolha dos patrimônios que serão devolvidos.
4.52.3.25. No caso de munição o sistema deverá permitir informar se foi realizado o disparo ou perdido.
4.52.3.26. No caso de outros patrimônios o sistema deverá permitir a devolução parcial do patrimônio em casos de o item ser munição, roupas, colete e outros.
4.52.3.27. O sistema deverá ter a possibilidade de inutilizar o patrimônio.
4.52.3.28. O guarda que está devolvendo a cautela, deverá informar sua senha para confirmação da devolução.
4.52.3.29. O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação dos itens devolvidos.
4.52.3.30. Cadastro de produtos com pelo menos os seguintes campos:
a) Código.
b) Descrição.

c) Grupo.
d) Subgrupo.
e) Tipo de unidade de medida.
f) Máximo e mínimo.
g) Consumível ou serviço.
h) Tipo de produto se é usado na oficina ou não.

4.52.3.31. O sistema deverá permitir a movimentação de produtos por almoxarifado.

4.52.3.32. O sistema deverá permitir a entrada de produtos, sendo informado pelo menos os seguintes campos:

a) Nota fiscal.
b) Empenho.
c) Fornecedor.
d) Descrição.

4.52.3.33. O sistema deverá permitir a inclusão do produto por leitura de código de barras ou via teclado.

4.52.3.34. O sistema deverá permitir a retirada de produtos e deverá seguir o seguinte processo:

4.52.3.35. Escolha do guarda que irá retirar o produto.

4.52.3.36. Escolha dos produtos que serão retirados.

4.52.3.37. Departamento que o produto será destinado.

4.52.3.38. Motivo da retirada.

4.52.3.39. A busca do produto deverá se dar pelo nome, código interno ou código da prefeitura.

4.52.3.40. O agente que está retirando o produto, deverá informar sua senha para confirmação da devolução.

4.52.3.41. O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação dos itens retirados.

4.52.3.42. Ordem de serviço para manutenção de equipamentos.

4.52.3.43. Relatórios mínimos deste este módulo:

a) Itens cautelados.
b) Itens disponíveis.
c) Movimentação de estoque.
d) Estoque por produto/almoxarifado.
e) Estoque mínimo.
f) Extrato da movimentação.

4.52.4. Escala/RH

4.52.4.1. Criação automática de escalas com diversos formatos, como: 12/36, 12/24/12/72; 12/36 com possibilidades de folgas aos finais de semana, escalas administrativas e outros formatos definidos pelo usuário.

4.52.4.2. Cadastro do agente com no mínimo os seguintes campos: Nome, Tipo do Usuário, Cargo, Ativo, Nome de Guerra (login), Senha, Matricula (Funcional), CPF, RG, Órgão Emissor, CNH, Categoria CNH, Validade CNH, Data Expedição CNH, Endereço, Número do Endereço, Complemento, Bairro, Cidade, Uf, Celular, Telefone, Telefone para Recado, Foto, Data da Foto, Data Nascimento, Sexo, Tipo Sanguíneo, Numero Porte da Arma, Validade Porte de Arma, Reservista, Data Reservista, Data de Admissão, Habilitado Taser, Divisão, Departamento, Observação, Canhoto, E-mail, Data de Desligamento, Administrativo, Grupo, Regional, Mãe , Pai, Quantidade de Filhos, Quantidade de Filhos Menores, Estado Civil, Natural Cidade, Natural Uf, Título de Eleitor, Nº Carteira de Trabalho, Cursos do Agente, Evolução de nível.

4.52.4.3. Grade de roupas.

4.52.4.4. Histórico (ex. advertências, elogios etc.).

4.52.4.5. Aptidões.

4.52.4.6. Restrições.

4.52.4.7. Ficha funcional com todos os dados do respectivo agente em forma de relatório em PDF.

4.52.4.8. Cadastro de tipo de escala (com horas trabalhadas). Ex.: 12/24/12/72, 12/36.
4.52.4.9. Cadastro de escala com data, regional/posto de serviço, turno, agente, observações, hora inicial, hora final.
4.52.4.10. Geração da escala automática, apenas escolhendo horário, tipo da escala, grupo.
4.52.4.11. Cadastro de exceções da escala, como falta, atraso, atestado médico etc. e período da exceção.
4.52.4.12. Mostrar a escala em calendário, mostrando os grupos que deverão trabalhar em seu respectivo dia com as devidas exceções.
4.52.4.13. Possibilitar a troca da escala, escolhendo o agente escalado e o substituto. O sistema deverá validar se a troca é válida considerando critérios de folga.
4.52.4.14. Demostrar todos os escalados do dia, e suas respetivas exceções.
4.52.4.15. Informe de restrições.
4.52.4.16. Aviso de CNH vencida.
4.52.4.17. Horas de descanso.
4.52.4.18. Porte de arma vencido.
4.52.4.19. Controle do banco de horas.
4.52.4.20. Demonstrativo em forma de painel das informações relativas à escala, cursos e comunicados internos.
4.52.4.21. Exibição das equipes de trabalho, com nome e foto dos agentes.
4.52.4.22. Comunicados gerais.
4.52.4.23. Comunicados de audiência.
4.52.4.24. Relatórios mínimos deste módulo:
4.52.4.25. Listagem da escala por período (opções de ordenação: local, matrícula, nome).
4.52.4.26. Listagem da escala por ponto de serviço.
4.52.4.27. Listagem de férias.
4.52.4.28. Listagem de licenças.
4.52.4.29. Listagem de afastamentos.
4.52.5. Mapa da força
4.52.5.1. O sistema deverá apresentar as viaturas da respetiva agência do usuário, com as devidas características:
4.52.5.2. As ocorrências abertas mostradas no mapa, junto com as viaturas.
4.52.5.3. Despacho da viatura apenas arrastando a viatura até a ocorrência, diretamente no mapa.
4.52.5.4. Ícones diferenciadas para moto, viatura etc.
4.52.5.5. Localização de um endereço no mapa, posicionando diretamente no endereço localizado.
4.52.5.6. Personalizações no mapa como:
a) Tamanho da fonte das viaturas.
b) Fundo do label.
c) Modo do mapa (escuro, resumido, completo).
d) Visualização das viaturas em tempo real (integração com o rastreamento).
e) Possiblidade de inserir layers no mapa como divisas, regionais(setores), bairros etc.
4.52.6. APP Mobile (CAD)
4.52.6.1. Aplicativo em ANDROID para uso interno, destinado as equipes de atendimento para registros de ocorrências.
4.52.6.2. Desenvolvido para a plataforma ANDROID.
4.52.6.3. Comunicação com a base de dados do servidor através de webservices.
4.52.6.4. Somente poderá editar a ocorrência o agente que estiver vinculado à mesma.
4.52.6.5. Funcionamento online e off-line com sincronização automática.
4.52.6.6. Registro de ocorrências.
4.52.6.7. Abertura e consulta de ocorrências abertas, vinculadas ao agente.

4.52.6.8. Fotos – tirar fotos com o dispositivo, vinculando-as as ocorrências com disponibilização para a central em tempo real.
4.52.6.9. Outros órgãos.
4.52.6.10. Envolvidos e o tipo de envolvimento da pessoa.
4.52.6.11. Veículos envolvidos.
4.52.6.12. Vídeos da ocorrência.
4.52.6.13. Apreensão de armas.
4.52.6.14. Apreensão de drogas.
4.52.6.15. Apreensão de objetos.
4.52.6.16. Auto de resistência à prisão.
4.52.6.17. Traçado automático da rota da posição atual à ocorrência.
4.52.6.18. Registro de saídas de viaturas com registro de quilometragem de saída e retorno, assim como da composição da equipe responsável pela viatura.
4.52.6.19. Anexar fotos da viatura na aberta e fechamento se necessário.
4.52.6.20. Abastecimentos.
4.52.6.21. Registro de envolvidos com fotos.
4.52.6.22. Características físicas dos envolvidos com fotos.
4.52.6.23. Registro e processamento de documentos dos envolvidos através da leitura com tecnologia OCR, com preenchimento automático dos campos.
4.52.6.24. Veículos roubados.
4.52.6.25. Desaparecidos – banco de dados com fotos e dados dos desaparecidos já registrados pelo sistema.
4.52.6.26. Reconhecimento facial através de fotos.
4.52.6.27. Geração do PDF do boletim de ocorrência no próprio dispositivo.
4.52.6.28. Abertura da viatura colocando os integrantes, vistoria e fotos.
4.52.6.29. Fechamento da viatura informando o KM final.
4.52.6.30. Permitir informar o status da viatura (em horário de almoço, assuntos administrativos etc.), sendo que esse status podem estar ou não, disponível para a ocorrência.
4.52.6.31. Gravação automática do horário de chegada da viatura através de suas coordenadas XY.
4.52.6.32. Gerenciamento de permissão de uso do aplicativo através de seu IMEI, gerando uma senha para acesso.
4.52.7. APP do Agente
4.52.7.1. Aplicativo compatível com ANDROID publicado em sua respectiva loja para uso exclusivo do agente.
4.52.7.2. Oferecimento de informação a fim de facilitar a comunicação entre os agentes municipais.
4.52.7.3. Consulta escalas de serviço.
4.52.7.4. Atualizações de cadastros.
4.52.7.5. Mural de avisos.
4.52.7.6. Notícias interna.
4.52.7.7. Comunicados de audiências.
4.52.7.8. Avisos de itens sob sua responsabilidade (itens cautelados).
4.52.8.
4.52.8.1. Permitir a integração de sensores e ao CEMADEN.
4.52.8.2. Permitir a pesquisa por sensor, área, área de risco, setor, endereço, moradia e pessoa, ocorrência ou vistoria.
4.52.8.3. Exibir no formato de mapas temáticos em tempo real, as informações de taxa de precipitação e acúmulo em períodos predeterminados e parametrizados pela CONTRATANTE.
4.52.8.4. Emitir aviso sonoro e visual ao perder comunicação com o sensor.

4.52.8.5. Permitir a visualização dos sensores no mapa em tempo real, informando código de identificação, a última leitura realizada, coordenada geográfica.
4.52.8.6. Permitir visualizar as leituras do acumulado de chuvas por hora, dias e meses.
4.52.8.7. Para o acumulado de chuvas em horas, o sistema deverá mostrar nos intervalos de 1 hora, 6 horas, 12 horas, 48 horas, 72 horas e 96 horas.
4.52.8.8. Para o acumulado de chuvas em dias, o sistema deverá mostrar nos intervalos de 1 dia, 3 dias, 7 dias, 10 dias, 15 dias e 30 dias.
4.52.8.9. Para o acumulado de chuvas em meses, o sistema deverá mostrar os últimos três meses e o mês atual das leituras.
4.52.8.10. Permitir a exibição ou não das demais camadas do sistema, por exemplo, áreas risco, moradias e sirenes.
4.52.8.11. Permitir a pesquisa no mapa por sensor, área, setor, endereço, moradia interditada parcial, moradia interditada e pessoa, ocorrência ou vistoria.
4.52.8.12. Gerenciamento de risco e prevenção:
4.52.8.13. Permitir cadastrar os níveis de risco que serão usados no mapeamento de áreas de risco.
4.52.8.14. Permitir o cadastro de áreas com os dados nome da área, o código da área, a situação, ativa ou inativa, a classificação como área de risco (sim ou não), e o polígono.
4.52.8.15. Permitir o cadastro de setores das áreas com os dados código do setor, a situação, ativa ou inativa, a classificação como área de risco (sim ou não), e o polígono.
4.52.8.16. Permitir o desenho do polígono da área e do setor no mapa ou a importação de arquivo com o dado espacial de uma ou mais áreas e os respectivos setores.
4.52.8.17. Permitir na mesma solução desenho do polígonos de novas área de risco no mapa, sem depender de outros software ou aplicações de terceiros.
4.52.8.18. Permitir associar os sensores e sirenes a uma ou mais áreas e/ou setores de uma área.
4.52.8.19. Permitir o cadastro de moradias em áreas de risco.
4.52.8.20. Permitir o cadastro de moradias interditadas em áreas de risco.
4.52.8.21. Permitir o cadastro de moradias interditadas parcialmente em áreas de risco.
4.52.8.22. O sistema deverá diferenciar os imóveis cadastrados no mapa para auxilio dos agentes.
4.52.8.23. Permitir o cadastro de família em áreas de risco.
4.52.8.24. Permitir o cadastro de pessoas em áreas de risco.
4.52.8.25. O sistema deverá vincular as famílias cadastras nas moradias do sistema.
4.52.8.26. O sistema deverá indicar a renda familiar do imóvel para controle da Defesa Civil.
4.52.8.27. O sistema deverá disponibilizar um aplicativo de acionamento de emergências para as famílias cadastradas.
4.52.8.28. Permitir que o SOS do aplicativo do cidadão seja utilizado pelas pessoas em situação de risco, mas permitir desabilitar para uma pessoa em específico por mau uso.
4.52.9. Fichas complementares de atendimento:
4.52.9.1. Permitir a criação de formulários para pesquisa socioeconômica, controle de atividades e atendimentos complementares pela equipe da defesa civil.
4.52.9.2. As fichas deverão conter, no mínimo, os dados de nome da ficha, descrição, prever as situações ativa e inativa, permitir controlar os grupos de usuários da defesa civil que podem preencher as fichas e os grupos que podem visualizar fichas preenchidas.
4.52.9.3. Para cada ficha deve ser possível a criação de perguntas, que podem ser de múltipla escolha com opções parametrizadas, sim ou não, textual, datas, número, telefones, endereço de e-mail, localização (incluindo endereço completo e coordenadas geográficas).
4.52.10. Gerenciamento de vistorias:
4.52.10.1. Permitir o cadastro de tipos de vistorias que podem ser abertas por grupos de usuários específicos da defesa civil.
4.52.10.2. O registro de vistoria deve conter os dados data e hora de início e fim da visita, data e hora de agendamento da visita, agentes ou grupo de agentes da defesa civil designados no

agendamento, agentes da Defesa Civil envolvidos na ação, ocorrências relacionadas, localização, moradias, famílias e pessoas. Sendo obrigatório o cadastro da data e hora de início, pelos menos um agente da defesa civil e a localização.

4.52.10.3. Ao informar uma ocorrência relacionada à vistoria, carregar dados da ocorrência nos campos correspondentes da vistoria.

4.52.10.4. Controle de situação de vistorias deve prever, no mínimo, as situações abertas, agendadas, em atendimento e encerradas.

4.52.10.5. No preenchimento da localização, permitir o uso de mapas para indicação do local e sugerir o endereço indicado no preenchimento dos campos que pode alterado pelo usuário.

4.52.10.6. No preenchimento da localização, ao digitar o CEP, sugerir endereço correspondente no preenchimento dos campos que podem ser alterados.

4.52.10.7. Permitir a captura de áudio de depoimentos de pessoas.

4.52.10.8. Permitir o registro de fotos das vistorias realizadas.

4.52.10.9. Permitir anexar vídeos dos locais das vistorias.

4.52.10.10. Permitir a coleta de assinatura ou rubrica das partes envolvidas na vistoria, desenhando a assinatura na tela do dispositivo.

4.52.10.11. Permitir criar uma ocorrência diretamente da vistoria carregando os dados associados à vistoria na ocorrência.

4.52.10.12. Permitir associar ocorrências à vistoria.

4.52.10.13. O relatório da vistoria deve permitir a impressão e conter os dados: data, hora, localização, responsável pelas respostas da vistoria e a resposta do formulário da vistoria e fotos do local.

4.52.10.14. Permitir o gerenciamento de vistorias por agenda.

4.52.11. Mapas e gerenciamento geográfico:

4.52.11.1. Permitir a visualização da camada de ocorrências no mapa, que estejam com situação aberta, em andamento e encerradas nas últimas 24 horas.

4.52.11.2. Permitir a visualização de todas as ocorrências registradas, com opção do mapa de calor.

4.52.11.3. Possibilitar a visualização da camada de vistorias no mapa, que estejam com situação aberta, em andamento, agendada para as próximas 24 horas e encerradas nas últimas 24 horas.

4.52.11.4. Permitir a visualização de todas as vistorias registradas, com opção do mapa de calor.

4.52.11.5. Permitir a visualização da camada de viaturas e equipe da localização em tempo real no mapa.

4.52.11.6. Permitir a pesquisa no mapa por área ou setor de monitoramento, sensor pluviométrico, sirene, moradia, pessoa e/ou endereço.

4.52.11.7. Permitir identificar a viatura mais próxima de uma ocorrência, vistoria, sensor pluviométrico ou sirene no mapa.

4.53. LINK DE INTERNET

4.53.1. Descritivo mínimo:

4.53.1.1. As atividades que envolvam o acesso à internet e/ou compartilhamento de dados, deverão ser executadas mediante estrutura de conectividade fornecida pela Contratada, devendo estar prevista banda padrão e necessária para o perfeito funcionamento das tecnologias utilizadas, bem como das funções especificadas, devendo todos os préstimos estarem em estrita regularidade com as normas da Anatel.

4.53.1.2. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link de Conectividade em cada um dos pontos monitorados, deixando o mesmo em total funcionamento, utilizando as configurações de *Proxy* e regras de *firewall* definidas pela municipalidade, devendo possuir plena capacidade de compatibilidade para *upload* e *download* de dados pertinentes ao perfeito funcionamento dos dispositivos conectados e/ou monitorados.

4.53.1.3. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.
4.53.1.4. Sempre que necessária realização de manutenções preventivas, corretivas ou de ampliação na estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico e outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação dos Links e/ou Unidades Remotas, deverá haver comunicação à Contratante com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência;
4.53.1.5. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
4.53.1.6. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

4.54. LINK DE INTERNET SATELITAL

4.54.1. Descritivo mínimo:
4.54.1.1. O serviço de conectividade à internet deverá ser prestado por meio de solução satelital de órbita terrestre baixa (LEO – Low Earth Orbit), garantindo alta disponibilidade, baixa latência e taxas de transmissão compatíveis com aplicações de videomonitoramento, análise em nuvem e gestão integrada de dados, assegurando conectividade confiável e contínua em áreas urbanas, rurais ou de difícil acesso à infraestrutura terrestre.
4.54.1.2. O sistema deverá contemplar antena automatizada com rastreamento dinâmico de satélites, modem dedicado, roteador Wi-Fi e demais acessórios necessários, permitindo instalação simplificada, segura e eficiente. A operação deverá ocorrer em bandas licenciadas pela ANATEL, garantindo conformidade regulatória e qualidade de serviço.
4.54.1.3. O objeto inclui o fornecimento, instalação, configuração e manutenção integral da solução de conectividade em todos os pontos de monitoramento indicados pela Contratante, assegurando plena compatibilidade com os dispositivos de videomonitoramento, softwares de gestão, servidores e demais recursos tecnológicos do projeto.
4.54.1.4. As atividades que envolvam acesso à internet e/ou compartilhamento de dados deverão ser executadas mediante a estrutura de conectividade fornecida pela Contratada, com largura de banda adequada ao pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas previstos, em conformidade integral com as normas da ANATEL.
4.54.1.5. A Contratada deverá proceder à instalação e configuração do Link Internet Satelital em cada ponto monitorado, garantindo o funcionamento pleno, observadas as regras de Proxy e firewall definidas pela Contratante, assegurando compatibilidade para upload e download de dados necessários ao perfeito funcionamento dos dispositivos conectados.
4.54.1.6. Todos os equipamentos necessários à interligação (modem, roteadores, cabos e acessórios) deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional à Administração.
4.54.1.7. Nas hipóteses de manutenção preventiva, corretiva ou de ampliação da infraestrutura (links de acesso, substituição de meio físico, ajustes técnicos), que possam causar interrupção ou degradação do serviço, a Contratada deverá comunicar a Contratante com mínimo de 01 (um) dia útil de antecedência.
4.54.1.8. O serviço deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano, assegurando a continuidade da operação dos sistemas de segurança e monitoramento.
4.54.1.9. Em caso de indisponibilidade decorrente de defeitos em materiais, rompimentos ou falhas técnicas, os links afetados deverão ser restabelecidos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do incidente.

4.55. SUPORTE TÉCNICO DO LEGADO

4.55.1. As obrigações ora descritas têm por finalidade assegurar a preservação dos investimentos públicos anteriormente realizados pelas municipalidades integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, promovendo a continuidade operacional, a integração tecnológica e o aproveitamento racional das estruturas já existentes.

4.55.2. Caberá à contratada, quando da formalização das respectivas contratações, assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos, dispositivos de segurança eletrônica, recursos de comunicação e demais componentes tecnológicos necessários à continuidade das operações administrativas, patrimoniais e de segurança pública dos municípios contratantes.

4.55.3. Constituirão obrigações da contratada, quando da efetiva contratação dos serviços, o suporte contínuo dos dispositivos integrados, a realização de atendimentos técnicos presenciais ou remotos em função da criticidade das ocorrências, a execução de manutenções preventivas e corretivas, a realização de diagnósticos especializados destinados à identificação de falhas complexas ou problemas intermitentes.

4.55.4. Também constituirá obrigação da contratada manter estoque mínimo de peças sobressalentes originais ou tecnicamente compatíveis, dimensionado em proporção à criticidade dos equipamentos atendidos, de forma a assegurar a rápida recomposição das estruturas afetadas e minimizar riscos de indisponibilidade dos serviços.

4.55.5. Todos os componentes, módulos ou equipamentos diagnosticados como defeituosos ou tecnicamente condenados deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, mediante utilização de componentes de especificação técnica equivalente ou superior, plenamente compatíveis com os sistemas existentes, sendo vedada a adoção de soluções que comprometam a interoperabilidade, a segurança da informação ou a continuidade operacional das estruturas monitoradas.

4.55.6. Todas as intervenções realizadas nos ativos tecnológicos de legado deverão ser registradas e disponibilizadas à fiscalização contratual, contemplando informações relativas às ocorrências verificadas, medidas corretivas adotadas, componentes substituídos e demais registros necessários à rastreabilidade dos serviços executados.

4.55.7. As obrigações relacionadas ao suporte dos ativos tecnológicos de legado deverão ser executadas de forma integrada às demais frentes da solução regional contratada, assegurando alinhamento com a arquitetura tecnológica implantada, preservação dos investimentos públicos historicamente realizados e manutenção de ambiente operacional estável, interoperável e continuamente disponível.

4.56. DISPOSIÇÕES FORMAIS

4.56.1. As especificações técnicas estabelecidas no item Nº. 4.1 deste Termo de Referência representam requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, interoperabilidade e confiabilidade necessários ao adequado funcionamento da solução regional integrada. Dessa forma, caso determinado equipamento, componente, software ou dispositivo venha a ser descontinuado pelo fabricante, substituído por nova geração tecnológica ou deixe de possuir suporte comercial, caberá à contratada fornecer, sem custos adicionais para a Administração, equipamentos, sistemas ou componentes tecnologicamente atualizados, observadas, no mínimo, as características e funcionalidades exigidas no

presente instrumento, assegurando-se a plena compatibilidade com a arquitetura da solução implantada.

4.56.2. Sempre que houver necessidade operacional, interesse público ou adequação decorrente de necessidades de cada município contratante, a contratada deverá promover a realocação dos dispositivos, estruturas e equipamentos integrantes da solução, incluindo câmeras, sensores, centrais, torres, postes, monitores, equipamentos de comunicação e demais componentes associados, sem custos adicionais para a Administração, desde que respeitados os quantitativos contratados e as condições técnicas de implantação.

4.56.3. Constituirá obrigação permanente da contratada manter atualizados todos os softwares, firmwares, aplicativos, módulos analíticos, bancos de dados e licenças disponibilizadas no âmbito da solução, assegurando compatibilidade com as versões mais recentes disponibilizadas pelos respectivos fabricantes ou desenvolvedores, sem qualquer ônus adicional para os municípios contratantes, incluindo, quando necessário, atualização de manuais, capacitação complementar e treinamento dos usuários.

4.56.4. Os locais de instalação, quantitativos efetivamente empregados e a distribuição dos equipamentos e serviços serão definidos por cada município contratante quando da formalização dos respectivos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as particularidades locais, os limites quantitativos disponíveis e as necessidades específicas de cada Administração.

4.56.5. Caberá à contratada realizar vistoria técnica prévia nos locais indicados, podendo propor ajustes de posicionamento, infraestrutura, cobertura ou metodologia executiva, sempre visando maior eficiência operacional e melhor desempenho da solução, sendo que eventuais alterações dependerão de aprovação da Administração contratante e não implicarão modificação dos preços registrados.

4.56.6. Os quantitativos efetivamente contratados poderão divergir das estimativas constantes do planejamento global elaborado pelo CISMEL/NCP, prevalecendo aqueles formalizados pelos municípios aderentes mediante os respectivos instrumentos contratuais e ordens de serviço, observados os limites e saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

4.56.7. As definições aprovadas pela Administração deverão ser refletidas pela contratada no Projeto Executivo, bem como posteriormente consolidadas no respectivo projeto "As Built", que deverá reproduzir fielmente as condições efetivamente implantadas.

4.56.8. Todos os serviços de instalação, manutenção e integração deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, normas da ABNT, normas expedidas pela ANATEL, CREA/CONFEA, além das Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.

4.56.9. Constituirão responsabilidade exclusiva da contratada todos os materiais, estruturas e componentes necessários à implantação e perfeito funcionamento da solução, incluindo postes, suportes, caixas de proteção, cabeamentos, eletrodutos, eletrocalhas, conectores, dispositivos de aterramento, sistemas de proteção elétrica, elementos de fixação, periféricos, acessórios, equipamentos de alimentação e demais insumos indispensáveis à operação da solução, estando tais custos integralmente compreendidos nos valores contratados, vedada qualquer cobrança adicional.

4.56.10. Caberá à contratada assegurar a compatibilidade operacional entre todos os componentes da solução, incluindo proteção contra surtos e descargas elétricas, organização e identificação dos cabeamentos, observância dos requisitos mínimos de desempenho e adoção das melhores práticas de segurança da informação, confiabilidade e disponibilidade operacional.

4.56.11. Todas as despesas relativas à logística, deslocamentos, materiais de instalação, mão de obra, equipamentos auxiliares e adaptações usuais necessárias ao funcionamento da solução nos locais definidos pela Administração serão consideradas incluídas nos preços registrados, não cabendo pleitos adicionais, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

4.56.12. A solução deverá ser disponibilizada de forma plenamente integrada e interoperável, assegurando que todos os dispositivos, equipamentos, softwares, aplicativos, módulos analíticos e plataformas, ainda que de fabricantes distintos, sejam capazes de operar de maneira unificada,

permitindo o tratamento centralizado dos eventos em ambiente único de gerenciamento acessível por interface web.

4.56.13. A exigência de interoperabilidade e integração plena deverá ser observada em todas as fases da contratação, abrangendo:

a) Apresentação das propostas, oportunidade em que deverá ser demonstrada a compatibilidade e capacidade de integração dos recursos ofertados;

b) Prova de Conceito – PoC, quando exigida, ocasião em que a licitante deverá comprovar, em ambiente real ou simulado, a interoperabilidade entre equipamentos, sistemas, aplicativos e módulos analíticos;

c) Implantação e execução contratual, fase em que deverá ser assegurada a entrega de ambiente operacional único, integrado e plenamente funcional, apto a atender aos requisitos técnicos, operacionais e de compartilhamento de informações estabelecidos pelo CISMEL/NCP e pelos municípios contratantes.

4.56.14. A solução deverá permanecer apta a suportar ampliações, integrações e futuras evoluções tecnológicas, permitindo a incorporação de novos dispositivos, sistemas, câmeras particulares compartilhadas, módulos analíticos, aplicações e recursos adicionais sem comprometimento da estabilidade, segurança da informação e desempenho operacional do ambiente integrado.

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A empresa licitante vencedora fornecerá serviços, materiais e equipamentos na conformidade do OBJETO desse Termo de Referência, obedecendo no mínimo às seguintes legislações, normas e regulamentos vigentes:

a) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;
c) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Apresentação do novo texto;
d) NR-35 – Trabalho em Altura;
e) ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
f) ABNT-NBR-6533 – Estabelecimentos dos Efeitos da Corrente Elétrica do Corpo Humano;
g) ANSI/TIA/EIA-568-B, ANSI/TIA/EIA-568-A;
h) Normas e Especificações da ABNT que forem aplicáveis;
i) Normas da ANATEL;
j) Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos e materiais;
k) No caso de omissão de normas ou dupla interpretação das relacionadas, será utilizada a norma regulamentadora aplicável e os padrões da boa engenharia.

6. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADES

6.1. A Contratada deverá indicar formalmente profissional integrante de seu quadro funcional, detentor de formação superior ou qualificação técnica compatível com a natureza dos serviços, que atuará como responsável técnico e coordenador da execução contratual, competindo-lhe promover o gerenciamento das atividades, supervisionar a implantação, acompanhar as manutenções, coordenar as equipes envolvidas e atuar como interlocutor perante o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP e perante os municípios contratantes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Para fins de acompanhamento da execução contratual, o CISMEL/NCP e os respectivos entes contratantes designarão gestor e fiscais do contrato, aos quais caberá promover o acompanhamento da execução dos serviços, o recebimento dos equipamentos e materiais, a verificação dos níveis de serviço, a emissão de manifestações técnicas e demais providências inerentes à fiscalização contratual. Com a

finalidade de assegurar adequada comunicação entre as partes, a Contratada deverá disponibilizar meios de contato eficientes e permanentes, incluindo endereço eletrônico, telefone e demais canais que permitam atendimento célere das demandas formuladas pelos responsáveis designados pela Administração.

6.3. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal pelos serviços executados e pelos materiais fornecidos, respondendo pelos danos materiais, morais ou pessoais eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de imperícia, imprudência, negligência ou atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, bem como pelas consequências decorrentes de ações judiciais, indenizações ou quaisquer outros encargos relacionados à execução do objeto.

6.4. Caberá exclusivamente à Contratada disponibilizar e manter toda a estrutura humana, operacional e tecnológica necessária à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, sistemas, aplicativos, materiais, veículos e demais recursos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como arcar integralmente com tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual, não sendo admitida a transferência de ônus adicionais à Administração.

6.5. A Contratada deverá conduzir os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência, mantendo padrões adequados de organização administrativa, disciplina operacional e conduta profissional, zelando pela boa imagem institucional do CISMEL/NCP e dos municípios contratantes. A Administração poderá exigir o afastamento de qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada ou prejudicial ao regular relacionamento com agentes públicos, usuários ou terceiros.

6.6. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, permanecendo responsável pela apresentação de documentos, relatórios técnicos, planilhas e demais informações relacionadas à execução dos serviços sempre que requisitadas pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.7. Todos os custos decorrentes da execução contratual serão considerados abrangidos pela remuneração pactuada, inclusive aqueles eventualmente não discriminados ou incorretamente estimados na proposta comercial, não sendo admitidos pleitos de acréscimos financeiros em razão de despesas inerentes à perfeita execução do objeto.

6.8. A prestação dos serviços compreenderá, em regime de locação, o fornecimento, implantação, integração, operação, manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos, softwares, licenças, aplicativos, conectividade e demais elementos necessários ao funcionamento da solução regional integrada, abrangendo os sistemas de cercamento digital municipal e intermunicipal, monitoramento urbano, monitoramento patrimonial, controle de acesso aos próprios públicos municipais, centrais de monitoramento, recursos de armazenamento em nuvem e suporte aos ativos tecnológicos de legado eventualmente existentes.

6.9. A solução deverá operar em caráter contínuo e ininterrupto, vinte e quatro horas por dia, durante todos os dias do ano, sendo obrigação da Contratada assegurar elevados níveis de disponibilidade e funcionamento permanente dos equipamentos e sistemas disponibilizados. Após a celebração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, competirá à Contratada promover a implantação das estruturas nos locais definidos pelos respectivos contratantes, garantindo o funcionamento integrado e a plena interoperabilidade entre os diversos componentes da solução.

6.10. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas sempre que identificadas falhas, degradações ou anormalidades nos sistemas disponibilizados, seja por iniciativa da própria Contratada ou mediante comunicação da Administração. Caberá à Contratada promover a imediata recuperação das estruturas afetadas, comunicando prontamente as providências adotadas aos responsáveis designados pelos contratantes.

6.11. Sempre que a manutenção exigir retirada temporária de equipamentos ou componentes, a Contratada deverá providenciar equipamentos substitutos ou solução equivalente, sem custos adicionais, de modo a evitar interrupções dos serviços. Eventuais substituições definitivas deverão ser realizadas mediante fornecimento de equipamentos de especificação técnica igual ou superior aos originalmente disponibilizados.

6.12. Uma vez que a solução deverá ser entregue em pleno funcionamento e de forma totalmente integrada, constituirá responsabilidade da Contratada o fornecimento de toda a infraestrutura necessária à instalação, incluindo postes, caixas de proteção, eletrocalhas, tubulações, elementos de fixação, aterramento, cabeamentos, dispositivos de proteção, alimentação, comunicação, transmissão, conversão e todos os demais materiais indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução, independentemente de estarem expressamente individualizados nas especificações, permanecendo sob responsabilidade da Administração apenas a disponibilização dos pontos de alimentação elétrica nas localidades indicadas para instalação das estruturas.

7. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias úteis, para efetuar a instalação.

7.2. Conjuntamente com o projeto executivo, deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à validação da CONTRATANTE, cronograma detalhado de instalação do sistema.

7.3. Caberá à CONRATADA providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica perante as instalações dos equipamentos a serem realizados nas unidades que perfazem o objeto do contrato, nos termos das diretrizes do CREA-PR e CONFEA.

7.4. Cronograma de instalação deverá respeitar obrigatoriamente as etapas a seguir, não sendo permitido que se ultrapasse 60 (sessenta) dias úteis para a instalação total conforme escopo definido, incluindo o prazo de aprovação do projeto.

Etapa 1			
Ação	**Responsável**	**Prazo**	**Dias úteis**
Apresentação do projeto executivo, ART, cronograma de implantação e outros necessários para o início das instalações das novas câmeras	Contratada	Em até 10 dias úteis após a assinatura de contrato	**10**
Etapa 2			
Ação	**Responsável**	**Prazo**	**Dias úteis**
Aprovação do projeto e liberação para início das instalações	Contratante	Em até 5 dias úteis após a entrega da etapa 1	**5**
Etapa 3			
Ação	**Responsável**	**Prazo**	**Dias úteis**
Instalação de infraestrutura e cabeamento	Contratada	Conclusão em até 15 dias úteis após a entrega da etapa 2	**15**
Etapa 4			
Ação	**Responsável**	**Prazo**	**Dias úteis**
Instalação dos equipamentos	Contratada	Conclusão em até 10 dias úteis após a entrega da etapa 3	**10**
Configuração e alinhamento de conectividade dos dispositivos	Contratada	Conclusão concomitante com instalação das câmeras	
Etapa 5			
Ação	**Responsável**	**Prazo**	**Dias úteis**

Implantação e parametrização dos softwares e aplicativos disponibilizados	Contratada	Conclusão em até 10 dias úteis após a entrega da etapa 4	**10**
Etapa 6			
Ação	**Responsável**	**Prazo**	**Dias úteis**
Validação, treinamento e início de uso dos sistemas, testes de e ativação	Contratante/ Contratada	em até 5 dias úteis após a entrega da etapa 5	**5**
		Total em dias úteis:	**55**
Margem operacional de prazo (adicional) durante toda a etapa, devendo essa prorrogação máxima ser utilizada apenas se necessário:			**5**

8. SUPORTE

8.1. Os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico, atualização tecnológica e treinamento deverão ser prestados a partir da emissão da Ordem de Serviço e permanecerão obrigatoriamente disponíveis durante toda a vigência contratual.

8.2. A contratada deverá disponibilizar estrutura permanente de atendimento técnico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, contemplando suporte remoto e presencial, conforme a natureza e a criticidade da ocorrência, por intermédio de canais de atendimento que permitam comunicação contínua e rastreável, incluindo, no mínimo, telefone, e-mail, sistema eletrônico de chamados e demais meios necessários à adequada prestação dos serviços.

8.3. Os chamados técnicos deverão ser classificados conforme o grau de criticidade da ocorrência, observando-se os seguintes níveis mínimos de serviço:

Grupo de Atendimento	Nível de Severidade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução do problema
Equipamentos	**Severidade 1**	Visita técnico para verificação de avarias em dispositivos fornecidos	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial; 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
	Severidade 2	Visita técnico para verificação manutenção corretiva de dispositivos.	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial; 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 3 (três) dias úteis.
	Severidade 3	Visita técnico para troca substituição d e dispositivos se m funcionamento.	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial; 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 5 (cinco) dias úteis.
T.I	**Severidade 1**	Serviço de TI parado	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial / 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 8 (oito) horas corridas.
	Severidade 2	Serviço de TI não operando corretamente, apresentando problema de desempenho ou sob risco de parada. Perda de sinal de câmeras	4 (quatro) horas corridas em horário comercial / 24 (vinte e quatro) horas fora do horário comercial.	Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
	Severidade 3	Chamado para esclarecimento de dúvida, configuração de ambiente e resolução de problemas de baixo risco.	Atendimento remoto 24 horas / Atendimento presencial somente em horário comercial e com prazo para atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas.	Em até 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O início do atendimento corresponde ao momento em que a contratada assume formalmente a ocorrência e inicia as ações destinadas ao diagnóstico e solução do problema, independentemente da conclusão do reparo.

8.5. Sempre que a solução definitiva demandar prazo superior aos estabelecidos, caberá à contratada adotar medidas paliativas ou disponibilizar equipamentos, serviços ou recursos substitutos equivalentes, de forma a evitar a interrupção dos serviços e garantir a continuidade operacional da solução.

8.6. Será considerado dia útil aquele correspondente ao expediente normal da Administração contratante, sendo considerado horário comercial o período compreendido entre 08h00 e 20h00, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, excetuados feriados e pontos facultativos locais.

8.7. As ocorrências classificadas como críticas ou altas poderão demandar atendimento em qualquer horário, inclusive finais de semana, feriados e períodos noturnos, em razão do caráter contínuo e essencial dos serviços objeto da contratação.

8.8. Os prazos estabelecidos poderão ser excepcionalmente prorrogados mediante justificativa técnica formal apresentada pela contratada e expressamente aceita pela fiscalização contratual, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias supervenientes que impossibilitem a solução dentro dos prazos originalmente previstos.

8.9. As presentes condições aplicam-se integralmente a todos os serviços decorrentes da contratação, incluindo equipamentos locados, softwares, plataformas em nuvem, aplicativos, módulos analíticos, infraestrutura implantada e suporte técnico de legado eventualmente abrangido pelos contratos celebrados pelos municípios aderentes.

8.10. A contratada deverá manter sistema informatizado para registro, acompanhamento e histórico dos chamados, contendo, no mínimo, data e horário da abertura, identificação da ocorrência, classificação da severidade, responsável pelo atendimento, medidas adotadas, horário de encerramento e solução implementada, devendo tais informações permanecer disponíveis para consulta da fiscalização durante toda a vigência contratual.

8.11. Sempre que houver necessidade de retirada de equipamentos ou componentes para manutenção externa, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais, a substituição temporária por dispositivos equivalentes ou superiores, de modo a assegurar a continuidade integral da operação e a manutenção dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O reajustamento será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.4. Caberá à Administração contratante verificar a compatibilidade dos preços reajustados com aqueles praticados no mercado, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de prorrogação contratual, os preços permanecerão sujeitos às regras de reajustamento previstas neste instrumento, observados os períodos aquisitivos já transcorridos e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

9.6. A concessão do reajustamento não prejudica a aplicação dos institutos da revisão e do reequilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei nº 14.133/2021, quando caracterizadas hipóteses supervenientes capazes de alterar extraordinariamente os custos de execução contratual.

10. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio nesta licitação. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade conferida à Administração Pública, cabendo ao gestor, mediante motivação adequada, admitir ou restringir essa forma de participação em conformidade com as características específicas do objeto e com o interesse público envolvido.

10.2. No âmbito da presente contratação, conclui-se pela não admissão de consórcios empresariais, em razão de fundamentos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos diretamente relacionados à natureza da solução regional integrada concebida para atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP.

10.3. A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi concebida para operar mediante arquitetura única, ambiente tecnológico integrado e responsabilidade centralizada, contemplando cercamento digital municipal e intermunicipal, monitoramento urbano inteligente, monitoramento patrimonial dos próprios públicos, controle de acesso aos próprios públicos municipais, infraestrutura de conectividade, armazenamento em nuvem, licenciamento de softwares, aplicativos, centrais de monitoramento e suporte aos ativos tecnológicos de legado existentes nas municipalidades participantes.

10.4. Trata-se, portanto, de ecossistema operacional único, cuja eficiência depende da plena interoperabilidade entre todos os componentes tecnológicos, da uniformidade dos protocolos de comunicação, da padronização dos sistemas analíticos, da compatibilidade entre os dispositivos implantados e, sobretudo, da existência de fluxo contínuo e centralizado de manutenção, suporte e atualização tecnológica.

10.5. Nesse contexto, a admissão de empresas constituídas em consórcio revelaria desnecessária complexidade adicional na execução contratual, especialmente porque o objeto não se caracteriza como empreendimento de grande vulto ou de complexidade extraordinária que inviabilize sua execução por empresa individual. Ao contrário, o levantamento de mercado realizado no presente estudo demonstra a existência de diversas empresas com plena capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente o objeto pretendido, inexistindo qualquer circunstância que justifique a reunião de empresas para composição das condições de habilitação ou para viabilização da execução contratual.

10.6. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União há muito reconhece que a formação de consórcios constitui medida excepcional, recomendável especialmente em situações nas quais a magnitude ou a complexidade do empreendimento inviabilizem a participação isolada das empresas, nesse sentido, o Acórdão nº 22/2003 – Plenário consignou que, em serviços comuns, a admissão ou não de consórcios insere-se no campo da discricionariedade administrativa, sendo recomendada apenas quando empresas individualmente consideradas não possuam condições de atender às exigências do objeto.

10.7. Sob a perspectiva concorrencial, a vedação também se justifica em razão da ampla competitividade existente no mercado. A admissão de consórcios, em vez de ampliar a disputa, pode produzir efeito inverso, permitindo que empresas potencialmente concorrentes deixem de competir entre si para atuar conjuntamente, reduzindo o número efetivo de propostas e enfraquecendo a competição, essa preocupação já foi destacada pela doutrina especializada, notadamente por Marçal Justen Filho[1], ao observar que a formação de consórcios pode representar mecanismo de redução do universo competitivo e favorecer acordos empresariais que eliminem a disputa efetiva entre participantes.

10.8. Além disso, a constituição de consórcios empresariais mostra-se incompatível com o modelo operacional concebido para a presente contratação, embora os consorciados respondam solidariamente perante a Administração, a experiência prática demonstra que ambientes envolvendo múltiplos executores tendem a gerar maior complexidade na gestão contratual, dificuldades na identificação da origem das falhas, divergências técnicas, atrasos na solução de problemas e conflitos internos de atribuições, circunstâncias que se revelam particularmente críticas em soluções de natureza continuada e que exigem elevados índices de disponibilidade.

10.9. No caso do CISMEL/NCP, eventual indisponibilidade da infraestrutura, falha de comunicação, problemas de armazenamento em nuvem, incompatibilidades entre sistemas, falhas nos dispositivos analíticos ou interrupções dos serviços de conectividade possuem potencial para afetar simultaneamente diversos municípios integrantes da solução regional.

10.10. Em situações dessa natureza, a existência de múltiplos agentes econômicos integrando o mesmo contrato tende a ampliar os riscos de controvérsias técnicas e de indefinição quanto às responsabilidades, comprometendo a tempestividade das respostas e colocando em risco a continuidade dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/08/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17bc679ad8eb4

1 JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023

10.11. A necessidade de responsabilização objetiva, direta e inequívoca constitui elemento central da modelagem contratual concebida para a presente contratação, a Administração busca estabelecer relação jurídica clara, permitindo a identificação imediata do responsável por qualquer intercorrência, sem a existência de estruturas paralelas de governança, subcoordenações ou compartilhamento de atribuições que possam comprometer a eficiência da execução contratual.

10.12. Importa registrar que a presente contratação será realizada em lote único justamente em razão da natureza integrada da solução. Admitir a participação de consórcios empresariais significaria, em certa medida, reintroduzir internamente a fragmentação operacional e a pulverização das responsabilidades que fundamentaram a própria opção pela não divisão do objeto, em melhores palavras, não haveria coerência lógica em preservar a unidade da contratação mediante lote único e, simultaneamente, admitir que a execução da solução fosse compartilhada entre múltiplos agentes econômicos reunidos em consórcio.

10.13. Cumpre salientar, ainda, que a contratação não se enquadra no conceito de grande vulto previsto na Lei nº 14.133/2021, inexistindo qualquer circunstância que torne indispensável a reunião de empresas para atendimento das exigências de qualificação técnica ou econômico-financeira, o mercado especializado dispõe de empresas plenamente capacitadas a assumir individualmente a integralidade das obrigações decorrentes do objeto, circunstância que afasta a necessidade de flexibilização da participação mediante consórcios.

10.14. Dessa forma, a vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio não configura restrição indevida à competitividade, mas medida proporcional, tecnicamente motivada e plenamente compatível com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, destinada a preservar a integridade da solução, assegurar padronização tecnológica, garantir responsabilização centralizada, reduzir riscos operacionais, fortalecer a governança contratual e resguardar a continuidade dos serviços essenciais de segurança pública, monitoramento urbano, proteção patrimonial e gerenciamento de ocorrências que

11. DO PROJETO

11.1. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de todos os projetos civil, elétrico, emissão de ART e outros que se façam necessários para que a CONTRATADA possa obter eventuais licenças para instalação dos equipamentos e câmeras em pontos que não são de sua exclusiva jurisdição.

11.2. Caberá a CONTRATANTE após o recebimento dos projetos, dar encaminhamento e protocolo junto a concessionárias e outros órgãos que façam a gestão dos serviços como distribuição de energia elétrica, concessionárias de pedágio, órgãos gestores das estradas como DNIT, DER-PR, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, e outros.

11.3. Deverá a CONTRATADA acompanhar o andamento dos protocolos e dar suporte a CONTRATANTE durante todas as etapas da aprovação do projeto, com o objetivo de dar celeridade as etapas de implantação.

11.4. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da instalação, devendo seguir no mínimo as seguintes características:

a) Detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento;
b) Disponibilidade de conectividade;
c) Diagrama funcional do sistema de monitoramento;
d) Posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;
e) Levantamento de necessidades de alimentação elétrica;
f) Parâmetros básicos para configuração do sistema;
g) Fluxograma operacional do sistema;

11.5. Para desenvolvimento e elaboração do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá tomar base as representações gráficas (croquis) apresentadas pela CONTRATANTE;

11.6. CONTRATADA deverá demonstrar no Projeto Executivo os desenhos com os detalhes dos encaminhamentos da infraestrutura de cabos, dutos, eletrocalhas e eletrodutos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 09:43 -03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17bc679ad8eb4

11.7. Após finalizadas obras de instalação respeitando ao cronograma constante no Termo de Referência, dererá ser fornecido As Built com a documentação final do projeto.

12. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMA

12.1. A contratada deverá, durante toda a vigência contratual, disponibilizar treinamentos operacionais, técnicos e práticos destinados aos usuários e administradores da solução, de forma a garantir o pleno conhecimento e correta utilização dos softwares, aplicativos e demais sistemas integrantes da solução de monitoramento.

12.2. Os treinamentos deverão ser realizados sempre que necessário, inclusive em razão de atualizações de funcionalidades, implantação de novos módulos ou substituição de operadores designados pela Contratante, podendo ser ministrados de forma presencial ou remota, sem ônus adicional.

12.3. A capacitação deverá abranger, no mínimo, a operação das funcionalidades do sistema, procedimentos de cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, gerenciamento de usuários, utilização dos aplicativos móveis e demais recursos disponibilizados pela solução, assegurando a adequada transferência de conhecimento e a continuidade operacional dos serviços.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Documentos pertinentes a qualificação técnica.

13.1.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto, tais, como: endereços, especificações e quantidades dos equipamentos, não cabendo qualquer reivindicação adicional de pagamento, reajuste ou alteração das condições do presente Termo de Referência sob qualquer alegação.

13.1.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando de profissional Responsável Técnico, habilitado em engenharia elétrica ou eletrônica, cujo nome deverá constar no registro do CREA.

13.1.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (em nome da empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade.

13.1.7. Certidão de Registro de Pessoa Física (em nome do profissional) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade.

13.1.8. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo obrigatoriamente os seguintes itens: câmeras de videomonitoramento (CFTV), central de alarme, teclado de alarme, sirene, sensores, licenças de conexão de câmeras para software de monitoramento, licenças de armazenamento de imagens em Cloud.

13.1.9. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) abranger, compatibilidade de quantidades previstas para os itens a seguir:

a) Câmeras de videomonitoramento (CFTV), comprovar fornecimento mínimo de 2.560 unidades;
b) Sistemas de alarme patrimonial, comprovar fornecimento mínimo de:
   - Centrais de alarme, comprovar fornecimento mínimo de 175 unidades;
   - Teclados de alarme, comprovar fornecimento mínimo de 175 unidades;
   - Sirene: comprovar fornecimento mínimo de 175 unidades;
   - Sensores de alarme: comprovar fornecimento mínimo de 2.500 unidades;
c) Licenças para conexão de câmeras, comprovar fornecimento mínimo de 870 licenças.
d) Licenças de armazenamento e gravação em Cloud: comprovar fornecimento mínimo de 870 licenças.

13.1.10. Será admitido o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que os serviços descritos sejam compatíveis com as características e escopo da presente licitação.

13.1.11. Comprovação de capacidade técnico-profissional far-se-á mediante atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivos(s) Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s), expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Técnico(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução dos serviços com caráter de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 09:43
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

emitida pelo CREA, de execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme relacionados a seguir:

a) Instalação e manutenção de câmera do tipo IP;
b) Instalação de câmera do tipo LPR;
c) Instalação e manutenção de gravador do tipo DVR ou NVR;
d) Instalação de central de alarme;
e) Instalação de sensor de alarme;
f) Instalação de monitores profissionais (vídeo wall);

13.1.12. Será admitido demonstração de diversos atestados ou certidões para comprovação de capacidade técnico-profissional.

13.1.13. O vínculo entre o responsável técnico e a empresa, poderá ser comprovado na fase de contratação, em até 5(cinco) dias úteis da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo demonstrado na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; ou como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, sendo que o documento utilizado deverá estar acompanhando da certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome do profissional no quadro técnico.

13.1.14. A Administração Pública poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas nos atestados apresentados pela Licitante, solicitando documentos complementares ao licitante ou diretamente ao emitente do atestado.

13.1.15. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, desde que aprovado(s) pela Administração.

14. DA PROVA DE CONCEITO

14.1. Considerando a natureza integrada da solução, a elevada complexidade tecnológica do objeto e a necessidade de comprovação prática da interoperabilidade entre equipamentos, softwares, plataformas, aplicativos e módulos analíticos, será exigida Prova de Conceito – PoC da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, nos termos e critérios estabelecidos no Anexo VII deste edital.

14.2. A Prova de Conceito tem por finalidade comprovar, em ambiente prático, a aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, permitindo verificar funcionalidades, desempenho, integração entre os componentes, compatibilidade operacional e atendimento das especificações técnicas exigidas, constituindo requisito para aceitação da proposta.

14.3. A exigência da PoC visa resguardar o interesse público, reduzir riscos de inadimplemento contratual, evitar a contratação de soluções incompatíveis com a arquitetura pretendida e assegurar que a futura contratada possua efetiva capacidade técnica para implantar e operar a solução regional integrada prevista pelo CISMEL/NCP.

14.4. A ausência da demonstração prática ou a constatação de incompatibilidade da solução ofertada poderá resultar na desclassificação da licitante, hipótese em que será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

14.5. A Prova de Conceito será conduzida por comissão especialmente designada, observando os procedimentos, critérios de avaliação e requisitos constantes no Anexo VII do edital.

14.6. Encerradas a fase de lances e a negociação, e antes da habilitação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para realização da Prova de Conceito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Pregoeira.

14.7. A solução apresentada deverá demonstrar, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) de aderência aos requisitos previstos no Anexo VII, sendo vedada a utilização de fotos, imagens, vídeos de simulações estáticas ou apresentações meramente conceituais para comprovação das funcionalidades exigidas, devendo a demonstração ocorrer em ambiente operacional capaz de evidenciar o efetivo funcionamento dos recursos avaliados.

14.8. A realização da Prova de Conceito não gerará qualquer direito à indenização, ressarcimento ou remuneração às licitantes participantes, correndo por sua conta todos os custos necessários à preparação e apresentação da solução.

14.9. Os critérios detalhados de avaliação, pontuação, metodologia de execução e demais procedimentos aplicáveis à Prova de Conceito constarão de anexo próprio integrante do edital, constituindo parte inseparável do

instrumento convocatório.

15. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

15.1. Toda infraestrutura, materiais, equipamentos, mão de obra, configurações e demais recursos necessários à implantação da solução serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

15.2. Os locais de instalação dos equipamentos e serviços serão definidos pela Administração contratante por meio das respectivas Ordens de Serviço, observados os quantitativos contratados e as necessidades operacionais de cada município.

15.3. O prazo máximo para conclusão da instalação será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, conforme o cronograma de instalação deste Termo de Referência, devendo a solução ser entregue integralmente configurada, integrada e em pleno funcionamento.

15.4. Caberá à contratada providenciar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/CONFEA, quando aplicáveis.

15.5. Ao término dos serviços, a contratada deverá disponibilizar o correspondente projeto "As Built", refletindo as condições efetivamente implantadas.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos, níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos contratuais decorrentes.

16.2. A execução dos serviços deverá observar prazos e cronogramas validados pela Administração contratante, somente sendo admitidas alterações mediante prévia autorização da fiscalização.

16.3. Os serviços, equipamentos, softwares ou quaisquer componentes fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser prontamente corrigidos, reparados ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato.

16.4. A aceitação dos serviços ou equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados, cabendo-lhe promover as correções necessárias às suas expensas.

16.5. A contratada deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização, atendendo às solicitações e adotando os procedimentos de acompanhamento, controle e verificação estabelecidos pela Administração.

16.6. Constituirão responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, deslocamentos, materiais e demais custos necessários ao pleno atendimento do objeto.

16.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços, adotando prontamente as medidas necessárias à sua regularização.

16.8. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, bem como pelas multas, indenizações ou demais encargos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

16.9. Todos os custos necessários à manutenção da continuidade, disponibilidade e pleno funcionamento da solução serão considerados inclusos nos preços contratados, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração além dos valores pactuados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, fornecendo informações e orientações indispensáveis à adequada execução dos serviços.

17.2. Designar gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados.

17.3. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços, equipamentos ou materiais executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades constatadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

17.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17bc679ad8eb4

17.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços.

17.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

17.8. Adotar as providências necessárias junto às concessionárias de energia elétrica e demais órgãos competentes, quando aplicável, relativamente à disponibilização de pontos de energização e às autorizações eventualmente necessárias para instalação dos equipamentos.

17.9. Impedir que terceiros estranhos à contratação realizem intervenções nos equipamentos, sistemas ou infraestrutura objeto do contrato, sem prévia autorização da contratada e da fiscalização.

17.10. Disponibilizar, sempre que necessário, acesso às áreas, instalações e ambientes abrangidos pela contratação, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos aplicáveis.

17.11. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, caberá a cada município contratante exercer as atribuições previstas neste item, inclusive quanto à fiscalização, gestão contratual, disponibilidade orçamentária e cumprimento das obrigações financeiras assumidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.2. Fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura, materiais, acessórios, peças, ferramentas, conectividade, mão de obra e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicionais para a Administração.

18.3. Executar os serviços de instalação, configuração, integração, parametrização, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualizações tecnológicas e substituição de componentes defeituosos, garantindo funcionamento contínuo da solução em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

18.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente identificada e capacitada, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e subcontratados, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

18.5. Substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto cuja conduta, capacitação técnica ou permanência seja considerada inadequada pela fiscalização da contratante.

18.6. Observar integralmente a legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-10 e NR-35, quando pertinentes.

18.7. Disponibilizar canais permanentes de comunicação para atendimento técnico e administrativo, permitindo contato ágil entre a fiscalização e os responsáveis pela execução contratual.

18.8. Realizar, às suas expensas, todas as correções, reparos, substituições e recomposições necessárias à manutenção da continuidade dos serviços, inclusive nos casos de vandalismo, acidentes, intempéries climáticas, falhas operacionais e obsolescência tecnológica, conforme previsto neste Termo de Referência.

18.9. Fornecer equipamentos substitutos ou de contingência sempre que houver necessidade de retirada temporária de dispositivos para manutenção, de forma a evitar interrupções dos serviços.

18.10. Garantir a plena interoperabilidade entre todos os equipamentos, sistemas, aplicativos e plataformas utilizados, assegurando gerenciamento unificado por meio de interface única em ambiente web.

18.11. Ministrar treinamentos técnicos, operacionais e práticos aos usuários indicados pela Administração, durante toda a vigência contratual, garantindo adequada utilização dos sistemas e recursos disponibilizados.

18.12. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios, registros, planilhas, documentos técnicos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

18.13. Quando formalmente contratados, os serviços de suporte e manutenção dos sistemas e equipamentos de legado constituirão obrigação da contratada, cabendo-lhe assegurar a continuidade operacional dos ativos existentes, incluindo monitoramento, diagnósticos, reparos, substituições de componentes e demais providências necessárias ao funcionamento integrado da solução regional.

18.14. Em nenhuma hipótese poderá a contratada vincular obrigações de sua responsabilidade, inclusive pagamentos de empregados, fornecedores ou terceiros, aos pagamentos devidos pela Administração, permanecendo integralmente responsável por todas as obrigações decorrentes da execução contratual.

18.15. Os dados, imagens, registros e bases de dados gerados ou armazenados no âmbito da solução, inclusive em nuvem, são de titularidade da Administração contratante, à qual será assegurado acesso integral e permanente durante a vigência contratual e a exportação completa, em formato aberto e interoperável, ao término do contrato,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 09:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p17bc679ad8eb4

vedada à contratada sua utilização para qualquer outra finalidade e sua retenção após a devolução, observados os arts. 4º, § 4º, e 46 da Lei nº 13.709/2018.

19. DISPOSIÇÕES SOBRE O CONTRATO

19.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Convocado para assinatura, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar instrumento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

19.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar instrumento equivalente, bem como o não atendimento da convocação dentro do prazo estabelecido, sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

19.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados quando caracterizada a natureza continuada dos serviços e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

19.5. A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

19.6. As quantidades efetivamente contratadas poderão variar em relação às estimativas constantes da Ata de Registro de Preços, prevalecendo aquelas definidas em cada instrumento contratual e respectivas ordens de serviço, observados os quantitativos registrados e os limites legais aplicáveis.

19.7. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.8. Caberá a cada município contratante exercer a gestão e fiscalização dos respectivos contratos, competindo ao CISMEL/NCP, na condição de órgão gerenciador, as atribuições relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente.

Londrina, 10 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
EVERTON RICARDO MOREIRA
***.391.779-**
assinado eletrônicamente 10/08/2026 09:43:38
Assinatura digital avançada.

Everton Moreira
Gerencia de Projetos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n. º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n. º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2026.

_____

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 010/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. º 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. º 123, de 14/12/2006;

☐**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n. º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

☐ **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n. º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n. º 14.133/2021.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2026.

_____

Representante Legal

_____

Contador
CRC/XX nº XXXXX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

ANEXO IV - MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Consórcio Inter. de Seg. Púb., Soluções e Mel. do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP
Pregão Eletrônico Nº 010/2026 – Processo Administrativo Nº 012/2026 – Processo Digital nº 095/2026

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, relacionadas ao monitoramento de áreas urbanas e próprios públicos municipais, cercamento intermunicipal, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de dispositivos do legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis.

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Municipal:
Enquadramento Fiscal: Endereço:
Telefone:
E-mail:
Dados Bancários:
REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone: E-mail:

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
XX	xxx	Unid.	xxxxx	R$

1. **A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

2. **A proposta deverá discriminar, para cada um dos 56 (cinquenta e seis) itens, o preço unitário mensal, o valor total mensal e o valor total para 12 (doze) meses, na forma da planilha do Anexo VIII, com indicação da marca e do modelo dos equipamentos, observados os preços unitários máximos.**

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2026.

_____

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026
PREGÃO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 012/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SILVIO ANTÔNIO DAMACENO**, Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 971.552.929-15, Cédula de Identidade Nº 7.039.900- 15 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Razão Social	
CNPJ	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável Legal:	
Cédula de Identidade:	
CPF:	

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços abaixo indicados, de acordo com o resultado do julgamento da licitação, em conformidade com as especificações constantes no edital, sendo os atos omissos, subsidiados e complementados em observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços visando a EVENTUAL contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, relacionadas ao monitoramento de áreas urbanas e próprios públicos municipais, cercamento intermunicipal, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de dispositivos do legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis.

1.2. Esta ata e todos os seus efeitos está vinculada ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, **PROCESSO Nº 012/2026 – PROCESSO DIGITAL Nº 095/2026**, aos documentos juntados, a proposta e catálogos do licitante vencedor, sendo que os itens/serviços a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I – Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata.

1.3. Atua como órgão gerenciador o CISMEL/NCP. São órgãos participantes os Municípios de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

Rolândia, Prado Ferreira e Marilândia do Sul, nos termos do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso (artigo 84 Lei 14.133/21). Durante o prazo de validade o Consórcio e os entes consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO PELOS ENTES CONSORCIADOS E NÃO-PARTICIPANTES

3.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de cada adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.2. O quantitativo total decorrente de todas as adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que vierem a aderir.

3.3. A adesão dependerá de prévia consulta e anuência do CISMEL/NCP, na condição de órgão gerenciador, e de expressa aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, desde que a contratação decorrente da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.4. O órgão ou entidade não participante será responsável pela elaboração e aprovação dos documentos necessários à sua contratação, pela formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, pela gestão e fiscalização da execução, pelo recebimento do objeto, pelo pagamento e pela aplicação das sanções decorrentes da respectiva relação contratual.

3.5. O órgão ou entidade não participante deverá comunicar ao CISMEL/NCP a formalização da contratação decorrente da adesão, informando, no mínimo, o quantitativo contratado, o valor, o prazo de execução e a identificação do respectivo instrumento.

3.6. O CISMEL/NCP manterá controle atualizado das adesões autorizadas e dos respectivos quantitativos utilizados, não podendo autorizar adesão que implique superação dos limites estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2.

3.7. A adesão à Ata de Registro de Preços não dispensa o órgão ou entidade não participante da apresentação de justificativa da vantagem da adesão e da demonstração contemporânea da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, nos termos dos arts. 23 e 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Compete ao CISMEL/NCP, na condição de órgão gerenciador, exercer o controle e a administração da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às adesões autorizadas, aos quantitativos registrados e utilizados e às demais atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos e entidades contratantes quanto às respectivas contratações.

3.9. Caberá a CONTRATANTE aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

3.10. A convocação dos fornecedores pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.11. O CONTRATADO convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

3.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições e preços do primeiro colocado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

3.13. A adesão por órgãos e entidades não participantes fundamenta-se no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitida, com base no inciso II do § 3º do mesmo artigo, a adesão de órgãos e entidades municipais, por se tratar de ata gerenciada por consórcio público constituído exclusivamente por Municípios e formalizada mediante licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação dos serviços registrados nesta Ata será formalizada pelo ente contratante por meio de contrato ou instrumento equivalente, precedido da emissão de nota de empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e o respectivo contrato.

6.2. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento.

6.3. A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados, por item, constam do Anexo I desta Ata, elaborado conforme a planilha da proposta adequada ao último lance, cujo resumo segue abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR
XX	xxxx	**Unidade**	**xxxx**	**R$**

7.1.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, admitido o reajuste pelo IPCA/IBGE após esse interregno, inclusive na hipótese de prorrogação da Ata, aplicando-se aos contratos dela decorrentes a respectiva cláusula de reajuste (art. 25, § 7º, e art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

7.1.1.3. O reajuste dos preços registrados observará a periodicidade anual e o índice previstos no item anterior, vedado reajuste em periodicidade inferior.

7.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Consórcio, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.1.1.9. Após oitiva do fornecer, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Consórcio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou produtos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em conta no banco indicado na proposta, devendo, para isto,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Consórcio.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4. As despesas decorrentes desta ATA serão indicadas em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

9.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;

9.1.4. Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;

9.1.5. Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;

9.1.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;

9.1.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;

9.1.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

9.1.9. Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);

9.1.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar através do CISMEL como representante dos ENTES CONSORCIADOS plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar.

9.2.2. Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital, quando contratado;

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;

9.2.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

9.2.6. Receber os serviços nos prazos e condições previstos no Termo de Referência e no respectivo contrato;

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital

9.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pelo artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.2.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a)_____, inscrito (a) no CPF/MF nº. _____ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. descumprimento das condições da Ata pelo fornecedor, sem motivo justificado;

11.1.2. recusa do fornecedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.1.3. recusa do fornecedor em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

11.1.4. aplicação ao fornecedor de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.5. falência ou liquidação do fornecedor, caso fortuito, força maior ou razões de interesse

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

público, devidamente comprovados e motivados.

11.2. O cancelamento do registro não prejudica os contratos já celebrados, que observarão suas próprias cláusulas, e acarretará:

11.2.1. a convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação;

11.2.2. a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas nesta Ata.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

servidores estáveis ou, na forma do art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do CISMEL/NCP ou do ente contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Londrina, PR ____de _____de 2026.

_____

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Órgão Gerenciador – Consórcio

_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal da Ata

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026
PREGÃO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 012/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O(A) XXXXXXXX [ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE], pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE, na condição de órgão gerenciador, órgão participante ou órgão não participante da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, e o(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 008/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, relacionadas ao monitoramento de áreas urbanas e próprios públicos municipais, cercamento intermunicipal, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de dispositivos do legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis.**

1.1. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇAO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR
XX	XX	**Unidade**	**XX**	**R$**

1.2. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues, conforme caso, e nos locais indicados pelo representante do CISMEL ou do(s) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1.3. A empresa contratada deverá atender as solicitações no prazo máximo informado por cada Secretaria solicitante, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra:

1.4. Os prazos de que tratam o item 1.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

1.5. Fiscal designado para acompanhamento da execução: Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX – **CPF:** XXXXXXXXX – **Telefone:** (43) XXXX-XXXX, **E- mail:** xxxxxx@xxxxx.xxx.xx

1.6. **Gestor Contratual: Nome:** XXXXXXXXXXXXXXXXX – **CPF:** XXXXXXXXX – **Telefone:** (43) XXXX-XXXX, **E-mail:** xxxxxx@xxxxx.xxx.xx

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) Termo de Referência; b) O Edital da Licitação; c) A Proposta do contratado; d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.1.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.1.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias para fins de liquidação, na forma desta cláusula.

3.1.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.1.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.1.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.1.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.1.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

3.1.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.1.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

3.3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.3.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto, ressalvada a subcontratação parcial dos serviços de conectividade (itens 54 e 55) a prestadora autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante prévia autorização do contratante, sem transferência das responsabilidades contratuais e legais da contratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 0,00 (XXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cláusula terceira, totalizando prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo ente contratante, quando lhe couber o produto da arrecadação, e o referido valor será a ele destinado, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

6.5.3. Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

7.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que o pagamento é posterior à prestação dos serviços, que os equipamentos permanecem de propriedade da contratada durante a locação e que o descumprimento dos níveis de serviço sujeita a contratada às sanções contratuais, o que reduz a exposição financeira da Administração (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. º 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 11.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 11.1. deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. º 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. º 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. º 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

parágrafos do art. 158 da Lei n. º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. º 14.133, de 2021)

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12. Qualquer sanção aplicada será informada para fins de publicidade no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. º 14.133, de 2021), além do Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. º 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com o CISMEL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021), desde que tenha sido requerido durante a vigência do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ente contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO DOS ATOS

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação dos serviços pelo contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos administrativamente.

Londrina, PR – XX de agosto de 2026

..... **Silvio Antonio Damaceno** **CPF N. º 971.552.929-15**	..... **REPRESENTANTE LEGAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO - POC

PROVA DE CONCEITO: AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

1.1. **OBJETO:** Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, relacionadas ao monitoramento de áreas urbanas e próprios públicos municipais, cercamento intermunicipal, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de dispositivos do legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis.

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. A Prova de Conceito consiste na demonstração prática, por meio de amostra operacional, das funcionalidades e características principais do sistema de segurança ofertado pela licitante convocada. Seu objetivo é permitir a verificação da real compatibilidade da solução proposta com os requisitos técnicos e operacionais especificados no Termo de Referência. A avaliação observará exclusivamente os requisitos constantes do roteiro de verificação deste Anexo, sem prejuízo da vinculação da licitante às especificações do Termo de Referência na execução contratual.

1.1.2. A licitante convocada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos constantes no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado.

1.1.3. A partir da convocação, a licitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para montagem do ambiente e realização da prova de conceito, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Pregoeira.

1.1.4. Para a realização da POC caberá a licitante definir o local de instalação e operacionalização da solução proposta, podendo inclusive ser feito nas dependências do órgão licitador, cabendo a comissão de julgamento avaliar o atendimento aos requisitos previstos.

1.1.4.1. Na montagem do ambiente para prova de conceito a licitante deverá dispor de todos os equipamentos de sua posse ou propriedade, instalando tais componentes mediante recursos próprios, sendo vedado o uso de dispositivos de terceiros e/ou em funcionamento mediante outras contratações da licitante ou terceiros com entidades públicas ou privadas.

1.1.5. Caso o Proponente opte por realizar a demonstração em local fora das dependências do órgão licitador, o Pregoeiro lhe encaminhará, no dia anterior ao início dos testes, os dados dos representantes autorizados para acompanhar a avaliação da amostra, devendo o Proponente franquear o acesso à comissão de avaliação do órgão contratante e aos representantes dos demais licitantes a todos os locais de instalação e funcionamento da amostra.

1.1.6. Caso o local indicado pela licitante esteja fora das dependências do CISMEL/NCP, as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos membros da comissão avaliadora correrão por conta da Administração, vedado seu custeio pela licitante.

1.2. Estrutura mínima para demonstração

1.2.1. Deverá ser disponibilizado ambiente e estrutura para teste composta com os seguintes itens:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

a) 1 (uma) estação de trabalho para acesso aos módulos do sistema a ser fornecido, com estrutura necessária para simulação de uso, minimamente com 1 um PC completo incluso monitor, ou notebook acoplado em projetor multimídia ou outro dispositivo para demonstração como, TV ou Videowall;
b) 1 (um) ponto de câmera para coleta de imagens LPR;
c) 1 (um) ponto de câmera para coleta de imagens e analíticos faciais;
d) 1 (um) ponto de câmera para coleta de imagens e analíticos de corpo humano;
e) 1 (um) ponto de câmera Speed Dome;
f) 1 (um) leitora de reconhecimento facial;
g) 1 (um) dispositivo mobile (smartphone);
h) 1 (uma) central de alarme composta por todos os periféricos necessários para funcionamento e no mínimo 2 (dois) sensores;
i) Links de dados para comunicação dos pontos de câmeras e demais dispositivos necessários aos testes;
j) Licenças para testes dos módulos a serem contratados nos moldes do Termo de Referência.

1.2.1.1. Os dispositivos deverão estar instalados fisicamente em locais escolhidos pela licitante interessada.

1.2.1.2. Os itens demonstrados, assim como as licenças de sistemas a serem utilizados deverão possuir especificações compatíveis com o constante no Termo de Referência e informados na proposta comercial.

1.2.2. Caso a Proponente observe que necessitará de itens adicionais para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e/ou do presente anexo, deve se responsabilizar pela disponibilização destes itens dentro do prazo previsto, sem qualquer ônus ao órgão licitador.

1.2.2.1. A Proponente poderá dispor de profissionais de seu quadro, além do representante devendo todos estarem credenciados para apoio nas demonstrações previstas no POC.

1.3. Premissas para as demonstrações:

1.3.1. A apresentação das funcionalidades requeridas será realizada seguindo o roteiro constante no presente Anexo, em data a ser informada pelo pregoeiro, obedecendo o prazo determinado no item nº. 1.1.3 do presente anexo.

1.3.2. Os Interessados em acompanhar a avaliação do POC deverão manifestar seu interesse ao pregoeiro após informação da data prevista para os testes.

1.3.3. Poderão participar do POC, o(s) representante(s) credenciado da licitante, comissão avaliadora, membros do corpo técnico do órgão licitador, demais licitantes interessados devidamente credenciados, representantes das áreas de licitação bem como os futuros gestores e fiscais do contrato.

1.3.4. As licitantes interessadas em acompanhar a avaliação técnica deverão formalizar o pedido, com antecedência mínima de 1 (um) dia, enviando, ao endereço eletrônico, documento em papel timbrado contendo nome completo, cargo ou função e fotocópia dos documentos CPF e identidade do representante, além de instrumento representação (procuração ou outro documento correspondente), que serão verificados no momento do acesso ao local de apresentação/avaliação da amostra.

1.3.4.1. A autorização será válida enquanto durarem os testes daquele Proponente, devendo ser renovada caso ocorra convocação de novo Proponente habilitado.

1.3.4.2. As licitantes acompanhantes não poderão impedir ou dificultar a apresentação da amostra da Licitante.

1.3.4.3. Para preservação do direito de imagem e do sigilo das informações tratadas que envolvam as ferramentas digitais e/ou propriedade intelectual de propriedade da Licitante responsável pela amostra, não serão admitidas, por parte dos representantes, fotografias ou filmagens durante a apresentação.

1.3.5. Não haverá tempo mínimo estipulado para realização dos procedimentos de testes, bem como o tempo máximo será de acordo com a conferência de cada requisito exigido neste procedimento.

1.3.6. Durante os testes serão feitos questionamentos à Proponente permitindo a verificação dos requisitos constantes deste termo.

1.3.7. A Contratante é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

1.3.8. Os hardwares, softwares, internet e demais itens necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante convocada para demonstração.

1.3.9. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides, fotos (“prints”), imagens estáticas ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

1.3.10. O licitante será considerado aprovado na prova de conceito se o sistema atender 98% do total dos subitens testados, computando-se como não atendido o subitem com atendimento parcial.
1.3.11. É condição indispensável à adjudicação do objeto a aprovação da amostra pela Pregoeira/Agente de Contratação, com base em laudo técnico fundamentado emitido pela Comissão de Apoio Técnico.
1.3.12. Ao final dos testes, haverá deliberação da comissão avaliadora, será emitido Laudo de Avaliação informando a empresa aprovada. No caso de reprovação, deverá constar no Laudo de Avaliação a motivação da reprovação e quais critérios que não foram atendidos.
1.3.13. Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a Proponente desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda colocada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de Referência para o Teste, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
1.3.14. Após a emissão do Laudo de Avaliação, o resultado constante será divulgado aos licitantes participantes.
1.3.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
1.3.16. Sem prejuízo de outras sanções previstas no edital ou na legislação vigente, a licitante convocada para apresentar amostra (POC) e que ensejar o retardamento da execução do objeto, no âmbito de procedimento administrativo regularmente instaurado, ficará suscetível a aplicação da penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos do edital.
1.3.17. Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar apresentar a amostra (POC) no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a conclusão do processo.

2. ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

2.1. Requisitos a serem avaliados:

2.1.1. Será realizada uma avaliação no funcionamento do sistema informatizado da Proponente quanto ao atendimento de requisitos mínimos conforme a seguir:

2.1.2. Estrutura de amostra:

2.1.2.1. Dispor da estrutura mínima para amostra compondo os dispositivos constantes no item nº. 1.2.1, apresentando todos os itens listados em pleno funcionamento, configurados para atendimento dos requisitos de testes.

2.1.3. Recurso de Gerenciamento de Ocorrências e Chamados:

2.1.3.1. Evidenciar de forma integrada o recebimento de todos os eventos do sistema monitorado, comprovando minimamente o recebimento dos seguintes eventos:
a) Disparo de sensor de alarme;
b) Veículo reconhecido;
c) Face reconhecida por uma câmera;
d) Identificação de face em leitora facial;
e) Chamado teste de App Destinado ao Cidadão.
2.1.3.2. Evidenciar possibilidade de comando do operador para alteração do status de atendimento dos eventos recebidos no painel de gerenciamento de ocorrências conforme tal intercorrência recebe tratamento e atendimento.
2.1.3.3. Evidenciar mediante identificação textual a diferenciação dos eventos oriundos de câmera de LPR, câmera com analítico facial, disparo proveniente de central de alarme e chamado do aplicativo de uso público.
2.1.3.4. Evidenciar classificação dos eventos recebidos conforme estágio de atendimento.
2.1.3.5. Evidenciar formulário do atendimento com histórico textual dos despachos efetuados, desde o momento do recebimento do evento, até a finalização do atendimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

2.1.4. Recurso de Gestão de Rondas:

2.1.4.1. Evidenciar possibilidade de criação de roteiro com programação de horários de rondas em local pré-determinado.
2.1.4.2. Evidenciar recebimento de uma ronda simulada em tempo quase simultâneo à sua realização, garantindo acompanhamento em tempo real.
2.1.4.3. Evidenciar falha de ronda programada, através de evento no painel de monitoramento (Recurso de Gerenciamento de Ocorrências e Chamados).
2.1.4.4. Evidenciar averiguação de rondas efetuadas com os dados mínimos:
a) Dados do(s) locais com rondas, podendo ser pesquisado pela descrição (nome da) unidade protegida.
b) Em rondas periódicas, identificação da unidade protegida com data e hora de cada ronda, agente que efetuou cada ronda, e resultado da averiguação, incluindo evidência de realização da ronda mediante fotografia minimamente.
c) Quando constatada anormalidade, informar data e hora da ronda, dados do agente que verificou, irregularidade observada, fotografia do incidente, bem como relato do procedimento adotado.

2.1.5. Recurso de Gerenciamento de Operações Estruturadas:

2.1.5.1. Evidenciar criação de chamados agendados correspondentes às atividades que deverão ser executadas por agentes ou equipes designadas, sendo demonstrada criação de:
a) Agendamento pontual, voltado a uma necessidade específica e isolada;
b) Agendamento recorrente, configurado para se repetir em dias específicos, horários fixos ou conforme calendários administrativos preestabelecidos.
2.1.5.2. Evidenciar geração de evento de exceção no painel de monitoramento (Recurso de Gerenciamento de Ocorrências e Chamados) para agendamento não atendido dentro do tempo programado, permitindo avaliação do histórico do chamado pelo gestor ou operador, podendo ser reagendado ou encaminhado para outro atendente.

2.1.6. Recurso Operações Integradas, Multidepartamentais e Cercamento Intermunicipal:

2.1.6.1. Evidenciar possibilidade do tratamento de incidente de forma integrada por municípios diferentes, através de uma ocorrência simulada (podendo ser, disparo de alarme, ou evento de veículo identificado ou pessoa identificada, ou chamado de aplicativo móvel), onde um município envia para outro município a informação de ocorrência, possibilitando análise e tratamento de tal evento de forma coordenada entre ambos os municípios, contendo:
a) Encaminhamento manual do evento simulado de um município para outro;
b) Acompanhamento simultâneo das informações e procedimentos adotados por cada município;
c) Aplicação de despachos operacionais pelas partes envolvidas no atendimento, com registro das informações decorrentes das tratativas inerentes a ocorrência simulada.
d) Registro histórico completo de todas as ações, comunicações e procedimentos adotados após encerrada ocorrência.

2.1.7. Recurso Mapa Operacional:

2.1.7.1. Evidenciar apresentação dos atendimentos em andamento ou concluídos de forma georreferenciada, sobre mapa digital interativo.
2.1.7.2. Demonstrar filtros de visualização com segmentação dos atendimentos exibidos por tipo de ocorrência e por recorte temporal definido pelo usuário, devendo ser demonstrados os seguintes filtros mínimos.
a) Semana atual;
b) Mês atual;
c) Últimos 90 dias.
2.1.7.3. Evidenciar a visualização em tempo real da localização dos atendentes ativos em campo pela posição geográfica dos colaboradores conectados.

2.1.8. Módulo de Gerenciamento de Imagens e Analíticos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

2.1.8.1. Demonstrar acesso às câmeras através de mapa. Evidenciar possibilidade de acesso às câmeras através de cliques no ícone da cada câmera no mapa, viabilizando operação dos comandos de PTZ.
2.1.8.2. . Demonstrar através da leitora de reconhecimento facial (item 1.2.1 alínea "f" deste Anexo), identificação de acesso de pessoa registrada compatibilizando tal acesso com face previamente cadastrada.
2.1.8.3. Evidenciar possibilidade de criação de *layouts* de câmeras conforme necessidade das operações, para abertura automatizada e câmeras específicas em cada *layout*.
2.1.8.4. Evidenciar em tela própria eventos por veículo e por pessoas, com filtros para correspondência de placas e de faces, permitindo visualização de veículos e faces provenientes de uma ou várias listas, sendo a lista monitorada selecionada através de *checkbox*.
2.1.8.5. Demonstrar a capacidade do sistema de exibir, em interface do tipo *pop-up*, os registros de correspondência (*matches*) de veículos e de faces, de forma simultânea à identificação realizada pelas câmeras monitoradas, permitindo visualização imediata e objetiva.
2.1.8.6. Demonstrar que o sistema, a partir dos dados captados, apresenta diretamente na tela de monitoramento, sem necessidade de acesso a relatórios, as seguintes informações quantitativas:
a) quantidade de faces e corpos humanos identificados;
a) Quantidade de faces e corpos humanos;
b) Quantidade de faces com correspondência em lista;
c) Quantidade de Pessoas recorrentes;
d) Contagem de veículos;
e) Contagem de veículos com correspondência de placa.
2.1.8.7. Possibilidade de seleção de dados por captura de pessoas, com no mínimo os seguintes filtros:
a) Gênero;
b) Uso de óculos;
c) Tipo de cabelo (curto ou longo);
d) Portando mochila;
e) Cor de camisa e ou blusa;
f)Cor das calças,
g) Ciclista.
2.1.8.8. Possibilidade de seleção de dados por captura de veículos, com no mínimo os seguintes filtros:
a) Tipo;
b) Marca;
c) Cor.
2.1.8.9. Demonstrar funcionamento de filtros forenses com pesquisa de passagem de veículos com no mínimo as seguintes funcionalidades:
a) Possibilidade de seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário;
b) Possibilidade de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras;
c) Possibilidade de pesquisa por: número da placa, tipo de veículo (carro, van, caminhão, etc), marca, cor e ou veículos de uma lista.
2.1.8.10. Demonstrar funcionamento de filtros forenses com pesquisa de captura de pessoas com no mínimo as seguintes funcionalidades:
a) Possibilidade de seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário;
b) Possibilidade de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras;
c) Possibilidade de pesquisa por: faixa etária, Gênero (masculino, feminino), com ou sem óculos, tipo de cabelo (curto, longo), cor da camisa ou blusa, cor das calças, portando mochila.
d) Filtro por imagem obtida de uma galeria com indicação de percentual de semelhança com uma face cadastrada.
2.1.8.11. Evidenciar gravação de imagens em pelo menos uma das câmeras utilizadas na POC, por 24 horas ininterruptas.

2.1.9. Módulo App Destinado ao Cidadão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

2.1.9.1. A estrutura de gerenciamento do App deverá estar vinculada ou integrada ao Software Integrado para Gestão e Monitoramento.

2.1.9.2. A estrutura de gerenciamento prevista no item 2.1.9.1, deverá evidenciar a possibilidade de criação de áreas de diversos ambientes de atendimento, com chamados específicos para cada um dos ambientes.

2.1.9.3. Evidenciar que o sistema permite a criação manual de chamados pelo administrador, por meio da criação de um chamado de teste no painel de gerenciamento, com integração ao Aplicativo.

2.1.9.4. Evidenciar possibilidade de criação botão de "Pânico" disponível ao usuário de forma apartada das demais funções do App.

2.1.9.5. Em relação a criação de chamados integrados ao App, demonstrar possibilidade configuração dos chamados com os seguintes parâmetros:

a) Nome do chamado;

b) Escolha da localização do chamado pelo usuário; i-pela posição geográfica do dispositivo, ii-no endereço principal, ou iii-permitir que o usuário escolha entre qualquer das opções;

c) Se o chamado será público (constante em um mural aberto) ou visível somente para quem registrou;

d) Habilitação ou não do acompanhamento do atendimento em tempo real

2.1.9.6. Efetuar a simulação de um chamado aberto através do App, evidenciando que o sistema atenderá seguintes requisitos:

a) nome do atendente responsável pelo pronto atendimento;
b) localização do atendente;
c) tempo estimado de chegada ao local do chamado;
d) acompanhamento, em tempo real, do deslocamento do atendente até o local do chamado, por meio de mapa.

2.1.9.7. Evidenciar possibilidade de visualização de chamados de alerta em mural do aplicativo, com mediação do administrador, possibilitando o compartilhamento controlado de informações entre os usuários do App.

2.1.9.8. Evidenciar possibilidade de visualização, no aplicativo, de câmeras compartilhadas, por meio de mapa e/ou lista de câmeras disponíveis, com exibição em tempo real das imagens das câmeras liberadas pelo administrador.

2.1.10. Módulo App de Atendimento

2.1.10.1. A estrutura de gerenciamento do App deverá estar vinculada ou integrada ao Software Integrado para Gestão e Monitoramento.

2.1.10.2. Todos os chamados recebidos deverão constar no painel de monitoramento e ser visualizáveis no mapa operacional.

2.1.10.3. Permitir pesquisa de chamados abertos por tipo, tanto no painel de monitoramento, quanto no mapa operacional.

2.1.10.4. Evidenciar existência de recurso de comunicação instantânea integrada (Chat Operacional) voltado à comunicação operacional entre os usuários da plataforma, incluindo atendentes externos, administradores do sistema e demais operadores autorizados, devendo permitir:

a) Interação direta entre atendentes externos e o administrador do sistema e/ou operadores;

b) Criação de grupos internos exclusivos de uma mesma entidade, permitindo que equipes setoriais mantenham canais próprios de comunicação;

c) Criação de grupos “multientidades”, possibilitando a interação entre autoridades, órgãos ou municipalidades diferentes que estejam integradas à plataforma;

d) Compartilhamento seguro de mídias e documentos (imagens, vídeos, arquivos de texto, relatórios, capturas de tela e outros formatos suportados).

2.1.10.5. Evidenciar automação que possibilidade de recebimento de chamado aberto pelo App Destinado ao Cidadão diretamente no dispositivo móvel do atendente, com informações básicas do usuário requisitante, além da localização.

2.1.10.6. Evidenciar criação de grupos de atendimentos, onde cada atendente poderá atender a chamados específicos do(s) grupo(s) ao(s) qual(is) esteja vinculado.

3. DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f9996a9e2dac9

Passo/Etapa			Resultado Esperado	Atende Integral	Atende Parcial	Não Atende	Result. Obtido
2.1.2	2.1.2.1	Apresentar estrutura amostral mínima compatível com o exigido nos Critérios de Avaliação de Amostra	Dispor da estrutura mínima para amostra compondo os dispositivos constantes no item nº. 1.2.1, apresentando todos os itens listados em pleno funcionamento, configurados para atendimento dos requisitos de testes.	3	0,5	0	
2.1.3	2.1.3.1	Compatibilidade de funcionalidades para o Recurso de Gerenciamento de Ocorrências e Chamados	Evidenciar de forma integrada o recebimento de todos os eventos do sistema monitorado, comprovando minimamente o recebimento dos seguintes eventos: a) Disparo de sensor de alarme; b) Veículo reconhecido; c) Face reconhecida por uma câmera; d) Identificação de face em leitora facial; e) Chamado teste de App Destinado ao Cidadão.	2	1	0	
	2.1.3.2		Evidenciar possibilidade de comando do operador para alteração do status de atendimento dos eventos recebidos no painel de gerenciamento de ocorrências conforme tal intercorrência recebe tratamento e atendimento.	2	1	0	
	2.1.3.3		Evidenciar mediante identificação textual a diferenciação dos eventos oriundos de câmera de LPR, câmera com analítico facial, disparo proveniente de central de alarme e chamado do aplicativo de uso público.	2	1	0	
	2.1.3.4		Evidenciar classificação dos eventos recebidos conforme estágio de atendimento.	2	1	0	
	2.1.3.5		Evidenciar formulário do atendimento com histórico textual dos despachos efetuados, desde o momento do recebimento do evento, até a finalização do atendimento.	2	1	0	
2.1.4	2.1.4.1	Compatibilidade de funcionalidades para o Recurso de Gestão de Rondas	Evidenciar possibilidade de criação de roteiro com programação de horários de rondas em local pré-determinado.	2	1	0	
	2.1.4.2		Evidenciar recebimento de uma ronda simulada em tempo quase simultâneo à sua realização, garantindo acompanhamento em tempo real.	2	1	0	
	2.1.4.3		Evidenciar falha de ronda programada, através de evento no painel de monitoramento (Recurso de Gerenciamento de Ocorrências e Chamados).	2	1	0	
	2.1.4.4		Evidenciar averiguação de rondas efetuadas com os dados mínimos: a) Dados do(s) locais com rondas, podendo ser pesquisado pela descrição (nome da) unidade protegida. b) Em rondas periódicas, identificação da unidade protegida com data e hora de cada ronda, agente que efetuou cada ronda, e resultado da averiguação, incluindo evidência de realização da ronda mediante fotografia minimamente. c) Quando constatada anormalidade, informar data e hora da ronda, dados do agente que verificou, irregularidade observada, fotografia do incidente, bem como relato do procedimento adotado.	2	1	0	
2.1.5	2.1.5.1	Compatibilidade de funcionalidades para o Recurso de Gerenciamento de Operações Estruturadas	Evidenciar criação de chamados agendados correspondentes às atividades que deverão ser executadas por agentes ou equipes designadas, sendo demonstrada criação de: a) Agendamento pontual, voltado a uma necessidade específica e isolada; b) Agendamento recorrente, configurado para se repetir em dias específicos, horários fixos ou conforme calendários administrativos preestabelecidos.	3	0,5	0	
	2.1.5.2		Evidenciar geração de evento de exceção no painel de monitoramento (Recurso de Gerenciamento de Ocorrências e Chamados) para agendamento não atendido dentro do tempo programado, permitindo avaliação do histórico do chamado pelo gestor ou operador, podendo ser reagendado ou encaminhado para outro atendente.	3	0,5	0	
2.1.6	2.1.6.1	Compatibilidade de funcionalidades para o Operações Integradas,	Evidenciar possibilidade do tratamento de incidente de forma integrada por municípios diferentes, através de uma ocorrência simulada	3	0,5	0	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

		Multidepartamentais e Cercamento Intermunicipal, mediante simulação de ocorrência.	(podendo ser, disparo de alarme, ou evento de veículo identificado ou pessoa identificada, ou chamado de aplicativo móvel), onde um município envia para outro município a informação de ocorrência, possibilitando análise e tratamento de tal evento de forma coordenada entre ambos os municípios, contendo: a) Encaminhamento manual do evento simulado de um município para outro; b) Acompanhamento simultâneo das informações e procedimentos adotados por cada município; c) Aplicação de despachos operacionais pelas partes envolvidas no atendimento, com registro das informações decorrentes das tratativas inerentes a ocorrência simulada. d) Registro histórico completo de todas as ações, comunicações e procedimentos adotados após encerrada ocorrência.				
2.1.7	2.1.7.1	Compatibilidade de funcionalidades para o Recurso Mapa Operacional	Evidenciar apresentação dos atendimentos em andamento ou concluídos de forma georreferenciada, sobre mapa digital interativo.	2	1	0	
	2.1.7.2		Demonstrar filtros de visualização com segmentação dos atendimentos exibidos por tipo de ocorrência e por recorte temporal definido pelo usuário, devendo ser demonstrados os seguintes filtros mínimos. a) Semana atual; b) Mês atual; c) Últimos 90 dias. a) Semana atual; b) Mês atual; c) Últimos 90 dias.	2	1	0	
	2.1.7.3		Evidenciar a visualização em tempo real da localização dos atendentes ativos em campo pela posição geográfica dos colaboradores conectados.	2	1	0	
2.1.8	2.1.8.1	Compatibilidade do Módulo de Gerenciamento de Imagens e Analíticos:	Demonstrar acesso às câmeras através de mapa. Evidenciar possibilidade de acesso às câmeras através de cliques no ícone da cada câmera no mapa, viabilizando operação dos comandos de PTZ.	2	1	0	
	2.1.8.2		Demonstrar através da terminal facial (item 1.2.1 alínea "f" deste Anexo), identificação de acesso de pessoa registrada compatibilizando tal acesso com face previamente cadastrada.	2	1	0	
	2.1.8.3		Evidenciar possibilidade de criação de *layouts* de câmeras conforme necessidade das operações, para abertura automatizada e câmeras específicas em cada *layout*.	2	1	0	
	2.1.8.4		Evidenciar em tela própria eventos por veículo e por pessoas, com filtros para correspondência de placas e de faces, permitindo visualização de veículos e faces provenientes de uma ou várias listas, sendo a lista monitorada selecionada através de checkbox.	2	1	0	
	2.1.8.5		Demonstrar a capacidade do sistema de exibir, em interface do tipo pop-up, os registros de correspondência (matches) de veículos e de faces, de forma simultânea à identificação realizada pelas câmeras monitoradas, permitindo visualização imediata e objetiva.	2	1	0	
	2.1.8.6		Demonstrar que o sistema, a partir dos dados captados, apresenta diretamente na tela de monitoramento, sem necessidade de acesso a relatórios, as seguintes informações quantitativas: a) quantidade de faces e corpos humanos identificados; a) Quantidade de faces e corpos humanos; b) Quantidade de faces com correspondência em lista; c) Quantidade de Pessoas recorrentes; d) Contagem de veículos; e) Contagem de veículos com correspondência de placa.	2	1	0	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

	2.1.8.7		Possibilidade de seleção de dados por captura de pessoas, com no mínimo os seguintes filtros: a) Gênero; b) Uso de óculos; c) Tipo de cabelo (curto ou longo); d) Portando mochila; e) Cor de camisa e ou blusa; f) Cor das calças, g) Ciclista.	2	1	0	
	2.1.8.8		Possibilidade de seleção de dados por captura de veículos, com no mínimo os seguintes filtros: a) Tipo; b) Marca; c) Cor.	2	1	0	
	2.1.8.9		Demonstrar funcionamento de filtros forenses com pesquisa de passagem de veículos com no mínimo as seguintes funcionalidades: a) Possibilidade de seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário; b) Possibilidade de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras; c) Possibilidade de pesquisa por: número da placa, tipo de veículo (carro, moto, caminhão, etc), marca, cor e ou veículos de uma lista.	2	1	0	
	2.1.8.10		Demonstrar funcionamento de filtros forenses com pesquisa de captura de pessoas com no mínimo as seguintes funcionalidades: a) Possibilidade de seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário; b) Possibilidade de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras; c) Possibilidade de pesquisa por: faixa etária, Gênero (masculino, feminino), com ou sem óculos, tipo de cabelo (curto, longo), cor da camisa ou blusa, cor das calças, portando mochila. d) Filtro por imagem obtida de uma galeria com indicação de percentual de semelhança com uma face cadastrada.	2	1	0	
	2.1.8.11		Evidenciar gravação de imagens em pelo menos uma das câmeras utilizadas na POC, por 24 horas ininterruptas.	2	1	0	
2.1.9	2.1.9.1	Compatibilidade de funcionalidades Módulo App Destinado ao Cidadão	A estrutura de gerenciamento do App deverá estar vinculada ou integrada ao Software Integrado para Gestão e Monitoramento.	3	0,5	0	
	2.1.9.2		A estrutura de gerenciamento prevista no item 2.1.9.1, deverá evidenciar a possibilidade de criação de áreas de diversos ambientes de atendimento, com chamados específicos para cada um dos ambientes.	3	0,5	0	
	2.1.9.3		Evidenciar que o sistema permite a criação manual de chamados pelo administrador, por meio da criação de um chamado de teste no painel de gerenciamento, com integração ao aplicativo.	3	0,5	0	
	2.1.9.4		Evidenciar possibilidade de criação botão de "Pânico" disponível ao usuário de forma apartada das demais funções do App.	3	0,5	0	
	2.1.9.5		Em relação a criação de chamados integrados ao App, demonstrar possibilidade configuração dos chamados com os seguintes parâmetros: a) Nome do chamado; b) Escolha da localização do chamado pelo usuário; i-pela posição geográfica do dispositivo, ii-no endereço principal, ou iii-permitir que o usuário escolha entre qualquer das opções; c) Se o chamado será público (constante em um mural aberto) ou visível somente para quem registrou; d) Habilitação ou não do acompanhamento do atendimento em tempo real	3	0,5	0	
	2.1.9.6		Efetuar a simulação de um chamado aberto através do App, evidenciando que o sistema atenderá seguintes requisitos: a) nome do atendente responsável pelo pronto atendimento; b) localização do atendente; c) tempo estimado de chegada ao local do chamado;	3	0,5	0	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

			d) acompanhamento, em tempo real, do deslocamento do atendente até o local do chamado, por meio de mapa.				
	2.1.9.7		Evidenciar possibilidade de visualização de chamados de alerta em mural do aplicativo, com mediação do administrador, possibilitando o compartilhamento controlado de informações entre os usuários do App.	3	0,5	0	
	2.1.9.8		Evidenciar possibilidade de visualização, no aplicativo, de câmeras compartilhadas, por meio de mapa e/ou lista de câmeras disponíveis, com exibição em tempo real das imagens das câmeras liberadas pelo administrador.	3	0,5	0	
2.1.10	2.1.10.1	Compatibilidade de funcionalidades Módulo App de Atendimento	A estrutura de gerenciamento do App deverá estar vinculada ou integrada ao Software Integrado para Gestão e Monitoramento.	3	0,5	0	
	2.1.10.2		Todos os chamados recebidos deverão constar no painel de monitoramento e ser visualizáveis no mapa operacional.	3	0,5	0	
	2.1.10.3		Permitir pesquisa de chamados abertos por tipo, tanto no painel de monitoramento, quanto no mapa operacional.	3	0,5	0	
	2.1.10.4		Evidenciar existência de recurso de comunicação instantânea integrada (Chat Operacional) voltado à comunicação operacional entre os usuários da plataforma, incluindo atendentes externos, administradores do sistema e demais operadores autorizados, devendo permitir: a) Interação direta entre atendentes externos e o administrador do sistema e/ou operadores; b) Criação de grupos internos exclusivos de uma mesma entidade, permitindo que equipes setoriais mantenham canais próprios de comunicação; c) Criação de grupos "multientidades", possibilitando a interação entre autoridades, órgãos ou municipalidades diferentes que estejam integradas à plataforma; d) Compartilhamento seguro de mídias e documentos (imagens, vídeos, arquivos de texto, relatórios, capturas de tela e outros formatos suportados).	3	0,5	0	
	2.1.10.5		Evidenciar automação que possibilidade de recebimento de chamado aberto pelo App Destinado ao Cidadão diretamente no dispositivo móvel do atendente, com informações básicas do usuário requisitante, além da localização.	3	0,5	0	
	2.1.10.6		Evidenciar criação de grupos de atendimentos, onde cada atendente poderá atender a chamados específicos do(s) grupo(s) ao(s) qual(is) esteja vinculado.	3	0,5	0	
RESULTADO MÍNIMO						98	
RESULTADO OBTIDO						0	
Avaliação Final: APROVADA ( ) REPROVADA ( )							

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

ANEXO VIII
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 012/2026 – Processo Digital nº 095/2026

Os preços unitários abaixo correspondem ao orçamento estimado da contratação (Mapa de Preços atualizado em 10 de novembro de 2026) e constituem os preços unitários máximos aceitáveis por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A licitante deverá apresentar sua proposta adequada ao último lance neste mesmo formato, indicando marca e modelo dos equipamentos, quando houver.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	CAMERA SPEED DOME	UN	200	R$ 1.068,46	R$ 213.692,00	R$ 2.564.304,00
2	CAMERA LPR 200 KM	UN	500	R$ 1.279,35	R$ 639.675,00	R$ 7.676.100,00
3	CAMERA LPR 320 KM	UN	24	R$ 3.465,43	R$ 83.170,32	R$ 998.043,84
4	CAMERA FACIAL CAPTURA FACE	UN	290	R$ 328,02	R$ 95.125,80	R$ 1.141.509,60
5	CAMERA CORPO HUMANO	UN	10	R$ 828,77	R$ 8.287,70	R$ 99.452,40
6	CAMERA IP PERIMETRAL / EXTERNA	UN	1.500	R$ 136,78	R$ 205.170,00	R$ 2.462.040,00
7	CAMERA IP 2MP / INTERNA	UN	2.500	R$ 92,16	R$ 230.400,00	R$ 2.764.800,00
8	CAMERA COM PAINEL SOLAR	UN	100	R$ 1.247,98	R$ 124.798,00	R$ 1.497.576,00
9	PAINEL SOLAR	UN	100	R$ 949,99	R$ 94.999,00	R$ 1.139.988,00
10	ILUMINADOR	UN	24	R$ 1.266,73	R$ 30.401,52	R$ 364.818,24
11	NVR 8 CANAIS	UN	300	R$ 318,16	R$ 95.448,00	R$ 1.145.376,00
12	NVR 16 CANAIS	UN	200	R$ 380,67	R$ 76.134,00	R$ 913.608,00
13	NVR 32 CANAIS	UN	120	R$ 906,28	R$ 108.753,60	R$ 1.305.043,20
14	CARTAO DE MEMORIA 128GB	UN	924	R$ 18,67	R$ 17.251,08	R$ 207.012,96
15	HD 6 TB	UN	500	R$ 163,72	R$ 81.860,00	R$ 982.320,00
16	HD 10 TB	UN	120	R$ 283,68	R$ 34.041,60	R$ 408.499,20
17	SWITCH 8 PORTAS	UN	1.444	R$ 138,52	R$ 200.022,88	R$ 2.400.274,56
18	RACK PAREDE	UN	620	R$ 80,82	R$ 50.108,40	R$ 601.300,80
19	CAIXA OUTDOOR	UN	724	R$ 173,64	R$ 125.715,36	R$ 1.508.584,32
20	NOBREAK 700VA	UN	1.444	R$ 159,58	R$ 230.433,52	R$ 2.765.202,24
21	BRAÇO ALONGADOR	UN	724	R$ 131,18	R$ 94.974,32	R$ 1.139.691,84
22	TORRE DE MONITORAMENTO	UN	100	R$ 628,49	R$ 62.849,00	R$ 754.188,00
23	POSTE 7 METROS	UN	524	R$ 325,51	R$ 170.567,24	R$ 2.046.806,88
24	POSTE 9 METROS	UN	200	R$ 469,36	R$ 93.872,00	R$ 1.126.464,00
25	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	UN	200	R$ 1.146,03	R$ 229.206,00	R$ 2.750.472,00
26	CONTROLADOR VIDEO WALL 4 TELAS	UN	26	R$ 1.195,41	R$ 31.080,66	R$ 372.967,92
27	CONTROLADOR VIDEO WALL 8 TELAS	UN	26	R$ 1.846,13	R$ 47.999,38	R$ 575.992,56
28	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	UN	52	R$ 704,07	R$ 36.611,64	R$ 439.339,68
29	MONITOR ESTAÇÃO	UN	104	R$ 125,71	R$ 13.073,84	R$ 156.886,08
30	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	UN	52	R$ 293,55	R$ 15.264,60	R$ 183.175,20
31	MESA OPERADOR	UN	52	R$ 141,71	R$ 7.368,92	R$ 88.427,04
32	CADEIRA OPERADOR	UN	52	R$ 125,58	R$ 6.530,16	R$ 78.361,92
33	CENTRAL DE ALARME	UN	350	R$ 182,81	R$ 63.983,50	R$ 767.802,00
34	TECLADO SEM FIO	UN	350	R$ 70,65	R$ 24.727,50	R$ 296.730,00
35	SIRENE SEM FIO	UN	350	R$ 108,49	R$ 37.971,50	R$ 455.658,00
36	SENSOR DE PRESENÇA IVP SEM FIO	UN	5.000	R$ 39,92	R$ 199.600,00	R$ 2.395.200,00
37	REPETIDOR DE SINAL SEM FIO	UN	350	R$ 88,68	R$ 31.038,00	R$ 372.456,00
38	BOTÃO DE PANICO SEM FIO	UN	350	R$ 23,19	R$ 8.116,50	R$ 97.398,00
39	LEITORA RECONHECIMENTO FACIAL	UN	200	R$ 174,06	R$ 34.812,00	R$ 417.744,00
40	FECHADURA ELETROIMÃ	UN	200	R$ 131,11	R$ 26.222,00	R$ 314.664,00
41	FONTE AUXILIAR	UN	200	R$ 72,86	R$ 14.572,00	R$ 174.864,00
42	BATERIA	UN	200	R$ 41,70	R$ 8.340,00	R$ 100.080,00
43	MOLA PARA PORTA	UN	200	R$ 59,18	R$ 11.836,00	R$ 142.032,00
44	BOTOEIRA INOX	UN	200	R$ 49,89	R$ 9.978,00	R$ 119.736,00
45	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	LICENÇA	27	R$ 3.666,04	R$ 98.983,08	R$ 1.187.796,96
46	LICENÇA APP DESTINADO AO CIDADÃO	LICENÇA	27	R$ 9.379,32	R$ 253.241,64	R$ 3.038.899,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
47	LICENÇA APP ATENDIMENTO	LICENÇA	27	R$ 1.226,05	R$ 33.103,35	R$ 397.240,20
48	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS	LICENÇA	1.744	R$ 118,65	R$ 206.925,60	R$ 2.483.107,20
49	LICENÇA PARA GRAVAÇÃO CAMERAS CIDADÃO	LICENÇA	500	R$ 193,21	R$ 96.605,00	R$ 1.159.260,00
50	LICENÇA ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	LICENÇA	1.744	R$ 94,84	R$ 165.400,96	R$ 1.984.811,52
51	LICENÇA LEITURA DE PLACA LPR	LICENÇA	524	R$ 108,46	R$ 56.833,04	R$ 681.996,48
52	LICENÇA RECONHECIMENTO FACIAL	LICENÇA	300	R$ 131,72	R$ 39.516,00	R$ 474.192,00
53	MODULO GESTÃO GUARDA MUNICIPAL	LICENÇA	7	R$ 17.249,71	R$ 120.747,97	R$ 1.448.975,64
54	LINK DE INTERNET	SERVIÇO	824	R$ 555,86	R$ 458.028,64	R$ 5.496.343,68
55	LINK INTERNET SATELITAL	SERVIÇO	52	R$ 1.705,30	R$ 88.675,60	R$ 1.064.107,20
56	SUPORTE TECNICO DO LEGADO	SERVIÇO	500	R$ 601,68	R$ 300.840,00	R$ 3.610.080,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					**R$ 5.944.983,42**	**R$ 71.339.801,04**

Observações:

1. O valor da proposta e dos lances corresponde ao valor global do lote para 12 (doze) meses (item 4.9 do Edital).

2. Nenhum preço unitário ofertado poderá superar o preço unitário mensal máximo do respectivo item (item 1.9 do Edital).

3. Os quantitativos são estimados e representam o máximo a registrar; o pagamento observará exclusivamente os quantitativos efetivamente contratados e executados por cada ente contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f996a9e2dac9